



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0153

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.316

BELEM - QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KOS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Vice-Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de
Administração, Educação, Planejamento e Coordenação Geral
e Indústria Comércio e Mineração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÕES
Da Secretaria de Estado de Transportes

CARTA CONVITE Nº 008/96 - SANTARÉM
Da Superintendência do Sistema Penal

RESULTADO DE JULGAMENTO,
RETIFICAÇÃO e EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

CONCURSO C-279 JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

A V I S O

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

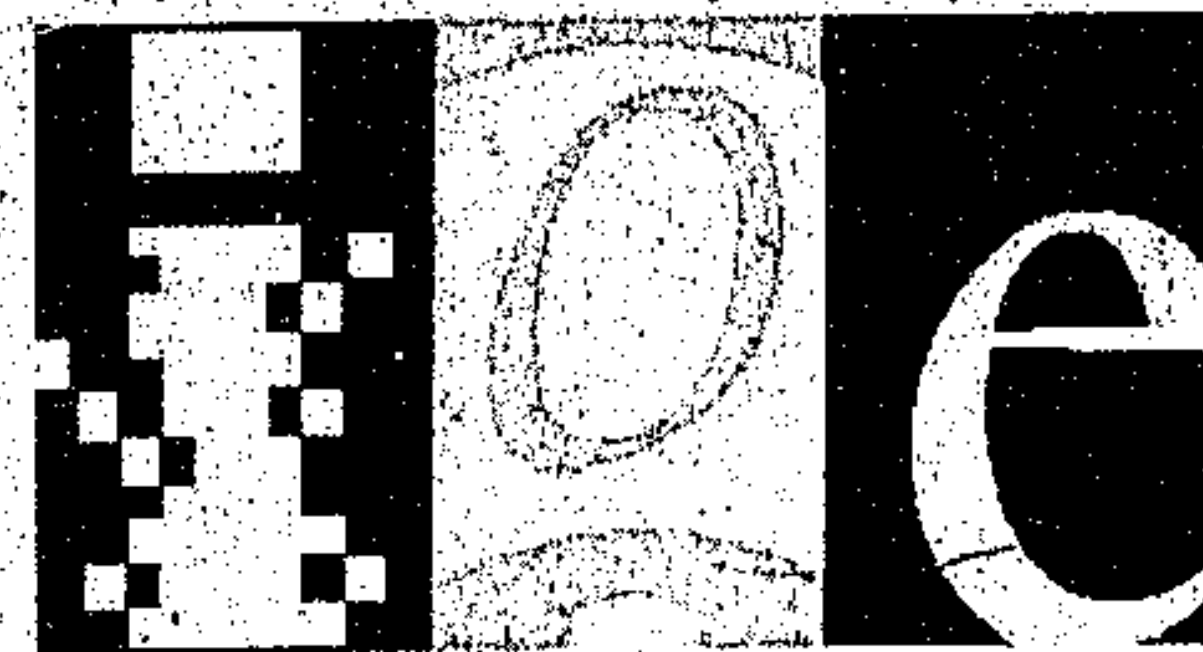
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 1298 DE 08 DE MAIO DE 1996.

Concede revisão de Pensão Policial Militar em favor de MARIA DE JESUS REGO PAULA, viúva e filhos menores do ex-3º Sgt BM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando, ainda, o Parecer nº 203/96-CGE, de 08 de abril de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 6.290, de 14 de setembro de 1989, estabelecendo a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em favor MARIA DE JESUS REGO PAULA, viúva e filhos menores do ex-3º Sargento BM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA, falecido no cumprimento do dever, no dia 19 de janeiro de 1988.

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento BM, assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento BM.....	R\$ 172,69
Representação por Graduação (35%).....	R\$ 60,44
Gratificação de Risco de Vida (50%).....	R\$ 86,34
Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 34,53
Gratificação de Serviço Ativo (30%).....	R\$ 51,80
Gratificação de Localidade Especial (20%).....	R\$ 34,53
Auxílio Moradia (30%).....	R\$ 51,80
Indenização de Tropa (10%).....	R\$ 17,26
Gratificação Adicional Tempo Serviço (5%).....	R\$ 25,46
Provento Mensal.....	R\$ 534,85

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar ora concedida será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, referentes à parcela Risco de Vida, retroagindo a 14 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 DE MAIO DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134173-1

*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 23.826, de 19.09.96.

DECRETO Nº 1701, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.006,00, em favor da Fundação Desportiva Paraense e do Conselho Regional de Desportos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Desportiva Paraense e do Conselho Regional de Desportos, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.006,00 (VINTE E UM MIL E SEIS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16203.08070214.308	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	5.500
			3131.00	11.100	6.000
			3132.00	11.100	8.500
16102.08070212.506	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.006
T O T A L					21.006

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente no âmbito da mesma atividade e conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16203.08070214.308	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	20.000
16102.08070212.506	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Regional de Desportos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	539
			3132.00	11.100	467
T O T A L					21.006

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/0134227-3

DECRETO Nº 1708, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 272.003,07, em favor da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Imprensa Oficial do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 272.003,07 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
13201.03070214.325	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	12.202	80.000,00
			3111.03	12.202	30.000,00
			3113.00	12.202	5.000,00
		Investimentos	4110.00	12.202	150.000,00
13201.15844924.070	Contribuição para a Formação do Patrimônio Público	Outras Despesas Correntes	3280.00	12.202	7.003,07
T O T A L					272.003,07

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

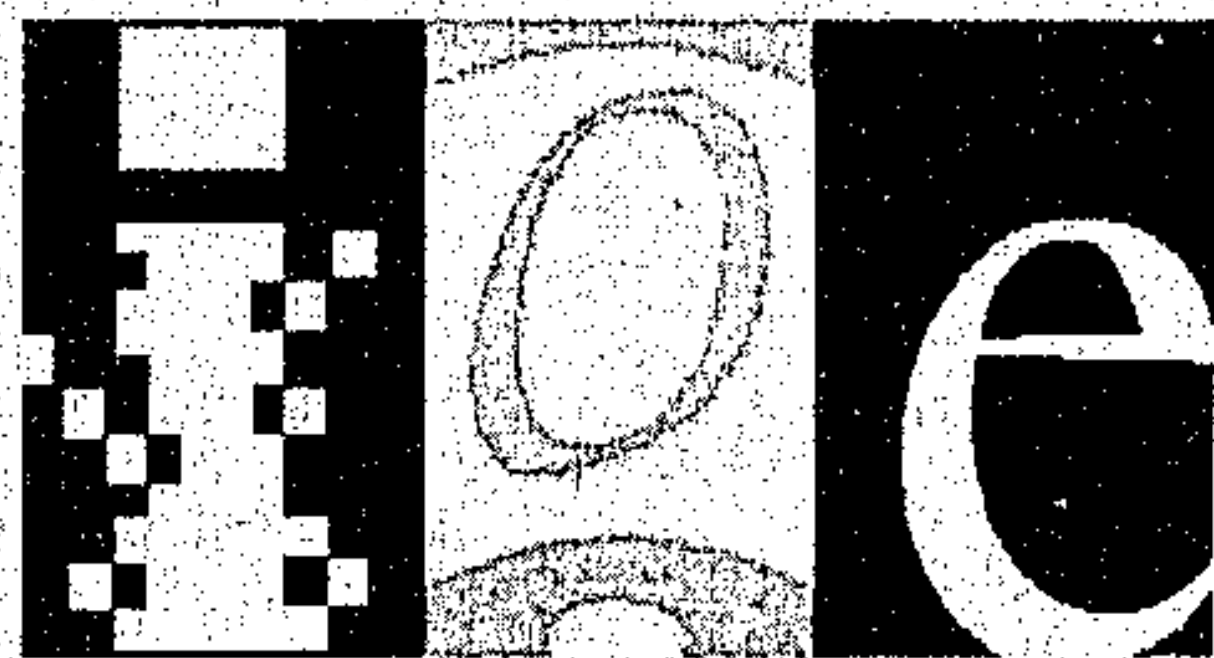
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/0134219-2



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)

FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação

LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**Tabela de Assinaturas e Publicações****ASSINATURA TRIMESTRAL**

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.
OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 1709, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.857,32 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.857,32 (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08431972.052	Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	41.633,12
			3132.00	11.218	62.224,20
T O T A L					103.857,32

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme a seguir discriminado:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.218	103.857,32
T O T A L					103.857,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

 ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

 ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

 FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

 JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0134242-7

DECRETO Nº 1711, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.260,40, em favor do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - INEP/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c", inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - INEP/PA, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.260,40 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18202.02070214.334	Gestão Administrativa	Investimentos	4130.00	12.202	363.260,48
T O T A L					363.260,48

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos próprios arrecadados diretamente pelo órgão, de acordo com o item II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO GREGIO DELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, CP9670134185-4
em exercício

DECRETO Nº 1714 DE 04 DE outubro DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 17.531/95-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 438/96, de 02 de outubro de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, "ex-officio", a servidora MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DA SILVA, do cargo de Professor Primário, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 08 de dezembro de 1973.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de outubro de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração CP96/0134217-6

DECRETO Nº 1716, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.555,00 em favor da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c", inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.555,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29202.16070214.328	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02 3111.03	12.202	1.486 9.794
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	12.202	22.404 11.242 91.496
			3280.00	12.202	5.927
29202.16880253.156	Construção, Ampliação e Melhoramento de Terminais Rodoviários	Investimentos	4110.00	12.202	107.004
T O T A L					249.555

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos próprios arrecadados pelo órgão, de acordo com o item II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretária de Estado de Administração

SINZO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, CP9670134204-5
em exercício

DECRETO Nº 1717, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 286.667,50 em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c", inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 286.667,50 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20205.13070214.318	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03	52.204	83.800,00 53.500,00
		Outras Despesas Correntes	3132.00	52.204	65.000,00
20205.13754284.319	Manutenção das Atividades Médico - Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	84.367,50
T O T A L					286.667,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pelo órgão, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SINZO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, CP96/0134204-4
em exercício

DECRETO Nº 1718, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 52, da Lei nº 5.926, de 20 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.16885311.212	Construção, Restau- ração e Pavimentação de Rodovias	Investi- mentos	410.00	11.225	610.000
T O T A L					
610.000					

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.16885302.197	Conservação de Rodovias	Investi- mentos	410.00	11.225	610.000
T O T A L					
610.000					

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SINÃO RODRIGUES OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/0134212-5

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 040/96 DE 08 DE OUTUBRO DE 1996
A ORDENADORA DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) ao servidor PAULO CÉSAR SANTOS TAVARES, matrícula 0035165-012, para atender despesas mltidas de pronto pagamento, deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

11102.03.07.021.2.503.3120.00-11100 - R\$-1.000,00
11102.03.07.021.2.503.3131.00-11100 - R\$- 400,00
11102.03.07.021.2.503.3132.00-11100 - R\$- 400,00
O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA LUCIBELA TEIXEIRA COELHO
Ordenadora de Despesas da Vice-Governadoria
CP96/0134194-3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 00183 de 08 de outubro de 1996
NOME DO SERVIDOR ABEL CLAUDINO LOPES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº 5702763010

VALOR DO ADIANTAMENTO

R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
3120.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
3132.0000 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Período de aplicação e Prestação de Contas 60 (SESENTA), dias.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0134236-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3988 DE 04 DE OUTUBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 1996/83056,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, NELSON DE NEVES E SOUSA, matrícula nº 0021636/024, do cargo de Médico Veterinário, Código GEP-ANSMV-613.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 12.08.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 DE OUTUBRO DE 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0134128-5

PORTARIA Nº 4062 DE 01 DE OUTUBRO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 1996/80166,

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.300, de 26 de setembro de 1996, referente ao Decreto nº 1649, de 10 de setembro de 1996, concernente da Polícia Militar do Estado do Pará.

Onde se lê:

Art. 1º -

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.06301772.320	Modernização e Manu- tenção da Capacidade Operacional	Outras Despesas Correntes	3172.00	11.218	100.000

Art. 2º -

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.06301791.548	Implantação do Pro- grama Integrado de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	100.000

Leia-se:

Art. 1º -

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.06301772.320	Modernização e Manu- tenção da Capacidade Operacional	Outras Despesas Correntes	3172.00	11.100	100.000

Art. 2º -

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.06301791.548	Implantação do Pro- grama Integrado de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	100.000

CP96/0134220-6

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, JADER DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 5086744/022, do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 04.08.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 DE OUTUBRO DE 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0134112-9

PORTARIA Nº 4001 DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando o disposto nos arts. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77,

Considerando os termos do Proc. nº 1996/82598,
RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE DST/AIDS e I CONGRESSO PAN-AMERICANO DE DST/AIDS, a realizar-se no Centro de Eventos São José do Hotel Plaza São Rafael, em Porto Alegre-RS, no período de 09 a 12 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 DE OUTUBRO DE 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0134096-3

PORTARIA Nº 4006 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo, relacionado(s) lotado(s) na Polícia Civil do Pará.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
PEDRO ALEXANDRE DE SOUSA GONÇALVES	Escrivão de Polícia	1996/78931	15.08.96 a 15.12.96
Mat. nº 5130433-017	GEP-PC-705.2, Classe "B"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 DE OUTUBRO DE 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134104-8

PORTARIA Nº 4007 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo, relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA GRACIETE SILVA DE MENEZES	Enfermeira	1996/73902	02 anos a contar de 02.05.96
Mat. nº 0096369-019	GEP-ANSEnf. 607.1, Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 DE OUTUBRO DE 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134120-0

PORTARIA Nº 4008, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Margareth Moreira Cordeiro	Professor	1996/47385	02 anos a contar de 01.08.96
Mat. nº 5051940-012	GEP-M-AD4-401		
E.E. "Vilhena Alves"	1º Grau		
Elenilda Maria Rocha Monteiro	Professor	1996/62905	02 anos a contar de 01.08.96
Mat. nº 0585653-018	GEP-M-AD1-401		
ERC. Mª Eurico G. Dutra			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134177-3

PORTARIA Nº 4009, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Bela Marinho Cardoso	Agente Administrativo	1996/2822	02 anos a contar de 01.03.96
Mat. nº 0186783-014	GEP-SA-901.1		
ERC. "Dom Alberto Gaudêncio Ramos"	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134161-7

PORTARIA Nº 4010, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lauriana Auxiliadora Galvão	Professor	1996/57656	02 anos a contar de 20.08.96
Mat. nº 5655625-017	GEP-M-AD1-401		
E.E. "José Alves Maia"			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134252-4

PORTARIA Nº 4012, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Josyanne Gomes e Silva	Professor	1996/23989	02 anos a contar de 01.06.96
Mat. nº 5617014-015	GEP-M-AD1-401		
E.E. "Profª Bela Aurora de J. Chaves"			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134179-0

PORTARIA Nº 4013, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Marlene Pantoja Araújo	Função de Assistente Administrativo	1996/43679	01 ano a contar de 03.06.96
Mat. nº 0028150-018			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0134162-5

PORTARIA Nº 3888 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, "Caput" e 142, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, § 1º do Decreto nº 2595/94, com alteração dada pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA, Mat. nº 0049360-019, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-303, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Setembro de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.624 de 13.08.96.

PORTARIA Nº 2245 DE 28 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DIVA ELIAS DA

PAIXÃO, Mat. nº 0505668/011, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior - município de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.815 de 19.09.96.

PORTARIA Nº 1941 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, CELINA ARAUJO MACHADO, Mat. nº 0461059-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior - município de Igarapé-Miri.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.815 de 19.09.96.

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 324 de 08.10.96

NOME DO SERVIDOR: Jose Gorayeb Santos

MATRÍCULA: 0000868-019

CARGO: Consultor Jurídico

LOTAÇÃO: Departamento de Administração

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

ELEMENTOS DE DESPESA:

13101 03 07 021 2525 3120 R\$ 300,00

13101 03 07 021 2525 3132 R\$ 300,00

TOTAL R\$ 600,00

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias a contar do término da aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração.

CP96/0134216-8

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 1446 DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996,

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a quota provisória para o 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.204 - Fundação da Criança e do Adolescente do Pará

RECURSOS DO TESOURO	R\$ 1,00
42 TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	OUTUBRO
- Investimentos (Equipamentos)	20.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TEREZA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/0134228-1

PORTARIA Nº 1453, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996,

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 50.910,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS), a quota provisória para o 4º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
ORGÃOS/GRUPO DE DESPESA		4º TRI - ANO 96
		OUTUBRO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores		56.100
AÇÃO SOCIAL		
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias		2.810

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TEREZA LUCIA M. C. CATIVO ROSA
Secretaria de Estado da Fazenda,
em exercício.

CP96/0134251-6

PORTARIA Nº 1459, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0783, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 26.101 - Polícia Militar do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
ORGÃOS/GRUPO DE DESPESA		4º TRI - ANO 96
		OUTUBRO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores		56.100
AÇÃO SOCIAL		
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias		2.810

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
ORGÃOS/GRUPO DE DESPESA		4º TRI - ANO 96
		OUTUBRO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores		56.100
AÇÃO SOCIAL		
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias		2.810

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP96/0134250-8

PORTARIA Nº 1460, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 1º do Decreto nº 984, de 02 de Janeiro de 1996 e artigo 2º do Decreto nº 1527, de 27 de Julho de 1996.

R E S O L V E:

I - Aumentar o montante de R\$ 216.667,50 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, e incluir o montante de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), a título de quota provisória para o 4º trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.205 - Hospital de Clínicas Gaspar Viana

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$
GRUPO DE DESPESA		3º e 4º TRI - ANO 96
		SETEMBRO
Pessoal e Encargos Sociais		52.204
Outras Despesas Correntes		45.000,00

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TERESA LUCIA M. C. CATIVO ROSA
Secretaria de Estado da Fazenda,
em exercício.

CP96/0134249-4

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 186/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCIJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 29.10.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** HAROLD BERGERON FAVACHO, exequente ***** contra BARRA VENTURIERI, executado(a) nos autos do Processo Nº 14JCJ-0957/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

*01 (UM) AUTOMÓVEL MARCA VW, MODELO PARATI GL, ANO FAB/1987, COR VERDE, PLACA JTH 8272, COMBUSTÍVEL ALCOOL, COD RENAVAM 140035079, CHASSI 9BWZZ30Z HT001584, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-30 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze * * * dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital, e o Senhor JUIZ(A) MUNDINO NONATO DA SILVA, Diretor de Administração, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCIJ DE BELÉM

(G.Reg.365)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 187/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCIJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 29.10.96, às 13:55 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** DANIEL LOPES PINHEIRO, exequente ***** contra CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA, executado(a) nos autos do Processo Nº 14JCJ-1031/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

*01 (UM) AUTOMÓVEL MARCA VW, MODELO PARATI GL, ANO FAB/1987, COR VERDE, PLACA JTH 8272, COMBUSTÍVEL ALCOOL, COD RENAVAM 140035079, CHASSI 9BWZZ30Z HT001584, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-30 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze * * * dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital, e o Senhor JUIZ(A) MUNDINO NONATO DA SILVA, Diretor de Administração, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCIJ DE BELÉM

(G.Reg.367)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 193/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCIJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30.10.96, às 13:55 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** MARIA DE FÁTIMA C. DE PAULA, exequente ***** contra FASES AGROPECUÁRIA LTDA, executado(a) nos autos do Processo Nº 14JCJ-0957/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** MARIA DE FÁTIMA C. DE PAULA, exequente ***** contra FASES AGROPECUÁRIA LTDA, executado(a) nos autos do Processo Nº 14JCJ-0957/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MARCA CONSUL DE 7.500 BTUS, SEM NO VISÍVEL, NO ESTADO. ***** AVALIADOS EM R\$300,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). ***** 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL DE 10.000 BTUS, SEM NO VISÍVEL, NO ESTADO. ***** AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). ***** 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER DE 10.000 BTUS, SEM NO VISÍVEL, NO ESTADO. ***** AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). ***** 01 (UMA) MÁQUINA DE FOTOCÓPIA MARCA OLIVETTI, MODELO CÁPITA 7025, Nº 09714005, NO ESTADO. ***** AVALIADA EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). ***** 01 (UM) MICRO COMPUTADOR PC 486, COM MONITOR DE VÍDEO COLORIDO SANSUNG, TECLADO, MOUSE, NO ESTADO. ***** AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). ***** 01 (UM) MICRO-COMPUTADOR PP 486, MARCA CAP, COM MONITOR DE VÍDEO COLORIDO ADD, TECLADO E MOUSE, NO ESTADO. ***** AVALIADO EM R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). ***** 01 (UM) APARELHO DE FAC-SÍMILE TOSHIBA MODELO 4600 Nº91012211, NO ESTADO. ***** AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). ***** VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-30 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze * * * dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARIA DE FÁTIMA C. DE PAULA) Aux. Judiciária, lavrei o presente Edital, e o Senhor JUIZ(A) MUNDINO NONATO DA SILVA, Diretor de Administração, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCIJ DE BELÉM

(G.Reg.350)

Ministério Público - Arthur Viana

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS Juiz do Trabalho, na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/10/96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo nº 57CJ-0007/91 entre partes: CARLOS MODESTO CORDOVIL, exequente e ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01 (UM) TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 3172, NA RUA DOS MUNDURUCUS, ENTRE QUATORZE DE MARÇO E AV. ALCINDO CAÇELA, FUNDOS PROJETADOS PARA RUAS PARIQUIS, MEDINDO 88,00 m DE FRENTE E 50,00 m DE FUNDOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO MAT. 134, FOLHA 134-LIVRO 2CY, AVALIADO EM R\$ 65.000,00. (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

O arrematante deve comparecer à Secretaria da Junta 24 horas após a realização da praça para assinatura do Auto de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu (Roselene Maria V. Barros), Auxiliar Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS
Juiz do Trabalho,

(G. Reg. Nº 463)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 063/96

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente, da MM. 9ª, JCI de Belém,

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada ANAFESC LTDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, RECLAMADA nos autos do processo nº 9a.JCI-941/96, em que é reclamante AGNALDO FAMPLONA DA COSTA, para comparecer à audiência que se realizará no dia 17.10.96, às 15:15 horas, na sede da MM. 9ª, JCI de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750 - andar térreo.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas, e o seu não comparecimento implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, (JOFRE QUINTAIROS JACOB) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (JOANA CARVALHO MESSIAS) Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da 9ª JCI de Belém

(G. Reg. 440)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8114/96.

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 25.10.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por HERMENEGILDO CAMPOS DE AZEVEDO, contra RODOMAR LTDA***** nos autos do Processo nº 1763/95, a seguir:

UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA MENDES, Nº 1094, COM FRENTE PARA A BAIÁ DO GUAJARÁ - VILA DE ICORACI MEDINDO 80,00M DE FRENTE, LATERAL DIREITA 54,20M, LATERAL ESQUERDA 28,32M E TRAVESSÃO DE FUNDOS 80,00M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.041,20M², CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE OCUPAÇÃO, DATADA DE 04.12.80, LAURA DA AS.FLS. 147 DO LIVRO Nº 2AF (RG) M147, DAS NOTAS DO 2º OFÍCIO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro de 1996. Eu, (LAURA RÚBIA), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu,

(BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. 363)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8300/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30.10.96 às 13:10 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por MARIA DO CARMO GOBTSCH PAIXÃO, contra TRANSBRASIL S A LINHAS AÉREAS nos autos do Proc. Nº 0461/94, a seguir:

*UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 780 (ENTRE AS RUAS CARLOS GOMES E GENERAL GURJÃO), SOBRELOJA Nº 4 (QUATRO), COM POSTA DE UM SALÃO, DUAS SALAS DE BANHO, E UMA COPA COZINHA E A CORRESPONDENTE "FRAÇÃO IDEAL DO DOMÍNIO ÚTIL DO RESPECTIVO TERRENO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM NO LIVRO 2, MATRÍCULA 19701, CUJA AVALIAÇÃO IMPORTA EM R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de 1996. Eu, (LAURA RÚBIA), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. 364)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8298/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30.10.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por NEY GABRIEL DE SOUSA FARIAS***, contra LUCADORA BELAUTO LTDA***** nos autos do Proc. nº 0742/96, a seguir:

*DUAS CADEIRAS GIRATÓRIAS ESTOFADAS COM TECIDO ESTAMPADO, CUJA COR PREDOMINANTE É O VERDE CLARO, COM DESCANSO PARA OS BRACOS, ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 0,40M DE ALTURA. AVALIAÇÃO: R\$230,00 CADA, NUM TOTAL DE R\$460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)*****

*UMA CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM O MESMO TECIDO ESTAMPADO DESCRITO ACIMA, COM DESCANSO PARA OS BRACOS, ENCOSTO DE, APROXIMADAMENTE, UM METRO DE ALTURA. AVALIAÇÃO: R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)*****

*DUAS POLTRONAS ESTOFADAS EM TECIDO ESTAMPADO NAS CORES BEGE E MARRON, COM DESCANSOS PARA OS BRACOS E ESTRUTURA CROMADA. AVALIAÇÃO: R\$180,00 CADA, NUM TOTAL DE R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)*****

*UMA CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NO MESMO TECIDO ESTAMPADO NAS CORES BEGE E MARRON COM PÉS EM AÇO E DESCANSO PARA OS BRACOS NA COR PRETA. AVALIAÇÃO: R\$230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS)*****

*CINCO CADEIRAS GIRATÓRIAS ESTOFADAS EM TECIDO VERDE E BEGE, COM PÉS EM AÇO, ASSIM COMO O DESCANSO, COM ESTOFADO IMITANDO CAPIBONE (DOIS BOTÕES NO ENCOSTO E DOIS BOTÕES NO ASSOITO). AVALIAÇÃO: R\$180,00 CADA, NUM TOTAL DE R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS)*****

*TRES ARMÁRIOS REVESTIDOS EM FÓRMICA CINZA FOSCA, COM CONTORNOS NA COR PRETA, SENDO A PARTE INFERIOR FECHADA COM DUAS PORTAS E A SUPERIOR ABERTA COM DUAS PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1,70M X 0,90M X 0,50M. AVALIAÇÃO: R\$200,00 CADA NUM TOTAL DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS)*****

*DOIS ARMÁRIOS REVESTIDOS EM FÓRMICA CINZA FOSCA, COM CONTORNOS NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1,70M X 0,90M X 0,50M COM DUAS PORTAS CADA, NO INTERIOR, TRES PRATELEIRAS. AVALIAÇÃO: R\$200,00, CADA, NUM TOTAL DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*****

*UMA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS NA MESMO DOS ARMÁRIOS, COM TRES GAVETAS NA LATERAL DIREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE,

1,50M X 0,80M. AVALIAÇÃO: R\$170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)*****

*UMA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS NA LATERAL DIREITA, CUJO REVESTIMENTO É O MESMO DOS ARMÁRIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,50. AVALIAÇÃO: R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)*****

*TOTAL DA PENHORA: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)*****

Referidos bens encontram-se na Rua José Bonifácio, nº 97, nesta cidade.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de 1996. Eu, (LAURA RÚBIA), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu,

(BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. 366)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 7682/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 17.10.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por JOANA BEATRIZ DOS SANTOS RANTOJA contra CASA DO NENEM COMERCIAL LTDA, nos autos do Processo nº 11-0324/96, a seguir:

*UM APARELHO DE SOM, COMPOSTO DE RADIO E TOCA FITAS K-7, BOSCH, MOD. GEMINI III, COM TOCA FITAS REMOVÍVEL TAMBÉM MARCA BOSCH, GABINETE NA COR CINZA E TOCA FITAS NA COR PRETA, AVALIADO EM R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)*****

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, (LAURA RÚBIA), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G. Reg. 396)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1996, às 11:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-2511/95, movido por FRANCISCO SINVAL MOTA GOMES, contra AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA, bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

UM IMÓVEL, SITUADO NESTA CIDADE, DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO PELA AVENIDA CASTELO BRANCO 58,55 METROS COM UMA VILA DE NOVE CASAS CONCLUÍDAS; PELA TRAVESSA DIAMANTINO 39,80 METROS COM UMA VILA DE ONZE CASAS CONCLUÍDAS E PELA TRAVESSA TAMOIÓS 48,60 METROS, COM UMA VILA DE DOZE CASAS EM CONSTRUÇÃO, SENDO QUE CADA CASA É CONSTRUÍDA DE BLOCOS, POSSUINDO UMA SALA, UM QUARTO, UMA COZINHA, BANHEIRO, COBERTAS DE TELHAS DE AMIANTO, MEDINDO CADA CASA 3,75 METROS DE FRENTE POR 9,45 METROS DE FUNDOS, TENDO AINDA NO IMÓVEL TRES GARAGENS ABERTAS, COBERTAS DE TELHAS DE AMIANTO. AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, datilografar. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

(G. Reg. nº 376)

"Biblioteca Pública" Arthur Viana



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

01611

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.316

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA CPL, sito na Avenida José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamã, o EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, como abaixo se descreve:

- * CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/96.
- * OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE, PERTENCENTES À SESPA.
- * DATA DE ABERTURA : 11.11.96 às 09:00 HORAS
- * LOCAL : TV. CASTELO BRANCO Nº 2381 - GUAMÃ.

Belém, 08.10.96

A COMISSÃO. CP96/0133841-1

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica a quem possa interessar o resultado do julgamento classificatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/96.

- FIRMAS CLASSIFICADAS:

- 01- BLUE CARD.
- 02- VALE REFEIÇÃO.
- 03- GOLDEN TICKET.
- 04- TICKET E SERVIÇOS
- 05- CHEQUES CARDÁPIO.

Belém, 07.10.96

A COMISSÃO. CP96/0133850-0

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/96

Objeto da Licitação: Aquisição de veículos tipo ambulância para vários Municípios do Estado.

FIRMA VENCEDORA

01- A firma de nº 01 (FIAT AUTOMÓVEIS S.A) foi a vencedora do item único, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 719.920,00.

TOTAL GERAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/96 R\$ 719.920,00 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVE CENTOS E VINTE REAIS).

Belém, 07 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: CP96/0133849-7

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/96.
Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Consumo de Informática, para atender as necessidades de diversos sistemas, durante o período de 03 (Três) meses.

FIRMAS VENCEDORAS:

- 01- A firma COMPEG, foi adjudicado o item 14 pelo critério de menor preço. No total de R\$ 15.585,50
- 04- A firma KIPAPEL, foi adjudicado o item 09 pelo critério de menor preço. No valor de R\$ 297,50
- 08- A firma MASTER, foi adjudicado os itens 06, 07, 08 e 11 pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 8.332,80.
- 10- A firma PAR. CARLOS GOMES, foi adjudicado os itens 13 e 17 pelo critério de menor preço. No valor de R\$ 15.300,00.
- 15- A firma JT MAT. DE CONSTRUÇÃO, venceu os itens 01, 02 e 03 pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 2.965,80.
- 16- A firma EXPOENTE, foi adjudicado os itens 10, 12, 15 e 16 pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 24.856,00.
- 17- A firma PAULIMAQ, foi adjudicado o item 04 pelo critério de menor preço. No total de R\$ 252,00.
- 18- A firma BRUNEL, foi adjudicado o item 05 pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 2.760,00

TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/96.
R\$ 70.349,60 (SETENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Belém, 07 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: CP96/0133853-6

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 089/96

Objeto da Licitação: Prestação de serviços para a recuperação do aparelho de Raio-X, pertencente a Unidade de Saúde de Porto de Moz.

FIRMA VENCEDORA:

02- A firma de nº 02 (TECNOBEL LTDA), foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 4.675,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 089/96 R\$ 4.675,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Belém, 07 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: CP96/0133857-8

(Fnt. nº 185, Reg. nº 185, Dia: 09/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, pela CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas referente a TOMADA DE PREÇO Nº 055/96-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS

- Henvil Transporte Ltda;
- Exprim Expresso Amazonico Ltda;
- Transportadora Santa Cruz Ltda.

FIRMAS INABILITADAS

- Transglobal Norte Transporte Ltda;
- Navire Transporte Ltda;
- Ede Car Locadora e Transportadora Ltda;
- Transquadro Mudanças e Transporte Ltda;
- Rebelo Indústria Comércio e Navegação;
- Granero Transporte Ltda;
- F.D. Ribeiro e Cia Ltda.

Belém, 08 de outubro de 1996.

A Comissão: CP96/0137917-7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

R E V O G A Ç Ã O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE Nº 120/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 83.413/96, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 08 de outubro de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP96/0137909-6

R E V O G A Ç Ã O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE Nº 122/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 86.557/96, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 08 de outubro de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP96/0137907-0

(Fnt. nº 187, Reg. nº 187, Dia: 09/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 026/96-DEAE/DAE/SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CEL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/COLÉGIO OBJETIVO DE JACUNDÁ LTDA.

OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de nº 071/96-DAE, de 26.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 44 (quarenta e quatro) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.

VIGÊNCIA: 30.09 até 31.12.96.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0133777-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/96-DEAE/DAE/SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CEL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS Pe. MARCOS SHAWALDER.

OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 136 (cento e trinta e seis) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.

VIGÊNCIA: 30.09 até 31.12.96.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0133810-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/96-DEAE/DAE/SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CEL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS MODELO.

OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 03 (três) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.

VIGÊNCIA: 30.09 até 31.12.96.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0133825-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/95-SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/95-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/Sr. EDILSON HOLANDA BRAGA

OBJETO: Considerando a necessidade de prorrogar o prazo locatício do Contrato Original por mais 01 (um) ano a contar de 30.09.96.

As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo locatício, bem como reajustar o valor do Contrato Original com base no IPCA acumulado de 01 (um) ano - 14,21%.

DO PRAZO LOCATÍCIO: Será a contar de 01.10.96 até 31.09.97.

DO VALOR: O valor mensal e de R\$ - 1.713,15 (Hum Mil, Setecentos e Treze Reais e Quinze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá por conta do: O.E./96. (11.218).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0133833-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/95-SEDUC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/95-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS.

OBJETO: Prorrogar o prazo locatício do Contrato Original por mais 01 ano a contar de 30.09.96, bem como reajustar o valor do Contrato Original com base no IPCA acumulado de 01 (um) ano - 14,21%.

DO PRAZO LOCATÍCIO: de 01.10.96 até 31.09.97.

DO VALOR: O valor mensal e de R\$ - 1.427,62 (Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá por conta do: O.E./96. (11.218).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0133819-7

E R R A T A

DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 014/96-SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU. Publicado no D.O.E. DE Nº 28.251, no dia 09.07.96.

ONDE SE LÊ:

-OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar os prazos de vigência e prestação de contas do Convênio original por mais 60 (sessenta) dias, por conveniência administrativa.

-VIGÊNCIA: 30.06.96 até 30.08.96.

LEIA-SE:

-OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar os prazos de vigência e prestação de contas do Convênio original por mais 90 (noventa) dias, por conveniência administrativa.

-VIGÊNCIA: 30.06.96 até 30.09.96.

CP96/0133825-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/96-DEAE/DAE/SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CEL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/IRENE & IACELIS TORRES LTDA-ME (ESCOLA DE 1º GRAU CASA DO PINOCCHIO).
OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de Nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.
VIGÊNCIA: 30.09.96 até 31.12.96.
DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0133834-9

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 215/96-SEDUC.
CARTA CONVITE Nº 096/96-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA H.C. PNEUS S/A.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:
1- 76 (setenta e seis) Pneus aro 175/70 R 13 Goodyear, de fabricação Nacional. 2- 12 (doze) Pneus aro 185/70 R 14 Goodyear, de fabricação Nacional. 3- 04 (quatro) Pneus aro 215/16 R 16 Goodyear, de fabricação Nacional. 4- 76 (setenta e seis) Câmaras para pneus aro 175/70 R 13 Goodyear, de fabricação Nacional. 5- 10 (dez) Protetores para pneus aro 750/16 R 16 Goodyear, de fabricação Nacional.
VIGÊNCIA: 08.10.96 até 14.10.96.
DO VALOR: O valor Global é de R\$ 6.199,80 (Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./96 (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Código: 16.101.08.07.021.2.528.3120.FO.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 08.10.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0133842-0

(Fat. nº 186, Reg. nº 186, Dia: 09/10/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 14776/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANTONIO JOSÉ CAMPOS COSTA
MATR: 6330193/012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PERÍODO: 30.08.96 a 28.10.96
TRIÊNIO: 12.11.90 a 11.11.93

PORT. Nº 14777/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: ANTONIA DÁRIA OLIVEIRA RIBEIRO
MATR: 0588008/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OLAVO BILAC/MÃE DO RIO
PERÍODO: 30.09.96 a 28.11.96 / 29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 11.05.85 a 10.05.88 / 11.05.88 a 10.05.91

PORT. Nº 14778/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: ANTONIA NAZARÉ SOARES NUNES
MATR: 0745138/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE LICURGO PEIXOTO/S MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96 / 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 07.05.86 a 06.05.89 / 07.05.89 a 06.05.92

PORT. Nº 14779/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARISELMA DO SOCORRO GOUVEA PIRES
MATR: 6300138/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR JOSÉ MALCHER/MUANA
PERÍODO: 08.11.96 a 06.01.97
TRIÊNIO: 01.04.90 a 31.03.93

PORT. Nº 14780/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDA MONTEIRO DE CASTRO GOMES
MATR: 0541885/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ADEMAR N DE VASCONCELOS/SALVATERRA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 08.06.81 a 07.06.84

PORT. Nº 14781/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: VANDERLEIA DA ROCHA SANTANA
MATR: 0564460/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
PERÍODO: 07.10.96 a 05.12.96
TRIÊNIO: 01.05.90 a 30.04.93

PORT. Nº 14782/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: VANIA VIEIRA DE SOUZA
MATR: 6312705/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
PERÍODO: 10.10.96 a 08.12.96
TRIÊNIO: 01.10.91 a 30.09.94
PORT. Nº 14783/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ROSITA RODRIGUES MONTEIRO
MATR: 0582409/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SATELITE GIL V NOVA/CONC.DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 09.05.89 a 08.05.92

PORT. Nº 14784/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARINETE LOPES DE LIMA
MATR: 6316840/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE Mª DA CONC. MÃEHEIROS/IRITUIA
PERÍODO: 10.10.96 a 08.12.96
TRIÊNIO: 01.10.90 a 30.09.93

PORT. Nº 14785/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: DEUSA MARIA RAMOS NASCIMENTO
MATR: 0570699/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE GASPARINO B DA SILVA/SOURE
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 08.06.88 a 07.06.91

PORT. Nº 14786/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA LUIZA DA COSTA
MATR: 0591254/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ACY B PEREIRA/XINGUARA
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 01.10.86 a 30.09.89

PORT. Nº 14787/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ROSALIA DE SOUSA NUNES
MATR: 0670685/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE M DA SILVA NUNES/PARACOMINAS
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 04.06.93 a 03.06.96

PORT. Nº 14789/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: DAVID BORGES PEIXOTO
MATR: 0570702/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE GASPARINO B DA SILVA/SOURE
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 08.06.88 a 07.06.91

PORT. Nº 14790/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA COMES
MATR: 0776700/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.96
TRIÊNIO: 12.05.86 a 11.05.89

PORT. Nº 14791/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ANTONIO NOGUEIRA FILHO
MATR: 0539899/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JONATHAS P ATHIAS/PEIXE-ROI
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 04.05.93 a 03.05.96

PORT. Nº 14794/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA ZILDA DA SILVA VIEIRA
MATR: 0646296/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE D PEDRO I/PORTO DE MOZ
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 13.04.84 a 12.04.87 / 13.04.87 a 12.04.90

PORT. Nº 14795/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: LEONETE DE NAZARÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATR: 0232602/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JULIANO B DE CASTRO/BAGRE
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97
TRIÊNIO: 02.05.84 a 01.05.87 / 02.05.87 a 01.05.90

PORT. Nº 14796/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARIA ELYANNE MOREIRA MONTEIRO
MATR: 0647802/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RUI BARBOSA/ANAJÁS
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97 / 29.01.97 a 29.03.97
TRIÊNIO: 13.09.84 a 12.09.87 / 01.10.89 a 30.09.92 / 01.10.92 a 30.09.95

PORT. Nº 14798/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARIA DEUSARINA CARDOSO SANTA ROSA
MATR: 0220205/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./RR DORIS B MIRANDA/S CAETANO DE ODIVEAS
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97 / 29.01.97 a 29.03.97
TRIÊNIO: 15.07.81 a 14.07.84 / 15.07.84 a 14.07.87 / 15.07.87 a 14.07.90

PORT. Nº 14799/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: NEDINA VIEIRA MACIEL
MATR: 0646253/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO I/PORTO DE MOZ
PERÍODO: 03.03.97 a 01.05.97 / 02.05.97 a 30.06.97 / 01.07.97 a 29.08.97
TRIÊNIO: 29.06.83 a 28.06.86 / 29.06.86 a 28.06.89 / 29.06.89 a 28.06.92

PORT. Nº 14800/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180 - MATR: 0737399/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE SATEL.14 ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 02.10.96 a 30.11.96 / 01.12.96 a 29.01.97 / 30.01.97 a 30.03.97
TRIÊNIO: 18.04.86 a 17.04.89 / 18.04.89 a 17.04.92 / 18.04.92 a 17.04.95

PORT. Nº 14713/96 de 04.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: LEONICE DORNELAS ALVES
MATR: 5497787/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ROSA GATTORNO/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 06.05.93 a 05.05.96

PORT. Nº 14811/96 de 07.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ROSANA MORAES DA SILVA
MATR: 0675873/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE PROF M L DA C REGO/DISTR.ICARACI
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 01.10.93 a 30.09.96

RETIFICAR

PORT. Nº 14710/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DE LOURDES SANTIAGO LYRA
MATR: 5393108/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMNST/EE MANOEL DE J MORAES/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. 627/96 de 29.01.96, O PERÍODO DE 01.02.96 a 31.03.96 PARA 01.02.96 a 01.03.96 E DE 02.05.96 a 31.05.96
CORRESP AO TRIÊNIO DE 02.07.92 a 01.07.95

PORT. Nº 14823/96 de 01.10.96 CP96/0133793-8
NOME: SOLANGE DOS SANTOS SALES
MATR: 0192074/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LOURENÇO FILHO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT 11658/91 de 04.10.91, O PERÍODO DE 01.11.91 a 29.01.92 PARA 15.10.96 a 12.01.97, CORRESP. AO QUINQUENIO DE 06.06.80 a 05.06.85

CP96/0133795-7

PORT. Nº 14824/96 de 01.10.96
NOME: MARIA IOLANDA DIAS DA SILVA
MATR: 0349429/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PEDRO A PEDROSO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT 11656/91 de 04.10.91, O QUINQUENIO DE 22.04.76 a 21.04.81 PARA 01.05.86 a 30.04.91, NO PERÍODO DE 22.10.91 a 19.01.92

CP96/0133801-2

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 14822/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOES CRUZ
MATR: 5561302/013
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE RENATO FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 27.08.96 a 24.12.96

PORT. Nº 14682/96 de 30.09.96
NOME: ANA MARIETA BRITO MALATO
MATR: 5501296/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 17.09.96 a 14.01.97

PORT. Nº 14771/96 de 01.10.96
NOME: VIVIANY SANTOS DA SILVA
MATR: 5545331/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA
PERÍODO: 09.09.96 a 06.01.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 14544/96 de 26.09.96
NOME: DALCI DE NAZARÉ BEZERRA SOUZA
MATR: 5495474/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTO DE APOIO OPERACIONAL/BELÉM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 007
PERÍODO: 20.08 a 26.08.96

PORT. Nº 14545/96 de 26.09.96
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO PALHETA
MATR: 5451230/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIV DE DINAMIZ DOS PROC ASSISTIST/BELM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 018
PERÍODO: 13.08.96 a 30.08.96

PORT. Nº 14546/96 de 26.09.96
NOME: ELIANA DO SOCORRO SOARES MESQUITA
MATR: 0773000/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 015
PERÍODO: 05.09.96 a 19.09.96

PORT. Nº 14547/96 de 26.09.96
NOME: RITA CRISTINA MAIA DE QUEIROZ SILVA
MATR: 5087104/010
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOG/CABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 030
PERÍODO: 12.08.96 a 10.09.96

LICENÇA LUTO

PORT. Nº 14529/96 de 26.09.96
NOME: MARIA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA
MATR: 0182800/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMN/ASSESSORIA DE REDE FISICA/BELÉM
PERÍODO: 11.09.96 a 18.09.96

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 14336/96 de 26.09.96
NOME: REGINALDO RODRIGUES
MATR: 5554918/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTO DE EDUC ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 10.08.96 a 03.09.96

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 144/96 de 16.09.96
PERÍODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ELZA Mª C DANTAS/GARRAFÃO DO NORTE

PORT. 135/96 de 13.09.96
PERÍODO: 02.09 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF MÁRIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORT. COL. Nº 123/96 de 13.09.96
PERÍODO: 02.09 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF ELZA Mª C DANTAS/GARRAFÃO DO NORTE

PORT. COL. Nº 062/96 de 21.08.96
PERÍODO: 01 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: 11ª URE/MARACANÁ

PORT. Nº 070/96 de 26.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE BERTOLDO COSTA/MARACANÁ

PORT. Nº 069/96 de 21.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ACY DE JESUS N B PEREIRA/MARACANÁ

PORT. Nº 064/96 de 21.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE FRANCISCO NUNES/MARACANÁ

PORT. Nº 065/96 de 21.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÁ

PORT. Nº 066/96 de 21.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE NELS NELSON/MARACANÁ

PORT. Nº 068/96 de 21.08.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR ABEL A DE V.CHAVES/MARACANÁ

PORT. COL. Nº 056/96 de 29.08.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO PORT. Nº 058/96 de 29.08.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE DE MARACANÁ/BAIÃO PORT. Nº 57/96 de 29.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO PORT. Nº 059/96 de 06.09.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO/BAIÃO PORT. COL. Nº 06/96 de 06.09.96 PERÍODO: 01.09 a 30.09.96 / 01.09 a 15.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE UMARIZAL/BAIÃO PORT. Nº 147/96 de 04.09.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE DR MIGUEL DE SANTA BRÍGIDA/SALINÓPOLIS PORT. Nº 421/96 de 05.09.96 PERÍODO: 01 a 30.07.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE JOÃO PAULO I/PRIMAVERA PORT. Nº 423/96 de 05.09.96 PERÍODO: 01 a 30.07.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE MANOEL LOBATO/PRIMAVERA PORT. Nº 422/96 de 05.09.96 PERÍODO: 01 a 30.07.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC N S DE NAZARÉ/PRIMAVERA PORT. COL. Nº 420/96 de 05.09.96 PERÍODO: 01 a 30.07.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE Mª ALICE G M CARVALHO/PRIMAVERA PORT. COL. Nº 425/96 de 05.09.96 PERÍODO: 01 a 30.07.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC CLUBE DE MÃES/PRIMAVERA PORT. Nº 424/96 de 05.09.96 PERÍODO: 01 a 30.07.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE INOCENCIO SOARES/PRIMAVERA PORT. COL. Nº 413/96 de 05.09.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE IGARAPÉ APARA/CAPANEMA PORT. Nº 414/96 de 05.09.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC JEMIMA SALES/CAPANEMA PORT. COL. Nº 12/96 de 10.09.96 PERÍODO: 01 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: ESCOLA AGROIND. JUSCELINO K DE OLIVEIRA/BENEVIDES PORT. Nº 11/96 de 10.09.96 PERÍODO: 01.10 a 14.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: ESCOLA AGROIND. JUSCELINO K DE OLIVEIRA/BENEVIDES PORT. Nº 343/96 de 04.09.96 PERÍODO: 01 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE DR OTÁVIO MEIRA/BENEVIDES PORT. COL. Nº 349/96 de 10.09.96 PERÍODO: 01 a 30.07.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE DE MURININ/BENEVIDES PORT. Nº 350/96 de 10.09.96 PERÍODO: 10.09.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE DE MURININ/BENEVIDES PORT. COL. Nº 336/96 de 23.08.96 PERÍODO: 01.09 a 30.09.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC OTILIA BEGOT/BENEVIDES PORT. Nº 337/96 de 23.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE MAESTRO CARLOS GOMES/BENEVIDES PORT. Nº 152/96 de 08.08.96 PERÍODO: 10.10 a 08.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: 12 URE/ALTAMIRA PORT. COL. Nº 062/96 de 21.08.96 PERÍODO: 01 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE CURI/IGARAPÉ-AÇU PORT. COL. Nº 329/96 de 21.08.96 PERÍODO: 01 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE PROFª DORACY LEAL/STª IZABEL DO PARÁ PORT. Nº 330/96 de 21.08.96 PERÍODO: 01 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE PROFª DORACY LEAL/STª IZABEL DO PARÁ PORT. Nº 338/96 de 27.08.96 PERÍODO: 09.08 a 07.09.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE PROF SILVIO NASCIMENTO/STª IZABEL DO PARÁ	PORT. Nº 307/96 de 09.08.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC SANTA TEREZINHA/ITAITUBA PORT. Nº 300/96 de 06.08.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC CEL RAIMUNDO PEREIRA BRASIL/ITAITUBA PORT. Nº 191/96 de 29.04.96 PERÍODO: 01.11 a 15.12.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA PORT. Nº 187/96 de 29.04.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC MARECHAL RONDON/ITAITUBA PORT. COL. Nº 063/96 de 10.06.96 PERÍODO: 01 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA PORT. Nº 053/96 de 10.06.96 PERÍODO: 01.11 a 15.12.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA PORT. Nº 400/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE FRANCISCO DA S. NUNES/S JOÃO DE PIRABAS PORT. Nº 401/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE SANTA LUZIA/S JOÃO DE PIRABAS PORT. Nº 405/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC ABEL FIGUEIREDO/S JOÃO DE PIRABAS PORT. Nº 404/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC RAIMUNDO SOARES/S JOÃO DE PIRABAS PORT. Nº 403/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC REI SEBASTIÃO/S JOÃO DE PIRABAS PORT. Nº 402/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE Mª DE JESUS S PORTO/S JOÃO DE PIRABAS PORT. Nº 407/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE PROFª GUAJARINA M SILVA/S JOÃO DE PIRABAS PORT. Nº 142/96 de 03.09.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: 21ª URE/CAPITÃO POÇO PORT. Nº 149/96 de 19.09.96 PERÍODO: 14.09.96 a 28.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE ANEXO STª ANTONIO Mª ZACARIAS/CAPITÃO POÇO PORT. COL. Nº 150/96 de 20.09.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE PE VITALIANO Mª VARI/CAPITÃO POÇO PORT. COL. Nº 151/96 de 23.09.96 PERÍODO: 01 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC MUNDO FELIZ/CAPITÃO POÇO PORT. COL. Nº 143/96 de 16.09.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE TEREZINHA B SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO PORT. Nº 128/96 de 13.09.96 PERÍODO: 02.09 a 01.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO PORT. Nº 124/96 de 13.09.96 PERÍODO: 02.09 a 01.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE BELINA CAMPOS COUTINHO/CAPITÃO POÇO PORT. Nº 145/96 de 16.09.96 PERÍODO: 01.10 a 30.10.96 ANO: 1996 UNIDADE: 21ª URE/CAPITÃO POÇO PORT. Nº 152/96 de 22.09.96 PERÍODO: 09.08.96 a 22.09.96 ANO: 1996 UNIDADE: EE PROFª ELZA Mª CORREA DANTAS/GARRAFÃO DO NORTE PORT. Nº 406/96 de 20.08.96 PERÍODO: 01.11 a 30.11.96 ANO: 1996 UNIDADE: ERC DIRCELIA K PALMEIRA/S JOÃO DE PIRABAS	PORT. Nº 548/96 de 04.09.96 NOME: MARIA EULINA RABELO DE SOUSA FERNANDES MATR: 5067081/017 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MONSENHOR MÂNCIO RIBEIRO/BRAGANÇA PERÍODO: 02.09 a 01.10.96 PORT. Nº 647/96 de 30.08.96 NOME: EVERALDO DAS CHAGAS AGUIAR MATR: 5259789/015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/4ª URE/MARABÁ PERÍODO: 06.05.96 a 21.05.96 PORT. Nº 648/96 de 30.08.96 NOME: VANIRE RIBEIRO DA SILVA MATR: 5245206/ CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÁJAP/CURIONÓPOLIS PERÍODO: 08.08.96 a 06.10.96 PORT. Nº 740/96 de 25.09.96 NOME: JACIRENE ALVES DOS ANJOS MATR: 5325153/012 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO FELIX/MARABÁ PERÍODO: 15.08.96 a 13.10.96 PORT. Nº 741/96 de 25.09.96 NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LIMA MATR: 0207896/011 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ELZA Mª C DANTAS/S DOMINGOS ARAGUAIA PERÍODO: 19.08.96 a 17.09.96 PORT. Nº 742/96 de 25.09.96 NOME: MARIA ZULEIDE SOBRINHO DA COSTA MATR: 0278114/018 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEQUENO POLEGAR/MARABÁ PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96 PORT. Nº 743/96 de 25.09.96 NOME: MARIALVA CORDEIRO BRAGA FERNANDES MATR: 5237637/010 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª S: DOS SANTOS/BOM JESUS TOCANTINS PERÍODO: 12.08.96 a 10.10.96 PORT. Nº 744/96 de 25.09.96 NOME: MARISILDA LEITE BORGES MATR: 6307841/015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GABRIEL S PIMENTA/MARABÁ PERÍODO: 19.08.96 a 17.09.96 PORT. Nº 745/96 de 25.09.96 NOME: MARIA ROSA ALVES DE CASTRO SILVA MATR: 5245095/012 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N S DAS CRAÇAS/CURIONÓPOLIS PERÍODO: 12.09.96 a 26.09.96 PORT. Nº 748/96 de 25.09.96 NOME: TEREZINHA CRUZ DE SOUZA MATR: 0276081/016 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEUZUITA M DE ALBUQUERQUE/MARABÁ PERÍODO: 16.09.96 a 30.09.96 PORT. Nº 761/96 de 25.09.96 NOME: DIVA DE MELO PEREIRA MATR: 0666114/018 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC MARIO THOMAZELLI/MARABÁ PERÍODO: 18.09.96 a 16.11.96 PORT. Nº 763/96 de 25.09.96 NOME: LIONE FERREIRA DOS SANTOS MATR: 0207870/015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JONATHAS P ATHIAS/MARABÁ PERÍODO: 09.08.96 a 07.09.96 PORT. Nº 764/96 de 25.09.96 NOME: ELIZABETH APINAGES SOUZA MATR: 5448794/013 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCA OLIVEIRA LIMA/MARABÁ PERÍODO: 05.08.96 a 09.08.96 PORT. Nº 768/96 de 25.09.96 NOME: MARIA DA GUIA SILVA COSTA BARBOSA MATR: 0275271/016 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IDA VALMONT/MARABÁ PERÍODO: 05.08.96 a 19.08.96 PORT. Nº 769/96 de 25.09.96 NOME: MARIA DOMINGAS ALMEIDA RIBEIRO MATR: 6026486/013 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE TANCREDO NEVES/CURIONÓPOLIS PERÍODO: 09.09.96 a 23.09.96 PORT. Nº 770/96 de 25.09.96 NOME: SEBASTIANA ARAUJO FILHA MATR: 5708370/010 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ELZA Mª C DANTAS/S DOMINGOS ARAGUAIA PERÍODO: 12.08.96 a 10.09.96 PORT. Nº 771/96 de 25.09.96 NOME: SUSANA CRISTINA NOGUEIRA NUNES MATR: 5270413/017 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GABRIEL S PIMENTA/MARABÁ PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
---	---	---

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 765/96 de 25.09.96
NOME: ELIZABETH APINAGES DE SOUZA
MATR: 5448794/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCA DE O LIMA/MARABÁ
PERÍODO: 04.09.96 a 06.09.96

PORT. Nº 766/96 de 25.09.96
NOME: MARIA MÁXIMA VAZ DE LIMA
MATR: 0275042/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NAZARÉ B CARDOSO/MARABÁ
PERÍODO: 21.08.96 a 19.09.96

PORT. Nº 767/96 de 25.09.96
NOME: MARIA NEUSA DOS SANTOS ROCHA
MATR: 0287610/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 13.09.96 a 12.10.96

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 752/96 de 25.09.96
NOME: MARIA ADELIA SALIBA AGUIAR
MATR: 5449090/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC IGREJA BAT. NOVO HORIZONTE/MARABÁ
PERÍODO: 19.07.96 a 15.11.96

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 14805/96 de 01.10.96
NOME: ALINE DA SILVA SAMPAIO
MAT: 3252710-019
CARGO/LOTAÇÃO: TÉCNICO D/GABINETE DO SECRETÁRIO/BELEM
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 5539/95 de 20.06.95, QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 03.07.95, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995
CP96/0133764-4

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 14844/96 de 04.10.96
PERÍODO: 02.10.96 a 31.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PRODUTORES RURAIS DE CARATATEUA/ICOARACI

PORTARIA Nº 14528/96 de 26.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 14692/96 de 04.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE VISC. SOUZA FRANCO/BELEM

PORT. COL. Nº 14825/96 de 01.10.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96 / 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 14813/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DE MORAES BERNARDES
MAT: 0355240-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC MIN. ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 21.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 014701/96 de 04.10.96
NOME: ANA CRISTINA DA SILVA ROSA
MAT: 6329810-023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. LEONOR NOGUEIRA/BELEM
PERÍODO: 26.08.96 a 01.09.96

PORTARIA Nº 14818/96 de 01.10.96
NOME: ELAZIR DE CASTRO LINS
MAT: 5618487-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JUSTO CHERMONT/BELEM
PERÍODO: 28.08.96 a 11.10.96

PORTARIA Nº 14819/96 de 01.10.96
NOME: ELADIO CORREA COSTA
MAT: 5457360-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARIO BARBOSA/BELEM
PERÍODO: 27.08.96 a 27.09.96

PORTARIA Nº 14820/96 de 01.10.96
NOME: SANDRA LUCIA PARIS
MAT: 0492620-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELEM
PERÍODO: 28.08.96 a 26.09.96

PORTARIA Nº 14821/96 de 01.10.96
NOME: ILDA ASSUNÇÃO MELO CORREIA
MAT: 0319309-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOSE VERISSIMO/BELEM
PERÍODO: 22.08.96 a 27.08.96

PORTARIA Nº 14817/96 de 01.04.96
NOME: DEMETRIA NASCIMENTO DORIA
MAT: 0451525-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE JARBAS PASSARINHO/BELEM
PERÍODO: 26.08.96 a 02.09.96

PORTARIA Nº 14667/96 de 30.09.96
NOME: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
MAT: 0584606-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 18.04.96 a 17.05.96

PORTARIA Nº 14668/96 de 30.09.96
NOME: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
MAT: 0584606-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 18.06.96 a 31.07.96

PORTARIA Nº 14681/96 de 30.09.96
NOME: LUCINEIDE SANTOS DA ROCHA
MAT: 0381101-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE ASSOC. COMUNITÁRIA/SANTO ANTONIO DO TAUÁ
PERÍODO: 27.05.96 a 23.09.96

PORTARIA Nº 14775/96 de 01.10.96
NOME: ANA MARIA AREIAS DA SILVA
MAT: 0587222-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE MINISTRO TARSO DUTRA/AURORA DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 14774/96 de 01.10.96
NOME: ROSA HELENA BARBOSA SILVA
MAT: 0571970-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE RAIMUNDO RAMOS/SOURÉ
PERÍODO: 08.05.96 a 21.06.96

PORTARIA Nº 14626/96 de 26.09.96
NOME: ROSE MARY FIGUEIRAS PEREIRA
MAT: 0447730-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE JOSE BONIFACIO/BELEM
PERÍODO: 26.08.96 a 09.09.96

PORTARIA Nº 14736/30.09.96
NOME: DELMA DA SILVA CARVALHO MAT: 0468940-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 08.08.96 a 29.08.96

PORTARIA Nº 14849/96 de 04.10.96
NOME: MANUEL JOÃO OLIVEIRA TAVARES
MAT: 5716861-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ORLANDO BITAR/BELEM
PERÍODO: 04.08.96 a 04.10.96

PORTARIA Nº 14848/96 de 04.10.96
NOME: ANA CELIA VALERIO DAHER
MAT: 0394076-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE VERA SIMPLICIO/BELEM
PERÍODO: 26.08.96 a 24.09.96

PORTARIA Nº 14847/96 de 04.10.96
NOME: MARIA LEOPOLDINA E SOUZA GOMES
MAT: 0292508-012
CARGO/LOTAÇÃO: JNSP. DE ALUNOS/EE PROF. ANESIA/BELEM
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

LICENÇA SAÚDE PROROGAÇÃO

PORTARIA Nº 14850/96 de 04.10.96
NOME: ANA MARIA CORREIA TAVARES
MAT: 5213304-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELEM
PERÍODO: 17.08.96 a 14.11.96

PORTARIA Nº 14729/96 de 04.10.96
NOME: DELMA DA SILVA CARVALHO
MAT: 0468940-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 30.08.96 a 16.09.96

PORTARIA Nº 14685/96 de 30.09.96
NOME: LILLIANE SANTOS SILVA
MAT: 6035760-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC PASTOR JOSE PINTO DE MENEZES/NOVO REPARTIMENTO
PERÍODO: 05.08.96 a 03.10.96

PORTARIA Nº 14683/96 de 30.09.96
NOME: MARGARETE MESQUITA MARANHÃO
MAT: 5347009-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS/BREVES
PERÍODO: 07.09.96 a 06.10.96

PORTARIA Nº 14684/96 de 30.09.96
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS SEVELARINHO
MAT: 0556491-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE CEL. CÂNCIO S. BRABO 11/MUANÁ
PERÍODO: 06.09.96 a 04.11.96

PORTARIA Nº 14687/96 de 30.09.96
NOME: BERTOLINA NERI FERREIRA
MAT: 0202002-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PERÍODO: 22.07.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 14886/96 de 30.09.96
NOME: LUCIA MARIA SOUSA F. RODRIGUES
MAT: 0220353-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA- A/EE PROF. FELICIANO RODRIGUES/SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PERÍODO: 12.09.96 a 10.11.96

PORTARIA Nº 14813/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS
MAT: 0474185-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE COMAND. LAURINDO CANDIDO AZEITONA(ANANINDEUA)
PERÍODO: 31.08.96 a 29.09.96

PORTARIA Nº 14812/96 de 01.10.96
NOME: DEMETRIA NASCIMENTO DORIA
MAT: 0451525-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE JARBAS PASSARINHO/BELEM
PERÍODO: 03.09.96 a 09.09.96

PORTARIA Nº 14814/96 de 01.10.96
NOME: LUIZA FATIMA FALCÃO M. BARATA
MAT: 0387800-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE JOSE M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 23.08.96 a 20.11.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 07/96 de 09.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSE A. GUERRA/MONTE DOURADO

PORT. COL. Nº 003/96 de 19.09.96
PERÍODO: 02.07.96 a 31.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUA

PORTARIA Nº 52/96 de 23.09.96
PERÍODO: 24.09.96 a 24.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARIA DE NAZARE/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 069/96 de 11.09.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC EXTERNATO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA/083/96 de 18.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE MIGUEL BITAR/BREVES

PORTARIA Nº 084/96 de 18.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MIGUEL BITAR/BREVES

PORT. COL. Nº 086/96 de 05.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ

PORT. COL. Nº 087/96 de 05.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 14.01.96 / 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ

PORTARIA Nº 088/96 de 05.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996
UNIDADE: EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ

PORTARIA Nº 089/96 de 05.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ

PORT. Nº 091/96 de 10.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MIGUEL BITAR/BREVES

PORTARIA Nº 092/96 de 10.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MIGUEL BITAR/BREVES

PORT. COL. Nº 094/96 de 11.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

PORTARIA Nº 040/96 de 01.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N. S. DAS NEVES/VIGIA

PORTARIA Nº 041/96 de 01.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE QUIRINO NAZARÉ FERNANDES/VIGIA

PORT. COL. Nº 004/96 de 19.09.96
PERÍODO: 02.07.96 a 31.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUA

PORT. COL. Nº 710/96 de 30.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANÍSIO TELXEIRA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 711/96 de 31.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ODILIA MATA/MARABÁ

PORT. COL. Nº 712/96 de 31.07.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº 713/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LIBERDADE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 714/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC ELICIONE BARBALHO/MARABÁ

PORTARIA Nº 715/96 de 31.07.96
PERÍODO: 20.08.96 a 03.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE IZABEL MARACAIPE/MARABÁ

PORTARIA Nº 716/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº 717/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTA ROSA/MARABÁ

PORTARIA Nº 718/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORTARIA Nº 719/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC JOÉRCIO BARBALHO/ELDORADO DO CARAJÁS

PORTARIA Nº 720/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORTARIA Nº 721/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 15.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ELDORADO/ELDORADO DO CARAJÁS

PORT. COL. Nº 722/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ELDORADO/ELDORADO DOS CARAJÁS

PORT. COL. Nº 723/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PAULO FREIRE/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 724/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PAULO FREIRE/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 725/96 de 31.08.96
PERÍODO: 01.09.96 a 15.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº 726/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 729/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 730/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

PORT. COL. Nº 731/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

PORTARIA Nº 746/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORTARIA Nº 248/96 de 21.05.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PAULO FREIRE/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 253/96 de 21.05.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ELDORADO/ELDORADO DOS CARAJÁS

PORTARIA Nº 473/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.10.96 a 01.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ

PORTARIA Nº 525/96 de 24.06.96
PERÍODO: 09.08.96 a 06.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE FÉ EM DEUS/MORADA NOVA

PORTARIA Nº 547/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. FRANCISCO DE SOUZA RAMOS/MARABÁ

PORT. COL. Nº 568/96 de 24.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96 / 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORT. COL. Nº 670/96 de 30.08.96
PERÍODO: 01.06.96 a 14.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 671/96 de 30.08.96
PERÍODO: 01.06.96 a 30.06.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORTARIA Nº 672/96 de 30.08.96
PERÍODO: 01.06.96 a 30.06.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORT. COL. Nº 673/96 de 30.08.96
PERÍODO: 01.06.96 a 30.06.96
ANO: 1996
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORTARIA Nº 14941/96 de 08.10.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM

RETIFICAR

PORTARIA Nº 683/96 de 30.08.96
NOME: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
MAT: 5611601-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC PAULO FREIRE/ITUPIRANGA
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 248/96 de 21.05.96 que concedeu 045 dias de férias referente ao exercício de 1996, o período de 01.07.96 a 30.07.96 para 01.07.96 a 14.08.96

PORTARIA Nº 684/96 de 30.08.96
NOME: MARIA DO ROSÁRIO CASTRO
MAT: 6009182-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ELDORADO/ELDORADO DOS CARAJÁS
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 253/96 de 21.05.96 que concedeu 045 dias de férias o período de 01.07.96 a 30.07.96 para 01.07.96 a 14.08.96 o exercício de 1996
CP 96/0133802-0

PORTARIA Nº 682/96 de 30.08.96
NOME: ELIZETE SOARES FERNANDES
MAT: 0445193-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 473/96 de 24.06.96 que concedeu férias referente ao exercício de 1996, o período de 01.10.96 a 01.11.96 para 01.10.96 a 14.11.96
CP 96/0133809-8

CP 96/0133817-9

(Fat. nº 190, Reg. nº 190, Dia: 09/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 244 DE 27.09.96
NOME DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
MATRÍCULA: 6083658-016
CARGO: Motorista
LOCAL: Barcarena, com ônus para este órgão.
PERÍODO: 29.09 a 30.09.96
CP 96/0137926-6

PORTARIA Nº 246 DE 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: MARIANA MARCELIANO HALLBERG
MATRÍCULA: 0028240-051
CARGO: Secretária Adjunta, com ônus para este órgão
LOCAL: Salvador/Ba
PERÍODO: 08.10 a 14.10.96
CP 96/0137910-0

PORTARIA Nº 249 DE 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 0004154-013
CARGO: Diretora do Departamento de Administração
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE, com ônus para este órgão
PERÍODO: 18.10 a 26.10.96
CP 96/0137911-8

PORTARIA Nº 250 DE 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES
MATRÍCULA: 0003954-019
CARGO: Chefe da Divisão de Recursos Humanos
LOCAL: Cidade de Fortaleza - CE, com ônus para este órgão
PERÍODO: 10.10 a 26.10.96
CP 96/0137752-2

PORTARIA Nº 258 DE 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: RITA MARIA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0830160-019
CARGO: Assistente Técnico REF: XXVII
LOCAL: Município de Itaituba
PERÍODO: 07.10 a 11.10.96
CP 96/0137720-4

PORTARIA Nº 248 DE 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA
MATRÍCULA: 2013762-011
CARGO: Técnica de Planejamento em Turismo
LOCAL: Salvador/Ba, com ônus para este órgão
PERÍODO: 08.10 a 14.10.96
CP 96/0117313-4

PORTARIA Nº 247 DE 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES
MATRÍCULA: 5057671-044
CARGO: Diretor do Departamento de Fomento Comercial
LOCAL: Salvador/Ba, com ônus para este órgão
PERÍODO: 09.10 a 14.10.96
CP 96/0116377-5

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 245 DE 27.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA,
Motorista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (Duas)
LOCAL: Município de Barcarena
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Senhor Secretário.
DATA DA VIAGEM: 29.09 a 30.09.96
CP 96/0116377-5

PORTARIA Nº 251 DE 02.10.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIANA MARCELIANO HALLBERG,
Secretária Adjunta
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (Sete)
LOCAL: Salvador/Ba
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Exposição de Turismo e XXIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens.
DATA DA VIAGEM: 08.10 a 14.10.96
CP 96/0134210-9

PORTARIA Nº 252 DE 02.10.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor do
Departamento de Fomento Comercial.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (seis)
LOCAL: Salvador/Ba
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Exposição de Turismo e XXIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens.
DATA DA VIAGEM: 09.10 a 14.10.96
CP 96/0134202-8

PORTARIA Nº 253 DE 02.10.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE
LIMA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (Seis)
LOCAL: Salvador/Ba
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Exposição de Turismo e XXIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens.
DATA DA VIAGEM: 09.10 a 14.10.96
CP 96/0134213-4

PORTARIA Nº 254 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (Oito)
LOCAL: Fortaleza/Ce
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do XV Congresso Brasileiro de Contabilidade.
DATA DA VIAGEM: 19.10 a 26.10.96
CP 96/0134226-5

PORTARIA Nº 255 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (Oito)
LOCAL: Fortaleza/Ce
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do XV Congresso Brasileiro de Contabilidade.
DATA DA VIAGEM: 19.10 a 26.10.96
CP 96/0134234-6

PORTARIA Nº 259 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RITA MARIA RODRIGUES
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (Cinco)
LOCAL: Município de Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Prosseguir as Atividades Relativas ao Convênio.
SEICOM/CON- Plano de Trabalho.
CP 96/0134170-6

PORTARIA Nº 266 DE 30 DE SETEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
Usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para substituir o servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação ALTEVIR CLOVIS ANDRADE DA MATA REZENDE, funcionando tão somente como membro no referido Processo Licitatório nº 052/96 (Tomada de Preços 005/96) referente a aquisição de passagens aéreas, tendo em vista que o substituído se encontra enfermo no presente dia da abertura do referido Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 30 de setembro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
em exercício.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 257 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES:

Nome do Servidor: VERA LÚCIA CARDOSO MOREIRA DE CASTRO
Exercício: 95/96
Período de Gozo: 18.11 a 17.12.96

Nome do Servidor: NEUZA MARIA LEÃO
Exercício: 95/96
Período de Gozo: 18.11 a 17.12.96

Nome do Servidor: LUIS OTÁVIO ROFFÉ DE AZEVEDO
Exercício: 95/96
Período de Gozo: 18.11 a 17.12.96

Nome do Servidor: MARIA DO SOCORRO COSTA DO ROSÁRIO
Exercício: 95/96
Período de Gozo: 18.11 a 17.12.96

Nome do Servidor: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES
Exercício: 94/95
Período de Gozo: 04.11 a 03.12.96

Nome do Servidor: CLÁUDIA MARIA PAES LIMA
Exercício: 95/96
Período de Gozo: 04.11 a 03.12.96

Nome do Servidor: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA
Exercício: 95/96
Período de Gozo: 04.11 a 03.12.96

Nome do Servidor: VANIA DOS SANTOS MARTINS
Exercício: 95/96
Período de Gozo: 04.11 a 03.12.96

(Fat. nº 162, Reg. nº 162, Dia: 09/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**ORÇÃO: SETEPS**

MODALIDADE: Carta Convite nº 039/96-Processo nº 84009/96, visando a aquisição de serviços gráficos na confecção de impressos, para atendimento desta Secretaria.

FIRMAS VENCEDORAS/ÍTEMS: Cartopack Indústria Gráfica Ltda, itens 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35; Cia Gráfica e Editora Globo-Gráfica, item 10; Artes Gráficas Perpetuo Socorro Ltda, itens 14, 16, 18, 21; Gráfica Fonseca Ltda-ME, itens 02, 06, 07, 08, 17, 22, 23, 36 e 37.
PRESIDENTE: Antonio Alves da Rocha

Belém, 08 de outubro de 1996

CP 96/0133865-7

ORÇÃO: SETEPS

MODALIDADE: Carta Convite nº 037/96-Processo 87951/96, visando a aquisição bimestral de gêneros alimentícios (Massas e Biscoito), objetivando o atendimento das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.

FIRMAS VENCEDORAS/ÍTEMS: Credial Comercial Ltda, itens 03 e 05; FIS Comércio e Representações Ltda, itens 01, 02 e 06; A.A. Comercial de Negócios, itens 04 e 07.
PRESIDENTE: Antonio Alves da Rocha

Belém, 08 de outubro de 1996

CP 96/0133794-6

ORÇÃO: SETEPS

MODALIDADE: Carta Convite nº 038/96-Processo nº 88439/96, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis), objetivando o atendimento mensal das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.

FIRMAS VENCEDORAS/ÍTEMS: Amazon Carnes Ltda, itens 02 e 03; A.A. Comercial de Negócios, itens 01, 04, 05, e 06; FIS Comércio e Representações Ltda, itens 07 e 08.
PRESIDENTE: Antonio Alves da Rocha

Belém, 08 de outubro de 1996

CP 96/0133803-9

(Fat. nº 184, Reg. nº 184, Dia: 09/10/96)

EXTRATO DE CONVENIO

Conv. nº 151/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Santos

Objeto: Atuação conjunta dos convenientes à execução do Programa "Cidadania e Justiça Itinerante", através de registros e emissão de certidões às pessoas carentes do Município de São João de Pirabas, na faixa etária de 0 a 17 anos.

Dotação Orçamentária: 1581486.2294-3132.00 - 11.100

Valor: R\$ 1.914,50

Vigência: 30.09.96 a 31.12.96

Data de assinatura: 30.09.96

Conv. nº 152/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Associação dos Comerciantes de Uchôândia

Objeto: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 para auxílio financeiro para aquisição de madeira, fiação elétrica, tintas, telhas, pregos e outros materiais necessários ao abrigo das pessoas envolvidas no Incêndio da Vila de Creporização, no Município de Itaituba.

Dotação Orçamentária: 1581486.2294 - 3231.00 - 11.100

Valor: R\$ 20.000,00

Vigência: 30.09.96 a 31.12.96

Data de assinatura: 30.09.96

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP 96/0137918-5

(Fat. nº 164, Reg. nº 164, Dia: 09/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Comissão Permanente de Licitação ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

A CPL comunica aos interessados, que as Tomadas de Preços nºs 027/028 e 029/96, que teriam lugar nos dias 15,16 e 17/10/96 por razões de ordem administrativa ficam transferidas para as datas de 24,25 e 29/10/96, todas 3 (três) às 09:30 horas a serem realizadas no mesmo local antes anunciado, com o Preço do edital de R\$-20,00, para cada uma, a ser adquirido na Tesouraria da SETRAN.
Belém, 04 de outubro de 1996

Comissão Permanente de Licitação

CP 96/0133758-0

(Fat. nº 174, Reg. nº 174, Dia: 09/10/96)

Extrato do Contrato de Empreitada A.Jur nº 37/96. Partes: SETRAN e a Empresa ENGETERRA LTDA. Processo nº 1996/78811. Tomada de Preço nº 18/96. Objeto: E a contratação de empresa para execução dos serviços de Restauração de Pavimentos em ruas na cidade de Castanhal, com extensão total de 14.700m sob a Jurisdição do 1º N.R. Prazo: 45 dias corridos. Valor R\$- 853.962,62. Dotação Orçamentária: 34.101.03.09.183.1216 (FDE). Data da Assinatura do Contrato: 02/10/96. ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU Secretário de Estado de Transportes CP96/0137943-6

(Fat. nº 189, Reg. nº 189, Dia: 09/10/96)

Extrato do contrato de Empreitada A.Jur nº 34/96. Partes: SETRAN e a Empresa CONSTRUMEC S/A. Processo nº 1996/70000. Tomada de Preço nº 12/96. Objeto: E a contratação de empresa para execução dos serviços de meso/super estrutura, aterro de encontro, pavimentação e sinalização de uma ponte mista localizada na PA-458 trecho Bragança/Ajuruatema Km 34 sobre o Rio Furo Grande com 135 m X 8,40m, trem tipo classe 45, sob jurisdição no 2º N.R. Prazo: 90 dias corridos. Valor R\$ - 991.914,35. Dotação: 34.101.03.09.183.1216.413031. (FDE-SEPLAN) NOB: 600090. Data da Assinatura do Contrato: 27/09/96. ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU Secretário de Estado de Transportes CP96/013734-2

(Fat. nº 176, Reg. nº 176, Dia: 09/10/96)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARMINÉRIOS

CCC nº 34.619.221/0001-64

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis, às 09:00 horas, no Gabinete da Presidência, realizou-se a AGO da Companhia de Mineração do Pará - PARMINÉRIOS, presidida pelo Secretário de Estado de Ind. Com. e Mineração, Dr. Carlos J. Kayath, presentes os Senhores: Dr. Othir F. Cavalcante (Rep. do Acionista Majoritário), Dr. Ivan P. Antijar (Rep. do Ac. Minoritário), Dr. Michel D. Tachy (Presidente da PARMINÉRIOS), Wilson M. Figueiredo Jr. (D.A.F.), Maria Auxiliadora Santos (Contadora) e Ruth Melo dos Santos (Auditora) e Rui Zaita a leitura da Pauta: A) Apreciação dos balanços das demonstrações financeiras e do relatório da administração referente ao exercício financeiro/95; b) Aprovação do aumento do capital social mediante correção de sua expressão monetária e c) O que ocorrer. O Presidente submeteu a apreciação dos Acionistas o primeiro e segundo itens da pauta e após votação unânime teve aprovação geral. O Presidente submeteu a apreciação dos Srs. Acionistas as propostas de aumento do capital autorizado, objetivando atender aos interesses da empresa, o qual passaria de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para absorver a incorporação das reservas a quando do aumento do Capital integralizado através de liberação de uma AGE, colocado em votação, foi aprovado a unanimidade pelos Acionistas presentes. O Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que apreciada a cada conforme vai por todos assinada, inclusive por mim Mauro César Santos, que a secretarial.

Belém, 10 de abril de 1996.

Carlos J. Kayath
Presidente do Conselho de Administração
Michel D. Tachy
Presidente da PARMINÉRIOS
Othir F. Cavalcante
Rep. do Acionista Majoritário
Ivan P. Antijar
Rep. dos Acionistas Minoritários

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARMINÉRIOS

CCC nº 34.619.221/0001-64

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril de 1996, às 10:00 horas, na sede da Companhia de Mineração do Pará - PARMINÉRIOS, localizada na Rua dos Minérios nº 3552 - Cremona, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, com as presenças do Dr. Carlos J. Kayath, Presidente do Conselho de Administração, Dr. Michel D. Tachy, Presidente da PARMINÉRIOS, Dr. Othir F. Cavalcante representante do Acionista Majoritário e Ivan Palmeira Antijar, representante dos Acionistas Minoritários e ainda a Contadora Maria Auxiliadora Santos. O Dr. Mauro Santos secretariou aos trabalhos cujos Pauta do dia: 1) Correção Extraordinária: a) Aumento do capital social com a utilização das reservas de capital e b) O que ocorrer. A Companhia comunicou aos presentes que o valor do Capital Autorizado, autorizado pela Assembleia Geral e de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), é está integralizado o montante de R\$1.446.033,88 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e trinta e oito reais e oito centavos), classificado da seguinte forma: Reserva de subvencões/doações R\$97.921,61 (Noventa e sete mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). Acionista conta aumento de capital R\$ 1.298.160,89 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos). Reserva de Lucro/90 R\$6,32 (Seis reais e trinta e dois centavos). Reserva de Exposto Monetária do Capital R\$ 49.955,05 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Os senhores Conselheiros aprovaram a integralização, ficando o capital realizado em R\$4.223.531,07 (Quatro milhões duzentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), alterando a redação "Art. 8º - O Capital da Companhia de Mineração do Pará - PARMINÉRIOS é de R\$4.223.531,07 (Quatro milhões duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), divididos em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas e 40.000 (Quarenta mil) ações preferenciais, sem valor nominal. Parágrafo 1º do Capital Autorizado e de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) Ações Ordinárias Nominativas e R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) Ações preferenciais sem valor nominal. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião lavrada a presente ata, que vai assinada por todos. Belém, 10 de abril de 1996.

CARLOS J. KAYATH
Presidente do Conselho de Administração
MICHEL DIB TACHY
Presidente da PARMINÉRIOS
OTHIR FIGUEIRA CAVALCANTE
Rep. do Acionista Majoritário
IVAN PALMEIRA ANTJAR
Rep. dos Ac. Minoritários

(Fat. nº 177, Reg. nº 177, Dia: 09/10/96)

CENTENOR EMPREENDIMENTO S.A. - C.G.C/MF 04.200.572/0001-75 REGISTRO CVM 50052-6 BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 (EM REAIS)			
	1995	1994	
ATIVO			
CIRCULANTE			
Disponível	18.687	33.399	
Contas a Receber	77.730	156.666	
Prov. p/Devedores Duvidosos		(11.667)	
Estoque	372.529	439.097	
Outros Ativos Circulantes	83.334	94.551	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	552.260	712.056	
Empréstimos Compulsórios	608	745	
Empréstimos a Associados	205.474	50.149	
PERMANENTE	207.082	50.894	
Investimentos	812	812	
Imobilizado	27.724.957	29.893.238	
Diferido	1.532.391	2.443.312	
TOTAL DO ATIVO	29.258.160	32.337.362	
	30.017.502	33.100.312	
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Financiamentos	1.308.235	240.941	
Fornecedores Associados	6.020.849	8.114.765	
Fornecedores Diversos	131.682	153.383	
Salários e Encargos Sociais	827.812	401.100	
Impostos e Taxas	260.554	239.516	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.349.132	9.149.805	
Financiamentos	19.307	1.097.518	
Empréstimos de Associados	1.398.063	519.039	
Debêntures	6.070.444	6.081.990	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.487.814	7.698.547	
Capital Realizado Atualizado	20.803.278	20.803.278	
Prejuízos Acumulados	(6.622.722)	(4.551.318)	
TOTAL DO PASSIVO	14.180.556	16.251.960	
	30.017.502	33.100.312	

As notas explicativas anexas são parte integrante destes balanços

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 (EM REAIS)

	1995	1994	
RECEITA BRUTA			
Receita de Vendas e Serviços	1.862.744	2.308.078	
Deduções de Vendas	(201.715)	(244.353)	
RECEITA LÍQUIDA	1.661.029	2.063.725	
Custo dos Produtos Vendidos	(1.454.557)	(2.041.371)	
RESULTADO BRUTO	206.472	22.354	
DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas Gerais Administrativas	(2.973.390)	(1.749.317)	
Outras Despesas Operacionais	(2.460.016)	(1.729.460)	
Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	3.173.283	4.220.369	
RESULTADO OPERACIONAL	(2.206.923)	741.592	
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	(2.053.651)	763.946	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(17.753)	(29.957)	
LUCRO/PREJUÍZO POR AÇÃO NO FINAL DO ANO	(2.071.404)	733.989	
	(0,11)	0,04	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 (EM REAIS)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A sociedade tem por objeto a industrialização de madeira para qualquer finalidade, em qualquer nível tecnológico; atividades agrícolas e pecuárias, em todas as suas modalidades; e a industrialização de produtos afins a essas atividades; a silvicultura, principalmente relacionada com o reflorestamento em geral e com a economia florestal; a pesquisa e o aproveitamento de jazidas minerais, em todo o território nacional; o comércio, a importação e exportação correlatos com suas atividades. A Sociedade também poderá participar de outras Sociedades, como também, constituir ou adquirir, observadas as disposições legais. A Sociedade, contando com o apoio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, concluiu em 1992 a fase industrial do projeto, relacionado à Laminagem de Madeira, incluindo o processo de aprendizagem e domínio das operações fabris. A partir de 1993 a Sociedade iniciou efetivamente o processo de comercialização, porém, com aquisição de matéria prima de terceiros. Para finalização total do projeto existe a necessidade de concluir a fase relacionada ao setor de manejo florestal, o qual contribuirá significativamente para a obtenção de menores custos industriais, permitindo maior competitividade junto ao mercado consumidor. 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2.1. Em moeda de poder aquisitivo constante - Foram elaboradas de acordo com as disposições da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, utilizando-se a variação da Unidade Monetária Contábil - UMC como base para atualização. Foram adotados os seguintes procedimentos: a - BALANÇO PATRIMONIAL - O ativo permanente e o patrimônio foram atualizados desde a sua formação. As demais contas do balanço patrimonial estão mantidas pelos seus montantes originais por estarem de acordo com o poder aquisitivo da moeda em 31 de dezembro de 1995. b - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RAS - São registradas pelos valores das aplicações, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do Balanço. c - IMOBILIZADO - É registrado ao custo monetariamente corrigido, sendo depreciado pelo método linear às seguintes taxas anuais: edifícios - 4%; veículos - 20%; móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, ferramentas e aparelhos - 10%. d - DIFERIDO - Referem-se aos gastos incorridos, não relacionados com o ativo Imobilizado, inclusive as despesas financeiras líquidas, decorrentes da fase de implantação do projeto e estão monetariamente corrigidos, sendo amortizados pelo prazo de 10 anos a partir de 1993. e - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estão atualizadas monetariamente, a partir do mês de sua formação, ajustadas pelos ganhos e perdas por inflação, calculados sobre a movimentação das contas de ativos e passivos monetários a que se referem. f - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO ANTERIOR - Estão apresentadas à moeda do poder aquisitivo de 31 de dezembro de 1995. 2.2. Pela Legislação Societária - Pelo fato da Sociedade ter refletido no registros oficiais todos os ajustes decorrentes da aplicação plena dos princípios fundamentais de contabilidade, conforme facultado pela Instrução CVM nº 201/93, a Sociedade deixa de apresentar as Demonstrações Contábeis pela Legislação Societária. 3 - ESTOQUES - São avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado.

	1995	1994	
Produtos acabados	341.218	138.606	
Matéria prima	25.801	293.282	
Materiais Auxiliares	5.510	7.209	
TOTAL	372.529	439.097	
IMOBILIZADO			
Terranos Industriais	417.185	417.185	
Terranos e áreas florestais	1.126.910	1.126.910	
Edifícios	25.127.448	25.127.448	
Máquinas e equipamentos	10.309.810	10.298.314	
Móveis e utensílios	102.400	102.400	
Veículos	604.903	558.331	
Outros	259.208	266.675	
TOTAL	37.947.864	37.935.263	
(-) Depreciação Acumulada	(10.222.907)	(8.042.025)	
	27.724.957	29.893.238	

5 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - Os saldos apresentados referem-se a Capital de Giro e aquisição de equipamentos de produção, garantidos por avais de Diretores e Acionistas, máquinas e equipamentos e de associadas. Os contratos de FINAME têm a garantia de alienação fiduciária dos bens como vencimentos em 1999 e 1997. 6 - EMPRESAS ASSOCIADAS - A conta Fornecedores Associados na data do Balanço, refere-se a transações realizadas com o acionista Construtora Centenário S.A. Empreendimentos e Participações, decorrentes do con-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 (EM REAIS)			
	Capital Realizado	Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993	20.803.278	(5.265.306)	15.517.972
Lucros do Ano		733.989	733.989
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994	20.803.278	(4.551.318)	16.251.960
Prejuízos do ano		(2.071.404)	(2.071.404)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995	20.803.278	(6.622.722)	14.180.556

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994 (EM REAIS)

	1995	1994	
ORIGENS DOS RECURSOS			
Baixas Líquidas do Imobilizado	74.093	52.950	
Redução no Realizável a Longo Prazo		124.908	
Aumento no Exigível a Longo Prazo	834.914	2.202.814	
TOTAL DAS ORIGENS	909.007	2.380.672	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
Lucro/Prejuízo do Exercício	2.071.404	(733.989)	
Itens que não representam variação no Capital Circulante Líquido			
Depreciação e Amortização	(2.363.517)	(2.311.140)	
Adições ao Permanente	21.782	4.438	
Ajustes ao Realizável a Longo Prazo	155.168	155.168	
Ajustes de Exercícios Anteriores - Ativo Diferido	(652.384)		
Transferência do Exigível p/ Circulante	1.045.647		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	268.130	(3.040.691)	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	640.877	5.421.363	
REPRESENTADO POR			
Ativo Circulante Final	552.260	712.056	
Passivo Circulante Final	(8.349.132)	(9.149.805)	
CAPITAL CIRCULANTE INICIAL	(7.786.872)	(8.437.749)	
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(8.437.749)	(13.859.112)	
	640.877	5.421.363	

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações

trato de construção da fábrica da Sociedade em Ananindeua-PA firmado a preços e condições de mercado. 7 - DEBÊNTURES - A composição em 31 de dezembro de 1995, das debêntures emitidas pela Sociedade é demonstrada como segue:

	Quantidade	Total	Exercício	Emissão	Série
Conv. FINAM	222.958.951	348.222	1992	1	1
Conv. FINAM	1.778.590.937	1.853.280	1992	2	1
Conv. FINAM	4.498.855.490	1.400.676	1992	3	1
Conv. FINAM	10.863.390.000	724.196	1993	4	1
Conv. FINAM	19.461.750	354.773	1993	5	1
TOTAL	17.383.257.128	4.681.147			
Inconv. FINAM	74.319.650	96.413	1992	1	1
Inconv. FINAM	592.853.848	508.163	1992	2	1
Inconv. FINAM	1.439.618.498	425.045	1992	3	1
Inconv. FINAM	3.821.130.000	241.389	1993	4	1
Inconv. FINAM	6.487.250	118.257	1993	5	1
TOTAL	5.794.478.042	1.389.287			
TOTAL	23.177.675.170	6.070.444			

As debêntures têm as seguintes principais características: * Valor nominal original CR\$ 1,00 um cruzeiro real cada debênture, sendo o principal atualizado diariamente pela variação da Taxa Referencial Diária (TRD) a partir da efetiva integralização mais juros de 4% a.a; garantias fluantes assegurando privilégio geral sobre os Ativos da Sociedade; prazo de carência equivalente à implantação do projeto e vencimento em 5 anos. * As debêntures Conversíveis em ações serão convertidas em ações preferenciais nominativas classe "E", somente após o projeto ter entrado em operação, com o principal corrigido monetariamente acrescido de juros capitalizados durante a carência. * As debêntures não Conversíveis em ações, deverão ser quitadas em dinheiro no prazo legal, serão amortizadas semestralmente e além dos juros e atualização monetária serão devidos juros moratórios de 1% a.m. A garantia das debêntures não conversíveis são bens móveis e imóveis. 8 - IMPOSTO DE RENDA - A Sociedade goza do benefício de isenção do Imposto de Renda sobre o lucro atribuído às suas operações sociais, sob a condição de que o valor correspondente à redução do Imposto, seja apropriado à Reserva para Aumento de Capital. Os benefícios se estenderão por dez anos a partir da data de entrada em operação do projeto. 9 - CAPITAL SOCIAL - Em 31 de dezembro de 1995, o Capital Social era composto como segue:

	Quantidade de Ações	Capital Autorizado	Capital Integralizado
Ações Ordinárias Nominativas	70.000.000	70.000.000	7.064.831
Ações Preferenciais:			
Nominativas Classe "C"		35.000.000	5.952.135
Nominativas Classe "D"		87.500.000	8.230.323
Nominativas Classe "E"		67.500.000	
TOTAL		280.000.000	19.247.269

As ações Ordinárias Nominativas têm direito a voto e as preferenciais têm as seguintes características: a) Ações Preferenciais Nominativas Classe "C" - sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com os recursos previstos no Decreto-lei nº 1376/74 e participação integral nos resultados sociais, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º do referido DL; b) Ações Preferenciais Nominativas Classe "D" - sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com os recursos previstos no artigo 5º do Decreto-lei nº 8167/91; c) Ações Preferenciais Nominativas Classe "E" - sem direito a voto, que serão emitidas em razão da conversão de debêntures, subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com os recursos previstos no artigo 5º do decreto-lei nº 8167/91. As ações Preferenciais possuem ainda, prioridade na distribuição de dividendo mínimo obrigatório sobre o Lucro Líquido após as deduções estatutárias, prioridade no reembolso de capital em caso de dissolução e participação integral nos resultados nas mesmas condições das outras espécies e classes de ações.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Domingos Maltoni - Presidente, Marco Antonio Maltoni - Conselheiro - Tauli Selingardi - Conselheiro. DIRETORIA - Luiz Kurbán Abrahão - Diretor, Luiz Carlos Magalhães - Diretor, Gildo Alberto Olson - Técnico Contabilidade - CRC/SP 050.451/S - PA. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A., levantados em 31 de dezembro de 1995 e 1994, na versão "Correção Integral" e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, lidas em conjunto com as notas explicativas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A., em 31 de dezembro de 1995 e 1994, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, São Paulo, 16 de julho de 1996. PA-DRÃO AUDITORIA S/C - CRC/SP nº 16.650/0-7 YUKIO FUNADA - Contador. CRC/SP nº 43.351/0-8.

(Fat. nº 167, Reg. nº 167, Dia: 09/10/96)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. - C.G.C. 04.200.572/0001-75 - CVM 50052-6 - EDITAL E CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 17 de outubro de 1996, às 10:00 horas, na sede social no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, Estado do Pará, lotes 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/95; 2) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 3) Eleição dos Administradores da Companhia e fixação das respectivas remunerações; 4) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 08 de outubro de 1996. Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 136, Reg. nº 136, Dias: 08, 09 e 10/10/96)

GRUPO SOCOCO
SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO
Convidamos o Sr. REGINALDO CORREA, portador da CTPS nº54740, Série 00023/PA., a assumir suas funções na FAZENDA SOCOCO, no prazo de oito (08) dias, contados desta publicação, sob pena de aplicarmos o disposto na (i) do artigo 482 da CLT.
Hoje(Pa).. 09 de outubro de 1996
JOSE CONSTANTINO FERREIRA MAIA
Gerente Administrativo/Financeiro

(Fat. nº 178, Reg. nº 178, Dia: 09/10/96)

PIRINEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA-CC/MF-05017017/0001-75 Extrato da AGE, realizada às 08:00h, do dia 29/09/96, na Sede Social da Empresa. Convocação: Carta Convocação. Mesa: Presidente-Orlando Pinheiro do Nascimento, Secretária: Josefa Moraes do Nascimento. Quórum: Acionistas representando a totalidade do capital votante. Deliberações: a) Aproveitamento das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Diretoria dos exercícios de 1994 e 1995; b) Cotação da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização, no valor de R\$1.074.768,06, constituída no encerramento das atividades de 1994 e 1995, ficando salda na rubrica Patrimônio Líquido de R\$1.061,06; c) Redução para o Conselho de Administração para o triênio 1996/1999, após empósados os membros do Conselho elegeram os membros da Diretoria. Foi fixado em 30 salários mínimos os honorários e serem distribuídos a partir do mês de maio/96 entre os membros; d) Aumento do Capital Autorizado de R\$1.000.000,00 para R\$1.400.000,00, dessa forma o art. 5º do Estatuto Social passa a ter nova redação. A reunião foi suspensa para lavratura desta ATA. Foi registrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA, sob o nº 9.6000833.4 em 30/09/96.

(Fat. nº 193, Reg. nº 193, Dia: 09/10/96)

PIRINEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA-CC/MF-05017017/0001-75 Extrato da AGE, realizada às 08:00h do dia 29/09/96, na Sede Social da Empresa. Convocação: Carta Convite. Mesa: Presidente-Orlando Pinheiro do Nascimento, Secretária: Josefa Moraes do Nascimento. Deliberações: a) Aumento da quota do novo pedido monetário; b) Aumento do capital autorizado de R\$1.074.768,06 para R\$300.000,00; alterando o art. 5º dos estatutos Sociais; c) Emissão, subscrição e integralização das Ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado, após as alterações, a posição do Capital Social da Empresa dentro dos limites do Capital Autorizado, após alterações a posição do Capital Social da Empresa passou a ser a seguinte: Capital Autorizado-R\$300.000,00, Capital Subscrito-R\$228.499,00 e Capital Integralizado-R\$228.499,00. A presente e cópia fiel da ATA lavrada em livro próprio registrado na forma da lei e arquivada na JUCEPA, sob o nº 96000826,1 em 29/09/96.

(Fat. nº 194, Reg. nº 194, Dia: 09/10/96)

PIRINEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA-CC/MF-05017017/0001-75 Extrato da AGE, realizada às 15:00h do dia 13/05/94, na Sede Social da Empresa. Assumiu a presidência o Sr. Orlando Pinheiro do Nascimento e secretariou o Sr. Francisco Moraes do Nascimento o presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição e integralização de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado do montante de R\$220.333.675,00. Habilitou-se a subscrição o Sr. Orlando Pinheiro do Nascimento, que subscreviu e integralizou a totalidade de Ações desta emissão. A presente e cópia fiel lavrada em livro próprio na forma da lei e arquivada na JUCEPA, sob o nº 96000826,1 em 29/09/96.

(Fat. nº 195, Reg. nº 195, Dia: 09/10/96)

FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A CGC nº 33.478.009/0001-61

Exercício de Direito de Preferência. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Frota Oceânica e Amazônica S.A., a exercerem, querendo, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, seu direito de preferência na subscrição de 200.000.000 de ações preferenciais da classe B, pelo valor de R\$0,39 (trinta e nove centavos), sendo R\$0,21 correspondentes ao valor nominal das ações e R\$0,18 de ágio, ações essas que estão sendo emitidas em decorrência do aumento de capital autorizado em R\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 1996, para o que ficam cientificados que, para exercício de tal direito, poderão comparecer à sede da empresa em questão, sita na Av. Presidente Vargas nº 112, Belém, PA, Pará, Belém, 30 de setembro de 1996. José Carlos Fragozo Pires - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 166, Reg. nº 166, Dia: 09/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

CARTA CONVITE Nº 008/96-SANTARÉM

A Comissão de Licitação da SUSIPE em Santarém comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, destinada à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender às necessidades da Penitenciária de Santarém, conforme melhor se declara abaixo:
CARTA CONVITE Nº 008/96-SANTARÉM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender às necessidades da Penitenciária Agrícola de Santarém.
DATA DA ABERTURA: 16.10.1996.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Na Penitenciária Agrícola de Santarém, na Rodovia Santa - rem - Alter do Chão, na Vila do Cucuruzal s/nº.
OBJEÇÃO DO EDITAL: No mesmo local.

Santarém (PA), 09 de outubro de 1996.

CP96/0133851-9

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo relativo à Carta Convite Nº 058/96 - SUSIPE, destinada à aquisição de Gêneros Alimentícios, e diante do julgamento da Comissão de Licitação do Órgão instituída pela Portaria 231/96 - Susipe, homologado o presente Certame cujo objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios, que obteve as seguintes vencedoras:
FIS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - TERMS - 01.03.09.10.11.17. e 18
A A COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA. - 02. 04.06.07.08.12.13.14.15.16.19 e 20

Belém, 08 de Outubro de 1996

JOSÉ ALYRIO HANZELER SARRA
Superintendente do Sistema Penal do Estado

CP96/0133787-3

(Fat. nº 179, Reg. nº 179, Dia: 09/10/96)

SEMASA - Serviços Motomecânicos da Amazônia S/A - CC/MF Nº 05.247.192/0001-59
Capital Autorizado: R\$ 18.375.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 7.392.835,41. Extrato da Ata do Conselho de Administração, realizada em 04.10.96, às 9:00h, na Sede Social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do citado sociedade, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Cap. Autorizado de 3.900 ações Ordinárias nominativas no preço de emissão de R\$ 23,70 cada uma no montante de R\$ 92.430,00 a serem subscritas com recursos próprios. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, de Belém em 04.10.96, assinado pelos Srs. André Luiz P. L. Pinheiro e Edmilson Machado Souza (Representantes da Empresa). Referido Ata foi encerrada em 04.10.96, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 9.6000988,6 em 08/10/96. Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

(Fat. nº 183, Reg. nº 183, Dia: 09/10/96)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marapanim, considerando o parecer da Comissão de Licitação, resolve dispensar a Licitação para aquisição de Transporte Escolar, objeto da Tomada de Preços nº 002/96, baseado no art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93. Resolve outrossim, cancelar a Tomada de Preços nº 001/96.
Marapanim, 07 de Outubro de 1996
Raimundo Luiz de Moraes - Prefeito Municipal

(Fat. nº 169, Reg. nº 169, Dia: 09/10/96)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. REALIZADA NO DIA 12.07.96.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta capital, no dia 12.07.96, às 16:30 horas. **QUORUM:** Atendida a exigência legal, conforme assinaturas no "Livro da Presença". **MESA DIRETORA:** Na forma do artigo 5º, parágrafo único, do Estatuto Social - Presidente: Flora Valladares Coelho, Presidente do Conselho de Administração, em exercício. Secretários: Freddie Garcia de Lima e Terezinha de Jesus Marques Leão. Convidado: Rodrigo Ferreira de Mello, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 363, de 08.07.96, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, para representar a União na Assembleia. Registrada a presença dos Diretores da Sociedade, Jorge Nemeta José Filho, José Benevenuto Ferreira Virgolino, José das Neves Capela e Laício de Campos Dantas Filho. **CONVOCAÇÃO:** Anúncio de segunda convocação publicado nos dias 05, 08 e 10.07.96, no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional. **ORDEN DO DIA:** 1. alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social: 12 § 1º - Indicação dos membros do Conselho de Administração; 25 - competência do Conselho Fiscal; 37 - destinação do resultado do semestre; e 38 - distribuição do lucro líquido; 2. Inscrição do § 5º ao art. 13 - perda do mandato de membro do Conselho de Administração e dos § 1º, 2º e 3º ao art. 24 - funcionamento do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** 1 - Aprovado o voto da União, em razão do que: a) os dispositivos do Estatuto Social, a seguir discriminados, passarão a ter a seguinte redação: "Art. 12... § 1º. Os membros do Conselho de Administração, à exceção do representante dos acionistas minoritários, serão indicados: um pelo Ministro de Estado do Planejamento e Organização e os demais pelo Ministro de Estado da Fazenda, cabendo a um destes a presidência do colegiado". "Art. 25. Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete: I, fiscalizar os atos dos administradores a verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, devendo apreciar o plano anual a ser executado pelo Departamento de Auditoria Interna - AUDIN; II, opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral; III, opinar sobre propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, à emissão de debêntures ou bônus de subscrição, aos planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV, denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; V, convocar Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem mais de um mês essa convocação, e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI, analisar, no mínimo trimestralmente, por ocasião das reuniões ordinárias, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia; VII, examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII, assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos em que deva opinar (incisos II, III e VII deste artigo); IX, fornecer aos acionistas, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, cinco por cento do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; X, elaborar e aprovar o seu regimento interno". "Art. 37. Após essas deduções, o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral a sua destinação, observadas as parcelas de: I. 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos. Parágrafo Único. Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976". "Art. 38. Do resultado obtido após as deduções dos artigos 36 e 37, o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral a participação dos empregados, nas bases e condições autorizadas pelo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE. Parágrafo Único. O saldo remanescente, se houver, será colocado à disposição da Assembleia Geral, acompanhado de plano de aplicação elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração"; b) foram inseridos os seguintes dispositivos: "Art. 13... § 5º. Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas." "Art. 24... § 1º. A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor-Presidente da Sociedade e pelos Conselheiros empósados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após as eleições, sob pena de presumir-se que os eleitos não aceitaram o cargo. § 2º. O Conselho Fiscal solicitará à empresa a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico. § 3º. Além das hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de exercer sua função por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas." II. O Representante da União cumprimentou a Dra. Flora Valladares Coelho, Presidente do Banco, pela maneira tranquila e equilibrada com que se tem manifestado a respeito do envolvimento do BANA no caso do financiamento, com recursos do FNO, obtidos pelo Sr. Darli Alves da Silva com identidade falsa de Francisco Matias Araújo. III - Aprovada a proposição verbal da Presidente da Assembleia, no sentido de que a publicação desta ata seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta a legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Freddie Garcia de Lima, servindo como Secretário, lavrei esta ata que, lida e aprovada, é devidamente assinada. Belém (PA), 12 de julho de 1996. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco da Amazônia S.A. a) Freddie Garcia de Lima. CRA/PA 1356 - CPF 001.519.042-00. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. a) Maria Lygia Nassar Larêdo, Secretária Geral. JUCEPA 9.6000879.6 SET 12 1996.

(Fat. nº 168, Reg. nº 168, Dia: 09/10/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR o processo licitatório, para Contratação do INSTITUTO MATERNO INFANTIL-IMAI, para prestação de serviços médicos hospitalares à beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, V da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 01/10/96

Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

CP96/0134187-0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a dispensa de processo licitatório, para Contratação do INSTITUTO MATERNO INFANTIL-IMAI, para prestação de serviços médicos hospitalares à beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, V da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 01/10/96

Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

CP96/0134203-6

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve, RESOLVE, RESOLVER, a inexigibilidade de processo licitatório para contratação da CLÍNICA DOS OLHOS, no Município de ALTAMIRA/PA, para prestação de serviços médicos-hospitalares aos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 25 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 01.10.96

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0134185-2

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a inexigibilidade de processo licitatório, para contratação da CLÍNICA DOS OLHOS, no Município de ALTAMIRA/PA, para prestação de serviços médicos hospitalares aos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 25 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 01.10.96

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0134211-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ORIGEM
PARTES: IPASEP a a Prefeitura Municipal de Benevides/PA
OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original.

As demais Cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para todos os efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.96

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Prefeitura Municipal de Benevides

CP96/0134235-4

(Fat. nº 196, Reg. nº 196, Dia: 09/10/96)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, reunirá ordinariamente no dia 24 de outubro de 1996, a partir das 18,30 horas para apreciar os seguintes Processos: 01 - PROCESSO Nº20/86-REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO; REPRESENTADO: DR. ANTONIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS; RELATOR: DR. JORGE BORBA - PROCESSO Nº37/91-REPRESENTANTE: IRENE DOS SANTOS AGUIAR; REPRESENTADO: DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES; RELATOR: DR. JOSÉ GONÇALVES CHAVES-PROCESSO Nº42/91-REPRESENTANTES: MARCIA DOOCORO VILHENA VIEIRA, DARLENE FEIO GAMA DE ARAÚJO E ROZINEIRE ALENCAR DE SOUZA; REPRESENTADO: DR. ODMAR FERREIRA; RELATOR: DR. JORGE BORBA - PROCESSO 010/94-REPRESENTANTE: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PARÁ; REPRESENTADO: DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA; RELATOR: RA: MARIA DA CONCEIÇÃO CEI - PROCESSO Nº52/94-REPRESENTANTE: SILVIO DOS SANTOS BARBOSA; REPRESENTADA: DRA. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO; RELATOR: HILDEBRAG AGUIAR FRANCO - PROCESSO Nº56/95-REPRESENTANTE: RONALDO FERREIRA DE SOUZA; REPRESENTADA: DRA. MARIA DE NAZARE SANTANA DE SOUSA; RELATOR: DR. EGIDIO MACHADO SALES FILHO - PROCESSO Nº58/95-REPRESENTANTE: LEONEL DE ALMEIDA; REPRESENTADA: DRA. VANIA ALONCARRA PESSOA; RELATORA: DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CEI - PROCESSO Nº70/95-REPRESENTANTE: ODAIR MADALENA; REPRESENTADA: DRA. ELIODEA SANTOS DE OLIVEIRA; RELATOR: DR. JOSÉ RUBENS D. DE LÊO - PROCESSO Nº119/95-REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA; REPRESENTADO: DR. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY; RELATOR: DR. NELSON RIBEIRO MAGALHÃES SOUZA - PROCESSO Nº128/95 - REPRESENTANTE: AMÉLIA OLINDA DE ARAÚJO TRINDADE; REPRESENTADO: DR. RAIMUNDO LUIZ MOUTINHO MODA; RELATOR: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL - PROCESSO Nº191/95-REPRESENTANTE: WALTER BELÉM ALVES DE MENEZES; REPRESENTADOS: DR. ANTONIO FERNANDO MELO CORREA DA ROCHA E O ESTAGIÁRIO JOÃO BOSCO RODRIGUES JÚNIOR; RELATOR: DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVA - PROCESSO Nº3437/96-O DR. ADAIR RO - DRIGUES CHAVEIROFAZ CONSULTA SOBRE PUBLICIDADE DE ADVOGADOS EM CAMISETA. OS PROCESSOS NÃO JULGADOS EM SESSÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996, FICARÃO AUTOMATICAMENTE EM Pauta PARA JULGAMENTO EM SESSÃO POSTERIOR. BELÉM 07 DE OUTUBRO DE 1996. a) JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA-SECRETÁRIO GERAL.

(Fat. nº 188, Reg. nº 188, Dia: 09/10/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará avisa aos interessados que estará realizando o processo administrativo objetivando a PADRONIZAÇÃO da frota de veículos pertencentes ao Departamento, tendo optado pelas marcas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/PADRÃO
Veículo utilitário Nacional, movido a gasolina 2(duas) portas, capacidade para 5(cinco) pessoas, tração 4x2, com 5(cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré.	Volkswagen/Gol
Veículo utilitário Nacional, movido a gasolina, capacidade para 9(nove) pessoas, 3(três) portas, tração 4x2 com 4(quatro) marchas sincronizadas à frente e uma à ré.	Volkswagen/Kombi

As pessoas que desejarem tomar conhecimento ou se manifestar sobre o referido processo deverão comparecer no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala da Procuradoria do DETRAN, com a presidente da Comissão MARIA APARECIDA REIS VARANDA.

Belém, 26 de setembro de 1996.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

CP96/0133837-3

(Fat. nº 191, Reg. nº 191, Dia: 09/10/96)

AVISO

Avisamos aos interessados que foram extraviados os seguintes livros: Atas Conselho de Administração nº 01, Atas de Reunião da Diretoria nº 01, Atas do Conselho Fiscal nº 01 e Livro de Registro de Ações todos nº 01 da Empresa AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARE S/A CC/MF nº 04.698.804/0001-57, com sede à Vila de Antônio Lemos s/nº - Breves-PA. A Diretoria. Breves-PA 08.10.96.

(Fat. nº 192, Reg. nº 192, Dia: 09/10/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 4891
PARTES: COSANPA x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Prestação dos serviços de Distribuição de faturas de cobrança e recebimento de contas emitidas contra terceiros, em âmbito Nacional.
VIGÊNCIA: 01.10.96 a 01.10.97
VALOR: R\$210.000,00
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 01.10.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Belém, 08 de outubro de 1996.
C.P.L.

CP96/0133819-5

(Fat. nº 172, Reg. nº 172, Dia: 09/10/96)

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 11169/96-AMAZON DIESEL LTDA
VALOR: R\$11.012,00
EMPENHO Nº: 11161/96-AMAZON DIESEL LTDA
VALOR: R\$9.066,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 51/96
PRAZO: 60 dias
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

CP96/0133795-4

EMPENHO Nº: 11242/96-BOMAS LEÃO S/A
VALOR: R\$14.166,00
EMPENHO Nº: 11239/96-PLUGER COM.SERV.DE BOMAS HIDRAULICAS LTDA
VALOR: R\$6.394,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 59/96
PRAZO: 30 dias
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

CP96/0133779-2

EMPENHO Nº: 11325/96-MEGACHIP TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA
VALOR: R\$17.340,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 63/96
PRAZO: 30 dias
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

CP96/0133811-0

EMPENHO Nº: 11216/96-BOMBAS LEÃO S/A
VALOR: R\$2.457,00
EMPENHO Nº: 11214/96-HIDRO SISTEMA IND.COM.LTDA
VALOR: R\$23.037,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 61/96
PRAZO: 30 dias
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

CP96/0133865-9

(Fat. nº 173, Reg. nº 173, Dia: 09/10/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIBAD
GERÊNCIA SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESSAD

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 330/96
FORNECEDOR: KIPAPSL COMERCIO LTDA
OBJETO: ESTABILIZADOR DE 3 KVA 110/220 VOLTS - 10 UNID.
VALOR: R\$ 4.252,00
MODALIDADE: CONVITE Nº 033/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESSAD/CEFFIA
BELÉM (PA), 09 DE OUTUBRO DE 1996.

CP96/0133828-4

(Fat. nº 181, Reg. nº 181, Dia: 09/10/96)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

C.G.C. (ME) Nº 04.834.305/0001-50

ESPECIE: Convênio de apoio financeiro celebrado entre PARATUR e OBRAS SOCIAIS PAROQUIA DE NAZARÉ.

OBJETO: Destinação de recursos financeiros para custear as despesas da festividade do Círio de Nazaré/96.

VIGÊNCIA: 30/09/96 a 07/12/96

Belém, 09 de Outubro de 1996.

CEZAR COIMBRA
Presidente

CP96/0133783-5

(Fat. nº 163, Reg. nº 163, Dia: 09/10/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-213/96 - Aquisição de Filtro de ar e lubrificante, recomendou a Revogação por Conveniência Administrativa.
Belém, 09 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0134241-9

RETIFICAÇÃO

A CELPA comunica aos interessados que na publicação do dia 27/09/96, Resultado de Julgamento da CV-DESUP-012/96, Onde se lê:
Item 12 adjudicado a A PHILILANDIA LTDA;
Leia-se:
Item 12 Revogado por apresentarem preços acima dos praticados no mercado.

Belém, 09 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0134233-8

(Fat. nº 197, Reg. nº 197, Dia: 09/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001207, 96001208, 96001209, 96001210, 96001211, 96001212, 96001213, 96001214, 96001215, 96001216, 96001217.

Mod. de Licitação: CV-DEMAR-246/96

Partes: CELPA X ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

(AFM's: 1207, 1208, 1209, 1210, 1211 e 1212)

CELPA X IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.

(AFM's: 1213, 1214, 1215, 1216 e 1217)

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Vigência: Início: 30/09/96

Término: 10/10/96 (AFM's: 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1214, 1215, 1216 e 1217)

Início: 30/09/96

Término: 05/10/96 (AFM-1213)

Valor: R\$-1.742,00 (AFM-1207)

R\$-783,00 (AFM-1208)

R\$-783,00 (AFM-1209)

R\$-2.808,00 (AFM-1210)

R\$-1.404,00 (AFM-1211)

R\$-702,00 (AFM-1212)

R\$-3.909,00 (AFM-1213)

R\$-2.358,00 (AFM-1214)

R\$-1.055,00 (AFM-1215)

R\$-1.055,00 (AFM-1216)

R\$-1.055,00 (AFM-1217)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAR-100

Foro: Belém

Data de assinatura: 30/09/96

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico

Belém, 09 de outubro de 1996

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM Nº 96001225

Mod. de Licitação: CV-DESEG-250/96

Partes: CELPA X PARATUDO - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais para aplicação no equipamento SKY MUNCK mod. 13.6 instalado no veículo prefixo 0305/3, da empresa.

Vigência: Início: 30/09/96

Término: 10/10/96

Valor: R\$-5.150,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-539

Foro: Belém

Data de assinatura: 30/09/96

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 09 de outubro de 1996

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0134243-5

(Fat. nº 198, Reg. nº 198, Dia: 09/10/96)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e MARIVALDO CARDOSO PALHETA.
OBJETO: Distratar o pedido do servidor, a partir de 01.10.96, as cláusulas 188 pactuadas através do Contrato nº 020/94, firmado e publicado no DO nº 27.692 de 07.06.94, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991.
ASSINANTES: PAULO JOSÉ CAMPOS DE NELO - Superintendente da FCG.
MARIVALDO CARDOSO PALHETA

CP96/0133812-8

(Fat. nº 161, Reg. nº 161, Dia: 09/10/96)

PARÁ PIGMENTOS S.A. CGC Nº 33.931.510/0001-31. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 15 de outubro de 1996, às 16 horas, na sede social da Sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) designação do novo Presidente do Conselho de Administração, em atendimento ao disposto na Cláusula 6.3 do Acordo de Acionistas; b) assuntos gerais. Belém, 04 de outubro de 1996. Alberto Volinsky. Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 150, Reg. nº 150, Dias: 08, 09 e 10/10/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 7 de Outubro de 1996 a 7 de Outubro de 1996.
Documentos D E F E R I D O S: ***Firma Individual: Registro ***96/030103 G O L I M A C O M E R C I O, 96/0301054 J L D E A R A U J O C O M E R C I O, 96/0304541 O C C A M P O S, 96/0304711 J C O N C E I C A O S I L V A, 96/0305009 V A N D E R L E I B I Z, ***Firma Individual: Anotações ***96/0303440 R R V I A N A M E, 96/0304460 C S G A M A R A L, 96/0304649 A R I A R I A G A C D A P A Z M E, ***Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***96/0295550 A P M A R T I N S & C I A L T D A, 96/0297502 I M A G R O N E I N D D E, N A D E I R A S A G R O P E C U A R I A N O V A E S P E R A N C A L T D A, 96/0304282 I T A P E U T U R I T A P E U A R A T U R I S M O C O M E R C I O E R E P R E S E N T A C O E S L T D A, ***Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***96/0283706 S U P E R M E R C A D O K I P R E C O L T D A, 96/0294759 P E R O L A S A R M A R I N H O S L T D A, 96/0297774 A M A Z O N I A M I N E R A C A O I N D U S T R I A E C O M E R C I O I M P O R T A C A O E E X P O R T A C A O L T D A, 96/0297820 M O T T A R E P R E S E N T A C O E S L T D A, 96/0297820 M O T T A R E P R E S E N T A C O E S L T D A, 96/0302506 E X P O R T A D O R A G R E E N G O L D L T D A, 96/0302522 E S T I L U S C O M E R C I O D E C A P A S L T D A M E, 96/0302972 E M P R E S A B R A S I L E I R A D E D I S T R I B U I C A O L T D A, 96/0304259 M A I O R A M A & P E N I E J A O L T D A, 96/0304380 U N I T E C H E N G E N H E I R O S A S S O C I A D O S L I M I T A D A, 96/0304401 O L I V E I R A M O V E I S E P A P E L A R I A L T D A, 96/0304479 T E L E C E N T E R I M P O R T A C A O L T D A M E, 96/0304487 V I D E O P A P E R S L T D A, 96/0304509 T E L E V E N D A S C O M E R C I O E I M P O R T A C A O L T D A, 96/0305130 A R A G A O & A L V I N O L T D A, 96/0304690 N S A N T O S & S O U S A L T D A M E, 96/0305165 U N I T E C H E N G E N H E I R O S A S S O C I A D O S L I M I T A D A, 96/0305963 E X P O R T A D O R A G R E E N G O L D L T D A, ***Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***96/0260277 C O O P E R A T I V A N I S T A A G R O P E C U A R I A V A L E D O U R U A R A L I M I T A D A C O O M A V U R, ***Microempresa: Enquadramento ***96/0273558 P A C O V A L T R A N S P O R T A D O R A L T D A, 96/0294767 P E R O L A S A R M A R I N H O S L T D A, 96/0295569 A P M A R T I N S & C I A L T D A, 96/0299980 A M A R T I N S J U N I O R, 96/0304720 J C O N C E I C A O S I L V A, 96/0305017 V A N D E R L E I B I Z, 96/0305254 D R G P R O M O C O E S E E V E N T O S L T D A, ***Documentos em E X I G E N C I A: ***96/0260277; 96/0271520; 96/0271538; 96/0273131; 96/0283706; 96/0298398; 96/0302352; 96/0302360; 96/0303391; 96/0303405; 96/0304185; 96/0304290; 96/0304339; 96/0304355; 96/0304363; 96/0304550; 96/0304894; 96/0304975; 96/0305050; 96/0305157;

Autoriza a Publicação

Dilermando Mendes Cabral

Secretário-Geral

CP96/0133844-6

(Fat. nº 158, Reg. nº 158, Dia: 09/10/96)

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 8 de Outubro de 1996 a 8 de Outubro de 1996.

Documentos D E F E R I D O S: ***Firma Individual: Registro ***96/0300350 L F R M O G U E I R A P A U L O, 96/0303600 R A I M U N D O M O N A T O R E I S, 96/0305220 M E B R A G A, 96/0305440 A E R S I L V A D E O L I V E I R A, 96/0305491 S H C F L E X A A S S E F, 96/0305564 S A L V E S R O D R I G U E S C O M E R C I O, 96/0305597 D L S O U S A M E D I C A M E N T O S, 96/0305793 E V A N I L D O A C A R D O S O, 96/0307176 R O Z A N I A R I B E I R O L I M A, 96/0307354 E C M P R E I S, 96/0307370 L C A L V E S, 96/0307591 A B A R B O S A C R U Z F I L H U, ***Firma Individual: Anotações ***96/0293353 A S A R A D O M E, 96/0300074 A C C D A L M A S O M E, 96/0301089 M C C D A L M A S O M E, 96/0303243 J R R E B O U C A S O L I V E I R A, 96/0304840 L U I Z M E N D E S C O M E R C I O E R E P R E S E N T A C O E S, 96/0305149 A T O L O T T I C P F 28237447204 M E, 96/0305530 R S U A W, 96/0307150 W U C H A N G F O N G M E I M E, ***Firma Individual: Cancelamento ***96/0280715 C A R M E C I D E L I M A N E L L O, ***Sociedade Limitada - LTDA: Contrato: ***96/0295127 S O C I E D A D E P A R A E N S E D E V E N T I L A D O R E S L T D A, 96/0296310 L O B O Q U E I R O Z S I L V A E S O U Z A L T D A, 96/030490 M A R L T A D A, 96/0302182 L E A O D A T R I G O D E J U N A S E R V I C O S L T D A, 96/0303114 P O T I G U A R C O M E R C I O E R E P R E S E N T A C O E S L T D A, 96/0303340 F E I R A D O R O C O L T D A, 96/0305445 I A C O S T A D A S I L V A & C I A L T D A, 96/0305670 G R I Z A D A A G R O P E C U A R I A L T D A, 96/0307044 T R A N S P O R T A D O R A A R I A N N E L T D A, 96/0307079 I M A Z O N I A I N D U S T R I A D E M A D E I R A S D A A M A Z O N I A L T D A, 96/0307214 F E R N A N D E S E S O R I M M O L T D A, 96/0307230 M A D E I R A E M A N U E L A L T D A, 96/0307338 S A N C H E S M O R A I S & C I A L T D A, ***Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***96/0273131 3D PRODUCOES L T D A M E, 96/0275630 T A R Z A I N D U S T R I A L C O M E R C I O I M P O R T A D O R A E E X P O R T A D O R A L T D A, 96/027544 D I S T R I B U I D O R A D E B E I J A S M O R E N O L T D A, 96/027552 P O S T O D O A V I A O E N L T D A, 96/0295178 F R I A B A T E F R I G O R I F I C O S D O S I L L L T D A M E, 96/0297880 C I A T U R T U R I S M O L T D A, 96/0302808 E L E T R O N I C A H A L V E Y C O M L T D A M E, 96/0304932 T E C H N I Q U E E N G E N H A R I A E R E P R E S E N T A C O E S L T D A, 96/0305203 C O N T A R E L C O M E R C I A L D E T R A T O R E S E A S S E S S O R I O S B E L A L T D A, 96/0305287 L U I S A I C O M V A R E J I S T A D E E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S E D E T E L L T D A, 96/0305750 A A C C O M E R C I O L T D A, 96/0305831 M O R S E T R E N T A C A R E T U R I S M O L T D A, 96/0305958 C U B O E N G E N H A R I A E S E R V I C O S L T D A, 96/0305920 P R O B E N S A D M I N I S T R A D O R A D E B E N S N E G O C I O S E R E P R E S E N T A C A O L T D A, 96/0307168 R E G I S V I G I L A N C I A E T R A N S P O R T E D E V A L O R E S L T D A, 96/0307311 L M R O U T I N H O & F I L H O L T D A, 96/0307443 C O M E C C O E S E X C E L S O R L T D A, 96/0297399 C I A T U R T U R I S M O L T D A, 96/0305749 A A C C O M E R C I O L T D A, ***Sociedade Anônima - SA: Documentos de S.A. ***96/0303839 H I D R O S E R V I C E A M A Z O N I A S A A G R O P E C U A R I A E I N D U S T R I A L, 96/0303847 H I D R O S E R V I C E A N A Z O N I A S A A G R O P E C U A R I A E I N D U S T R I A L, 96/0305122 S E M S A S E R V I C O S A U T O M E C A N I Z A D O S D A A M A Z O N I A S A, 96/0305190 F R O T A O C E A N I C A E A M A Z O N I A S A, ***Sociedade Anônima - SA: Documento de Filial: ***96/0305424 B F B F I N A N C I E I R A S A C R E D I T O F I N A N C I A M E N T O E I N V E S T I M E N T O, ***Sociedade Anônima - SA: Enquadramento de Filial: ***96/0305408 B F B F I N A N C I E I R A S A C R E D I T O F I N A N C I A M E N T O E I N V E S T I M E N T O, ***Microempresa: Enquadramento ***96/0284559 P I O X C O M E R C I A L L T D A, 96/0295135 S O C I E D A D E P A R A E N S E D E V E N T I L A D O R E S L T D A, 96/0300058 J G O N C A L V E S P E R E I R A, 96/0300503 N E R L T D A, 96/0305238 A E B R A G A, 96/0305475 M A R I L O U R D E S D A S I L V A G O M E S, 96/0305505 S H C F L E X A A S S E F, 96/0305572 S A L V E S R O D R I G U E S C O M E R C I O, 96/0305602 D L S O U S A M E D I C A M E N T O S, 96/0305453 I A C O S T A D A S I L V A & C I A L T D A, 96/0305777 R E N T I S C O M E R C I O E D I S T R I B U I C A O L T D A, 96/0305807 E V A N I L D O A C A R D O S O, 96/0307184 R O Z A N I A R I B E I R O L I M A, ***Documentos em E X I G E N C I A: ***96/0279040; 96/0290974; 96/0275650; 96/0277231; 96/0301690; 96/0303278; 96/0303284; 96/0303375; 96/0303434; 96/0303642; 96/0304560; 96/0304916; 96/0304940; 96/0304959; 96/0304983; 96/0305076; 96/0305181; 96/0305297; 96/0305335; 96/0305340; 96/0305378; 96/0305394; 96/0305467; 96/0305483; 96/0305823; 96/0305931; 96/0305955; 96/0306003; 96/0307093; 96/0307141; 96/0307273; 96/0307346; 96/0307410; 96/0307435; 96/0307451; 96/0307488; 96/0307524; ***Documentos I N D E F E R I D O S: ***96/0304576; 96/0305947; 96/0307362;

Autoriza a Publicação

Dilermando Mendes Cabral

Secretário-Geral

CP96/0133836-5

(Fat. nº 159, Reg. nº 159, Dia: 09/10/96)

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. A Associação dos Moradores e Amigos da Campina em Icoaracy, torna público que vencedor da Concorrência Pública para a Ampliação do sistema telefônico de Icoaracy foi a Equipe Engenharia Ltda com o preço de R\$1.566.433,87 (hum milhão quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

(Fat. nº 163, Reg. nº 163, Dia: 09/10/96)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0169

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.316

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1996

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1994
(EM REAIS)

A T I V O	1995	1994 (Reclassificado)
C I R C U L A N T E	10.250.491,71	7.717.707,66
CAIXA E BANCOS	82.276,12	30.972,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.031.594,08	-
DUPLICATAS A RECEBER	7.230.757,00	7.621.454,24
PARCELAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	2.286.463,20	-
(-) PROVISÃO P/ DEVEDORES DIVIDUOSOS	(450.476,00)	-
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	3.125,08	11.740,00
ESTOQUES	63.216,30	42.250,31
DESPESAS ANTECIPADAS	3.535,13	3.265,05
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.443.769,13	684,07
PARCELAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	3.429.694,08	-
DEPOSITOS JUDICIAIS	14.074,33	684,07
P E R M A N E N T E	6.148.684,16	4.868.154,68
INVESTIMENTOS	64.572,91	52.716,98
PARTICIPAÇÕES NA TELEPARÁ	64.572,91	52.716,98
IMOBILIZADO TÉCNICO TANGÍVEL	6.084.111,25	4.815.437,70
TERREÇOS	1.045.079,16	846.039,62
BENFEITORIAS	1.705.129,15	1.380.380,20
INSTALAÇÕES	1.242.318,90	1.013.927,18
EQUIPAMENTOS EM PROC. ELETRON. DE DADOS	3.477.280,09	2.213.470,40
SOFTWARE	130.071,17	84.164,99
MOBÍEIS E UTENSÍLIOS	180.140,51	147.067,51
VEÍCULOS	16.433,18	13.418,65
OUTRAS INSTALAÇÕES	176.275,39	129.606,56
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.888.616,30)	(1.812.637,46)
ATIVO TOTAL	19.842.945,00	12.586.541,41

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

P A S S I V O	1995	1994 (Reclassificado)
C I R C U L A N T E	11.297.140,30	10.022.833,02
Fornecedores	4.762.795,01	8.273.041,92
Salários e Encargos Sociais a Pagar	1.761.079,24	1.383.739,69
Impostos e Taxas a Recolher	2.902.734,81	1.036.385,16
Impostos e Encargos Sociais a Pagar	1.479.375,32	-
Contas a Pagar e Out. Obrigações	5.849,03	2.400,24
Provisões para Férias e Encargos Sociais	300.306,89	127.298,91
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.064.942,91	-
Parcelamento de Fornecedor	2.352.538,27	-
Impostos e Encargos Sociais Parcelados a Pagar	512.404,64	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.680.861,79	1.763.708,39
Capital Realizado Autorizado	20.747.002,14	863,98
Capital Subscrito	1.903.704,59	8,10
Correção Monetária do Capital	18.844.017,55	860,00
Reservas de Capital	2.750.200,31	19.187.140,76
Prejuízos Acumulados	(17.017.148,66)	(17.424.301,37)
PASSIVO TOTAL	19.842.945,00	12.586.541,41

ANTÔNIO MORAIS DA SILVA
PRESIDENTE
CIC 028.972.022-20SEBASTIÃO R. M. CONSTANTINO
DIRETOR DE SERVIÇOS
CIC 008.917.522-87SEBASTIÃO R. M. CONSTANTINO
DIRETOR DE SERVIÇOS
CIC 024.037.492-43EUGÊNIO LUIS DE S. PESSOA
DIRETOR DE TECNOLOGIA
CIC 045.844.662-04JOSE ADERSON C. FARIAS
DIRETOR DE FINANÇAS
CIC 060.503.793-00MR. CELIA AP. GONÇALVES
CONTADOR CRC 7026-PA
CIC 057.551.312-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1995 e 1994

	1995	1994 (Reclassificado)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	23.032.550,45	14.391.400,34
Serviços Prestados a Entidades Públicas	22.937.785,49	14.332.041,60
Serviços Prestados a Empresas Privadas	94.764,96	59.358,74
DÍDUOS DA RECEITA BRUTA	(1.781.603,41)	(1.166.316,21)
Impostos sobre Prestações de Serviços	(1.780.705,53)	(1.036.028,87)
Faturas Canceladas	(897,88)	(70.287,32)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.250.947,04	13.225.084,13
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(4.219.279,31)	(3.347.994,47)
LUCRO BRUTO	17.031.667,73	9.877.089,66
DESPESAS OPERACIONAIS	(17.631.029,49)	(14.208.391,75)
PESSOAL	(11.833.971,14)	(6.685.060,97)
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(1.002.027,68)	(636.250,64)
FINANCEIRAS, LÍQUIDA DE RECEITAS FINANCEIRAS	(4.922.521,67)	(5.868.092,78)
DEPRECIACÃO DO ATIVO	(733.709,00)	(1.098.979,36)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.304.581,79	314.302,03
RESULTADO OPERACIONAL	2.723.219,43	(4.097.000,06)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(632.325,25)	2.640.987,89
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.090.894,18	(1.448.012,17)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(82.999,55)	-
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	2.007.894,63	(1.448.012,17)
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) POR AÇÃO - EM R\$	4,02	(2,70)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST. DO PARÁ

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1995 e 1994
(Em Reais)

Reservas de Capital

	Capital				
	Realizado	Atualizado			
	Capital Subscrito	Correção Monetária do Capital	Outras Reservas	Prejuízos Acumulados	Totais
Saldo em 31/12/93	0,10	79,83	1.903.704,59	(1.456.901,24)	446.883,35
Correção Monetária		780,97	17.283.436,20	(14.519.387,96)	2.764.837,21
Prejuízo do Exercício				(1.448.012,17)	(1.448.012,17)
Saldo em 31/12/94	0,10	860,80	19.187.140,79	(17.424.301,37)	1.763.788,39
Ajustes de Exerc. Anteriores				(95.176,80)	(95.176,80)
Aumento de Capital com Reservas-Resolução do Conselho de Administração no 14/02/95	1.903.784,41	15.037.590,76	(16.941.375,17)		
Correção Monetária		3.805.557,99	504.442,70	(2.305.565,04)	2.004.435,65
Lucro Líquido do Exercício				2.007.894,63	2.007.894,63
Saldo em 31/12/95	1.903.784,59	18.844.017,55	2.750.200,31	(17.017.148,66)	5.680.861,79

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CGC - 05059613/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1995 e 1994

ORIGENS DE RECURSOS	1995	1994
Das Operações		
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	2.007.894,63	(1.448.812,17)
Variações Monetárias de Depósitos Judiciais	(1.698,72)	-
Valor Residual do Imobilizado Baixado	-	85.979,47
Depreciação do Ativo Permanente	723.709,80	1.098.979,96
Resultado da Correção Monetária do Balanço	632.325,25	(2.648.787,89)
Encargos de Fornecedores e Obrigações Parceladas a Pagar	7.007.030,95	-
Total Proveniente das Operações	11.179.260,94	(2.912.640,63)
De Terceiros		
Aumento do Exigível a Longo Prazo	2.634.000,76	-
Total das Origens	13.813.261,70	(2.912.640,63)
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Transferência para o Realizável a Longo Prazo	3.429.694,80	-
Depósitos Judiciais	7.785,23	684,87
Imobilizado	741.214,83	129.713,96
Transferências do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante	7.576.085,87	-
Total das Aplicações	11.754.779,93	130.398,83
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2.058.481,77	(3.042.439,66)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	10.250.491,71	7.717.782,66
No Início do Exercício	7.717.702,66	331.021,97
	2.532.789,05	7.386.680,69
PASSIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	11.297.140,30	10.822.833,02
No Início do Exercício	10.822.833,02	393.715,67
	474.307,28	10.429.119,35
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2.058.481,77	(3.042.439,66)

3. Resumo das práticas contábeis

a) Apuração do Resultado

As Receitas e Despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações Financeiras

São demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Estoque

São avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

d) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciação acumulada, corrigidos monetariamente.

A depreciação é calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais:

Imóveis de Uso	4%
Instalações e Móveis e Utensílios	10%
Equip. de Processamento Eletrônico de Dados, Software e Veículos	20%

4. Capital Social

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 1995 estava representado por 500.000 ações ordinárias nominativas, oriundas desde a transformação da PRODEPA de Autarquia Estadual para Empresa Pública.

5. Outras Reservas de Capital

Representam doação do Governo do Estado do Pará, único acionista, do terreno e benfeitorias, avaliados pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas em 19 de março de 1992, cuja posse ainda não foi transferida para a PRODEPA:

	1995	1994
Imóveis - Terreno e Benfeitorias	2.750.208,31	2.226.419,87

6. Transações com partes relacionadas

	1995	1994
Duplicatas a Receber	11.845.482,06	6.556.855,16
Receitas de Serviços Prestados	20.171.383,11	17.752.473,75

7. Outras Receitas Operacionais

Inclui R\$ 3.686.527,35 relativo ao desconto recebido, a título de incentivo ao pagamento pontual das parcelas do acordo de parcelamento de dívida com o fornecedor IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Equipamentos Ltda, efetuado em julho de 1995.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 1995 e 1994
(Em Reais)

1. Contexto operacional

A PRODEPA é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual no. 5.460/88 como Sociedade Anônima. Tem por finalidade planejar, programar, assessorar e executar, prioritariamente para a administração pública estadual, as atividades de processamento eletrônico de dados e de microfilmagem de documentos.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são elaboradas de conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, que não requerem a apresentação de demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante.

Em decorrência da mudança do padrão monetário e dos elevados índices inflacionários havidos até 30 de junho de 1994, para efeito de elaboração das demonstrações de resultado e das origens e aplicações de recursos do exercício de 1994, os saldos em 30 de junho de 1994, de transações realizadas em Cruzeiros Reais, foram convertidos para Reais, pela aplicação da paridade CR\$ 2.750,00 por R\$ 1,00 e agregados às transações ocorridas a partir daquela data.

Outrossim, na elaboração da demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício de 1994, os saldos em 1º de janeiro de 1994 foram, por conveniência, convertidos para Reais pela paridade de CR\$ 2.750,00 por R\$ 1,00.

Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e Patrimônio Líquido, com base na variação do valor nominal da Unidade Fiscal do Referencial (UFIR), que durante o exercício de 1995 apresentou uma variação de 22% (905 % em 1994), cujo resultado líquido é apresentado na linha do resultado da correção monetária de balanço, após o resultado operacional, assim como pela atualização monetária, pelos índices pactuados, dos demais ativos e passivos indexados, cujo efeito está incluso nos respectivos componentes da demonstração do resultado.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Presidente
Cic 028.972.022-20

SEBASTIÃO A. M. CONSTANCE
Diretor de Serviços
Cic 024.037.492-49

JOSÉ ADERSON C. FARIAS
Diretor Planej. e Relações Institucionais
Cic 060.503.793-00

OSVALDO GONÇALVES FILHO
Diretor Adm. Financeiro
Cic 008.977.522-87

RUGENIO LUIS DE S. PESSOA
Diretor de Tecnologia
Cic 085.854.662-00

MARIA CÉLIA FERREIRA GONÇALVES
Controlador - CRC 7026/PA
Cic 057.551.312-87

PARCELA Nº. 000/96 - CONSELHO FISCAL

ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 1995, elaborada em base na Lei No. 6.401/76, declaramos que os mesmos obedecem-se de acordo com os princípios emanados pela Legislação Vigente.

Belem (Pa), 04 de junho de 1996

LUZ BACALLOPES

PRESIDENTE

LUZ BACALLOPES

MEMBRO

JOSÉ TERNANDEZ DE VASCONCELOS

MEMBRO

PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial da PRODEPA - Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará levantado em 31 de dezembro de 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da PRODEPA; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da PRODEPA, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todas os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PRODEPA - Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará em 31 de dezembro de 1995, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos relativos ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, emanados da legislação societária.
4. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1994 foram examinadas por outros auditores independentes, tendo sido emitido parecer sem ressalva em 30 de janeiro de 1995.

Belém (PA), 23 de maio de 1996

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.C.
C.R.C. - SP 15.199 "S" PA

Advaldo Coimbra de Oliveira
Código CRC - PE 9.428 "S" PA

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, Empresa Pública Estadual, encarregada de planejar, programar, assessorar e executar as atividades relativas ao processamento eletrônico de dados e microfilmagem de documentos, prioritariamente na esfera do governo do Estado do Pará, no ano de 1995, utilizando tecnologia de avançada geração na área de informática, teve seu desempenho calculado na elaboração do Plano Plurianual 1996/1999, que delineou os planos estratégicos e táticos para a Empresa, na preparação do Plano Anual e Orçamento Empresarial - 1996, na reformulação de seu sistema orçamentário e no redimensionamento de seus investimentos e de seu custo para o exercício em questão.

Na área tecnológica, a PRODEPA promoveu mudanças significativas, buscando fortalecer a estrutura de consultoria e o suporte técnico aos usuários, conforme são a seguir especificadas:

- Adoção de sistemas corporativos no âmbito interno e entre Órgãos Governamentais;
- Ampliação da capacidade do parque computacional da Empresa;
- Ampliação da rede de teleprocessamento;

Para que a prestação de serviços atendesse definitivamente e de modo satisfatório a crescente demanda por parte do usuário, foram adotadas medidas fundamentais em três grandes áreas:

- Software Básico: engloba as atividades de instalação e manutenção dos programas e sistemas operacionais;
- Software de Banco de Dados: trata do gerenciamento do banco de dados, a organização de geração;
- Segurança Física e Lógica: tem como função, garantir a segurança física e lógica dos equipamentos e softwares instalados na Empresa e em seus clientes.

A. ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 170, Reg. nº 170, Dia: 09/10/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA
DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1332/96
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: DIAMED DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial específico para pesquisa de identificação de anticorpos irregulares e fenotipagem para a Fundação HEMOPA.
VALOR GLOBAL: R\$ 298.576,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)
PRAZO: Entrega Imediata
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 52.204 Funcional Programática: 20203.13754284.050 Elemento de Despesa: 3120.00
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 1996
FORO: Belém - Pará
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
CP96/0133829-2

(Fat. nº 160, Reg. nº 160, Dia: 09/10/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 232/96/CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO expediente da Coordenadoria de Suprimento, datado de 04.10.96, o qual narra o desaparecimento de 36 (trinta e seis) frascos de CLAPORAN, da farmácia,

RESOLVE:

1- DESIGNAR ANTONIO FERNANDO CHAVES HOCUTIRA, Assessor, matrícula nº 5456550-020, lotado na Assessoria Jurídica; TACI WALTER PAULO SOARES, Assessor, matrícula nº 5707161-015, lotado no gabinete o MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, Assistente de Administração, matrícula nº 5326893-017, lotada na Assessoria Jurídica, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar o desaparecimento de 36 (trinta e seis) frascos de CLAPORAN da farmácia deste hospital.

2- A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final, a contar da data da publicação da portaria de designação.

3- De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 08 de outubro de 1996

Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

CP96/0133778-4

PORTARIA Nº 233/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta dias)
NOME DO SERVIDOR: TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO
CARGO/FUNÇÃO/LOTÇÃO: Agente de serv. Gerais/Coord. de Manutenção.
TRÍENIO REFERENT: 26.04.90 à 14.12.96

(Fat. nº 175, Reg. nº 175, Dia: 09/10/96)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. Nº 04.974.713/0001-07

ERRATA DE PORTARIA

Da Portaria Nº 111, de 01.10.96: Publicada no D.O.E.Nº. 28.312.
"Suprimir a seguinte redação: Considerando que a referida função é de confiança e é de livre nomeação e exoneração por esta Presidência".
Onde se lê: Nomear a servidora.....
Leia-se: Designar a servidora.....

CP96/0133827-6

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contratual Nº. 005/96 - FTERPA
Partes: FTERPA e A.C. Construções S/C Ltda.
Objeto: Reforma do Terminal Rodoviário de Igarapé-Açu
Valor Total: R\$ 35.895,56 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto: 16880253.153 Fonte: 11.225
Natureza da Despesa: 4110.00

Foro: Belém

Data: 30.09.96

Ordenador Responsável: Luis da Cunha Teixeira

CP96/0133835-7

Extrato Contratual Nº. 006/96 - FTERPA

Partes: FTERPA e Phoenix Ltda.

Objeto: Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de Vigia
Valor Total: R\$ 104.544,30 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto: 16880253.153 Fonte: 11.225
Natureza da Despesa: 4110.00

Foro: Belém

Data: 07.10.96

Ordenador Responsável: Luis da Cunha Teixeira

CP96/0133843-8

(Fat. nº 171, Reg. nº 171, Dia: 09/10/96)

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ

ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 271 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e
CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 043/96 de 19.09.96 do ST, 032/96 de 19.09.96 do CGD, 117/96 de 17.09.96 do DJ, 144/96 de 17.09.96 do DTA-2,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA (Motorista), para se deslocar ao município de Tailândia, no período de 23 a 26.09.96, a serviço do Órgão. ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO (Coordenador), MA RIZA CAMPOS DE MELO FREITAS (Engº Agrônomo), PAULO ROBERTO LIMA PONTES (Desenhista), JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO (Agrimensor), para se deslocarem ao município de Tailândia, no período de 23 a 26.09.96, a fim de realizarem levantamentos, contactos e coleta de dados "in loco". CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO (Advogado), para se deslocar ao município de

Altamira, no dia 18.09.96, a fim de acompanhar as ações judiciais, de interesse do Órgão. MARIA ALZÉ-NORA DE OLIVEIRA (Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Inhangapi, no período de 23 a 25.09.96, a fim de realizar vistoria agrícola.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CP96/0133770-9 RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 284 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 143/96 de 17.09.96 do DTA-2, 145/96 de 17.09.96 do DTA-2, 143/96 de 18.09.96 do PG,

RESOLVE

CONCEDER prorrogação de diárias de 25 a 30.09.96, aos servidores RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO (Procurador), JARBAS DE SOUZA FURTADO (Auxiliar Administrativo), e JOSÉ MARIA ASSUNÇÃO MORAES (Datilógrafo), que se encontram no município de Breves, a fim de darem continuidade aos trabalhos de pesquisa e levantamento cartorial.

DESIGNAR os servidores FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA (Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Chaves, no período de 23.09 a 28.09.96, a fim de realizar vistoria agrícola. LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU (Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Vigia, no período de 23.09 a 02.10.96, a fim de realizar vistorias agrícolas.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CP96/0133759-5 RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 285 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 121/96 de 20.09.96 do DJ, 044/96 de 23.09.96 do ST, e 396/96 de 20.09.96 do DT,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO (Advogado), para se deslocar ao município de Altamira, nos dias 26 e 27.09.96, a fim de cumprir diligências em processos judiciais de interesse do Órgão. UBIRATAN DA LUZ (Motorista), para se deslocar ao município de Irituia, no período de 23.09 a 07.10.96, a serviço do Órgão. JORGE DA SILVA SANTOS (Engº Agrônomo), ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA (Técnico Agrícola), ADNELSON DENIUR SOUZA e ADEMIR BATISTA DA COSTA (Agrimensores), para se deslocarem ao município de Irituia, no período de 23.09 a 07.10.96, a serviço do Órgão.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CP96/0133765-2 RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 286 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 373/96 de 18.09.96 do DT, 377/96 de 18.09.96 do DT, 145/96 de 19.09.96 do GP, 372/96 de 17.09.96 do ST, 076/96 de 17.09.96 do DCI,

RESOLVE
CONCEDER prorrogação de diárias do dia 13 a 16.09.96 ao servidor CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES (Diretor), que prolongou sua estada na cidade do Rio de Janeiro, onde se encontrava a serviço do Orgão, do dia 14 a 20.09.96 ao servidor CAMILO GARAYEB SANTOS (Oficial Administrativo), face a sua permanência no município de MOJÚ, prestando apoio à equipe técnica, por conta do convênio INCRA/ITERPA.
DESIGNAR os servidores RONALDO BARATA (Presidente), para se deslocar aos municípios de Tucuruí/Uruará/Altamira, no período de 20 a 22.09.96, a serviço do Orgão WILLIAMS E SILVA FERNANDES (Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Bragança, no período de 21 a 26.09.96, a fim de dar continuidade aos trabalhos de Coordenação de Ação Fundiária, a conta do convênio INCRA/ITERPA. HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JUNIOR (Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Capanema, no período de 21 a 26.09.96, a fim de efetuar vistoria agrícola.
ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CP96/0133859-4 CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREIA
Respondendo pela Presidência
Portaria nº 00022/95

PORTARIA Nº 287 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 142/96 de 16.09.96 do GP, 374/96 de 19.09.96 do DT,

RESOLVE
DESIGNAR os servidores RONALDO BARATA (Presidente), para se deslocar ao município de Barcarena, no dia 17.09.96, a serviço do Orgão. RONALDO PEREIRA JARDIM (Técnico Agrícola), no período de 21 a 30.09.96, para se deslocar ao município de Moju, a fim de vistoriar áreas objeto do Convênio INCRA/ITERPA. ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CP96/0133867-5 CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREIA
Respondendo pela Presidência
Portaria nº 00022/95

PORTARIA Nº 288 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 397/96 de 23.09.96 do DT, 394/96 de 20.09.96 do DT, 382/96 do DT, 402/96 de 23.09.96 do DT,

RESOLVE
DESIGNAR os servidores RUBENS BATISTA DOS SANTOS (Oficial Administrativo), para se deslocar ao município de Moju, no período de 25.09 a 04.10.96, a fim de realizar trabalhos de formalização de processos e preenchimento de autos demarcatórios. MPNOEL BERNARDINO COSTA ALEIXO (Datilógrafo), para se deslocar ao município de Moju, no período de 25.09 a 09.10.96, a fim de prestar apoio à equipe técnica que estará a serviço do Convênio INCRA/ITERPA. JOSE MARTINS PESSOA (Engº Agrônomo) e JOSE DE ARIMA TEIA FERREIRA LIMA (Motorista), para se deslocarem ao município de Novo Repartimento, no período de 24.09 a 23.10.96, a fim de darem continuidade aos trabalhos de apoio as famílias oriundas das áreas de conflitos, a conta do Convênio CVRD/ITERPA. MÁRIO DA SILVA CARDINS (Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Santa Maria das Barreiras, no período 25.09 a 01.10.96, a fim de proceder fiscalização nos trabalhos de campo, na Colônia Nova Esperança.
ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO BARATA
Presidente
CP96/0133820-9

(Fat. nº 180, Reg. nº 180, Dia: 09/10/96)

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 007/96 - CONTAB
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA ROMANHOLY FERREIRA
MATRÍCULA: 000042
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - R\$ 150,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - R\$ 250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1996
DATA DA CONCESSÃO: 07.10.96

CP96/0134201-0
(G.Reg.056)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 14.162, de 07/10/96 - I - Designar os servidores NELSON MESQUITA DE ARAÚJO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100317, e JOSÉ RIBAMAR BARBOSA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100394, para procederem inspeção "in-loco", no município de Santa Izabel do Pará, conforme Processos nº 91/52696-0 e 95/57114-0, concedendo a cada servidor duas (02) meia-diárias - II - Conceder ao servidor NELSON MESQUITA DE ARAÚJO, suprimento de fundos para ocorrer ao pagamento das despesas citadas: VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00 (cinquenta reais); ELEMENTO DA DESPESA: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
CP96/0134065-3

Portaria nº 14.159, de 07/10/96 - Conceder à servidora MARLY DAS GRACAS NOGUEIRA MIRALHA, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0049603, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 15/10/96, considerando o Laudo Médico nº 0658, de 04/10/96, do TCE.
CP96/0134066-1

Portaria nº 14.160, de 07/10/96 - Conceder à servidora MARIA ROSA SIQUEIRA RODRIGUES, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178373, quarenta e cinco (45) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 02/10 a 15/11/96, considerando o Laudo Médico nº 0660, de 04/10/96, do TCE.
CP96/0134193-5

Portaria nº 14.161, de 07/10/96 - Conceder à servidora MÂRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0695335, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23 a 30/09/96, considerando o Laudo Médico nº 0659, de 04/10/96, do TCE.
CP96/0134137-4

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E

PORTARIA Nº 014/96/MP/TCE

O PROCURADOR CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 030, de 28.12.95, publicada no D.O.E. de 29.12.95,

RESOLVE:

Considerar prorrogado até 31 de dezembro de 1996 o contrato da servidora temporária Ivana Batista da Cunha, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Procurador MP-AT-02, permanecendo inalteradas as demais disposições referentes à admissão.

De-se Ciência e Cumpra-se

Belém, 03 de outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE

Procurador Chefe, em exercício.

CP96/0134154-4 (G. Reg. nº 055)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 944525-00

Responsável: José Maria de Paiva

Origem: Prefeitura Municipal de Tome-Açu

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1996.

a) Antonio Carlos Carvalho

Secretário Geral: CP96/0134169-2

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 139/96 - EXPEDIENTE DO DIA 09.09.96

DESPACHOS PROFERIDOS

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 00.26793-3

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: ORDALETE RAIMUNDA BARBOSA E OUTROS

ADV.: HOSANAN OLIVEIRA E OUTROS

DESP.: 1º. Certifique a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais, nesta Seção Judiciária, contra os acusados. 2º. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal Brasileiro.

NÚMERO: 00.33332-8

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: PAULO CAVALCANTE BRANDÃO

ADV.: ANTONIO MIRANDA DA FONSECA E OUTRO

RÉU: NILSON CARVALHO FERREIRA

ADV.: HAYLTON DE SOUZA REIS E OUTRO

DESP.: Manifeste-se a defesa do acusado Nilson Carvalho Ferreira, no prazo legal, sobre a não localização da testemunha Iram Higino dos Santos.

NÚMERO: 00.34188-7

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: LANDRY FREITAS DE MATOS E OUTRO

ADV.: LUCIEL CAXIADO E OUTRO

DESP.: Para oitiva da testemunha Roberto de Nazare Alves de Lima, arrolado pela acusação e pela defesa do acusado Landry Freitas de Matos, designo o dia 21/10/96, às 14:00 horas, o qual deverá ser intimado no endereço constante no ofício de fls. 467. As intimações de praxe.

NÚMERO: 89.0658-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO

ADV.: HORÁCIO LIMA SIQUEIRA

DESP.: Manifeste-se a defesa, no prazo legal, sobre a não localização das testemunhas Lourges Reis Magalhães e Almerinda Angelina dos Santos.

DECISÃO PROFERIDA

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
CLASSE 04200

NÚMERO: 90.2183-9

EXORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO: CIA - CONTABILIDADE E IMOBILIÁRIA ALTAMIRA

LTDA

ADV.: JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM

DEC.: (...) Em razão do exposto, renovem-se as diligências, para que seja o ato citatório e os demais formalizados estritamente como determinado por este Juízo, na absoluta conformidade das preceituções normativas da Lei nº 5.741/71, como também consoante o previsto no art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30.05.66.

SENTENÇA PROFERIDA

EMBARGOS A EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 95.5751-4

EMBE: CIA CONTABILIDADE E IMOBILIÁRIA ALTAMIRA

LTDA E OUTROS

ADV.: JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM

ENBDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

SENT.: (...) Em face do que restou decidido no Processo de Execução nº 90.2183-9, ora embargado, julgo prejudicada a presente medida judicial. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da Execução. Custas, como de lei. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 04.09.96

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05110

NÚMERO: 95.7070-7

EXMTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-

MA AGRÁRIA - INCRA

PROC.: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA E OUTROS

EXPOD: ULISSES LAURO MENDES VIEIRA E OUTRO

ADV.: MARIA DE SANT'ANNA FILIZZOLA GOMIDE

DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Nomeio para funcionar como perito do Juízo, o Engenheiro Agrônomo Dr. ELY SALIM KHAYATH, CREA PA/AP nº 8.523-D, com endereço já conhecido desta Secretaria, que deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários. Concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo, contados do efetivo depósito. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos.

(G.Reg.277)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal Substituto: HIND GHASSAN KAYATH
Diretora de Secretaria: Laurimar dos Santos Rodrigues
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1996

CLASSES	SENTENÇA			TOTAL
	TPO I	TPO II	TPO III	
1100 - Ação Ordinária/Tributária	-	04	-	04
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	-	01	03	04
1500 - Ação Ordinária/Outras	04	16	10	30
2100 - Mandado de Segurança Individual	01	-	-	01
3100 - Execução Fiscal/Patrimônio Nacional	-	-	22	22
3200 - Execução Fiscal/INSS	-	-	02	02
3300 - Execução Fiscal/Outras	-	-	03	03
4200 - Execução Diversa Por Título Extrajudicial	-	-	04	04
5204 - Justificação	01	-	-	01
6800 - Ação Sumaríssima	01	01	-	02
9101 - Arresto	01	-	-	01
9200 - Ação Cautelar Inominada	-	04	-	04
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	03	-	-	03
10900 - Exação da Incompetência	01	-	-	01
11100 - Embargos à Execução	01	03	01	05
11500 - Embargos do Terceiros	-	-	01	01
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	01	-	-	01
13103 - Processo Sumário	-	01	-	01
13107 - Processo da Crime Funcional	-	02	-	02
14000 - Habeas Corpus	-	01	-	01
15600 - Inquérito Policial	01	-	-	01
TOTAL	15	33	32	100

Laurimar dos Santos Rodrigues
Diretora de Secretaria

Hind Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

Obs: A MM. Juiz Federal Dra. Hind Ghassan Kayath, esteve licenciada do desempenho de suas funções, para tratamento de saúde, no período de 22.09.96 a 03.10.96.

JUIZO FEDERAL DA 13 VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 140/96 - EXPEDIENTE DO DIA 11.09.96

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 95.4916-3

AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA LOPADA P. DE ALBUQUERQUE JR. E OUTROS

DESP.: O INSS ao apresentar sua defesa, impugnou o valor da causa na própria contestação, sobre a qual se manifestou a autora requerendo a apuração de eventual diferença para complementação. Em que pese o despacho de fls. 227 ter aberto vista ao INSS para se manifestar sobre o pedido de retificação do valor da causa, requerido pela autora, revejo-o, por entender que a impugnação ao valor da causa deve seguir o rito processual previsto no art. 261 do CPC, devendo ser apresentado em peça autônoma, que será autuada e apensada em autos apartados aos da causa principal e, não obstante, louvando a atitude da autora, ordeno a remessa dos autos ao contador para apuração do real valor da causa.

NÚMERO: 96.5244-1

AUTOR: PENA BRANCA DO PARA S/A
ADV.: JOSÉ OSWALDO CORRÊA E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
DESP.: Comprove a autora a alegação de pagamento indevido, juntando os documentos relativos ao(s) recolhimento(s) feito(s), no prazo de 10(dez) dias, demonstrando o seu interesse de agir, sob pena de indeferimento.

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 94.4223-0

AUTOR: MARIA CELIA PINTO
ADV.: PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DESP.: Aguarde-se a manifestação de interesse do INSS na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 95.5891-0

AUTOR: DAMIÃO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS
ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
DESP.: Defiro o pedido de fls. 71, oficiando-se como requerido, para que sejam trazidos os comprovantes de renda de benefício relativamente a cada autor, para verificação das importâncias pagas, desde o seu deferimento com a fixação da RMI.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 93.4129-0

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREV
ADV.: MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Curvo-me às razões expostas pela União Federal às fls. 189/190, determinando sua citação com a expedição do respectivo mandado.

NÚMERO: 95.4994-5

AUTOR: AFONSO CELSO MODESTO MOREIRA E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESP.: Com as cautelas legais, subam os presentes autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 13 Região.

NÚMERO: 95.4998-8

AUTOR: ERMELINDA DO ROSÁRIO MOUTINHO DA CRUZ E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.5008-0

AUTOR: MARILICE FERNANDES GAROTTI E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.5032-3

AUTOR: FABIANO DE JESUS PEREIRA MARTINS E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.5048-0

AUTOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VALLE NOGUEIRA E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.6564-9

AUTOR: JOSÉ FERREIRA BANDEIRA E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADV.: AYLTON DA SILVA PINHEIRO
DESP.: Revejo o despacho de fls. 91 e, tendo em vista que os autores expressamente declinam que não pretendem especificar qualquer prova, intime-se a ré para especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.7464-8

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV.: CLEIDE AVELAR FERNANDES E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR E OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE E OUTROS
DESP.: Sobre a petição de fls. 97, digam as rés.

NÚMERO: 95.7475-3

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV.: CLEIDE AVELAR FERNANDES E OUTROS
RÉU: INSTITUTO BRAISEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC.: JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Sobre a petição de fls. 110, digam os réus.

NÚMERO: 96.0647-4

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Sobre a petição de fls. 144, diga a ré.

NÚMERO: 96.5289-1

AUTOR: RAIMUNDO SOUZA DA COSTA
ADV.: ANTONIO DOS REIS PEREIRA E OUTRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita, vez que comprovada a condição preconizada na Lei nº 1.060/50. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 96.5416-9

AUTOR: RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA
ADV.: ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA
RÉU: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESP.: Emende o autor a petição inicial, procedendo a autenticação de parte dos documentos que a instruem, adequando-a assim, aos termos dos artigos 282 e 385 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 91.2995-5

AUTOR: ALBERTO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS
ADV.: EDILEA VALÉRIO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JUNIOR E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação de interesse dos autores na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 92.1554-9

AUTOR: ANTENOR DE ALMEIDA FIRMINO E OUTRO
ADV.: CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação de interesse da União Federal na execução do julgado.

NÚMERO: 93.3892-3

AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER/PA
ADV.: ALIN SILVIO AFLADO GARCIA
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do sindicato-autor em executar o julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 94.2987-0

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADV.: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS
DESP.: Com as cautelas legais, subam os presentes autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 13 Região.

NÚMERO: 95.1052-6

AUTOR: GENILDO FELIPE TEIXEIRA DE CASTRO E OUTROS
ADV.: PAULO SÉRGIO W. ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em que pese não ter apreciado o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que os autores procedam a juntada de seus comprovantes de renda mensais, provando assim, a condição preconizada na Lei nº 1.060/50.

NÚMERO: 95.1243-0

AUTOR: ANA CLÁUDIA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS
ADV.: MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em que pese não ter sido apreciado o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, chamo o processo à ordem para que os autores procedam a juntada de seus comprovantes de renda mensal, provando assim, a condição preconizada na Lei nº 1.060/50.

NÚMERO: 95.2608-2

AUTOR: JOAQUIM MAXIMILIANO DOS SANTOS NETO E OUTROS

ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para conceder aos autores o prazo de 5(cinco) dias para juntarem seus comprovantes de renda mensal, provando assim, a condição preconizada na Lei nº 1.060/50, em face do pedido de justiça gratuita formulado às fls. 11.

NÚMERO: 95.2611-2

AUTOR: EDSON VIEGAS RIBEIRO E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em que pese não ter sido apreciado o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, chamo o processo à ordem para que os autores procedam a juntada de seus comprovantes de renda mensal, provando assim, a condição preconizada na Lei nº 1.060/50.

NÚMERO: 95.2733-0

AUTOR: LESA FEITOSA MENDONÇA E OUTROS
ADV.: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP.: Em que pese não ter apreciado o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que os autores procedam a juntada de seus comprovantes de renda mensais, provando assim, a condição preconizada na Lei nº 1.060/50.

NÚMERO: 95.2749-0

AUTOR: SOTER OLIVEIRA SARQUIS
ADV.: SOTER OLIVEIRA SARQUIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para conceder ao autor o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequar a petição inicial aos termos do art. 282, V do CPC, sob pena de extinção do feito, o fazendo por motivo de economia processual.

NÚMERO: 95.3641-0

AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 19 E 29 GRAUS - SINASEFE
ADV.: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELHANN E OUTROS
DESP.: Defiro o pedido de fls. 89/90, formulado pelo Sindicato-autor, determinando seja oficiado aos Bancos Bradesco S/A, Meridional do Brasil S/A, da Amazônia S/A e Nacional de Crédito Cooperativo, solicitando os extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS dos autores, notadamente com referência aos períodos dos planos econômicos ora requeridos.

NÚMERO: 95.4590-7

AUTOR: SILVIA AKEMI KASAHARA OMI E OUTROS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em face da renúncia do mandato noticiada às fls. 241, intime-se pessoalmente a autora ROSÂNGELA DE LIMA para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito em relação a sua pessoa.

NÚMERO: 95.5462-0

AUTOR: PAULO SÉRGIO BORGES CELSO E OUTROS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JUNIOR E OUTROS
DESP.: Indefero o pedido de fls. 288, tendo em vista que durante a inspeção judicial os prazos não se suspenderam e o atendimento às partes para vista dos autos transcorreu normalmente. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 96.5225-5

AUTOR: ANA REGINA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS
ADV.: SEBASTIÃO PIANI GODINHO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Juntem os autores seus comprovantes de renda mensais, provando assim, a condição preconizada na Lei nº 1.060/50.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 90.1723-8, 90.2422-6, 90.2423-4, 90.2433-1 e 90.2472-2

EXQTE: NAGIB ANTONIO ROSSY, ISMAR BITENCOURT BUENO, ANTONIO AUGUSTO, ABEL SOARES COUTINHO e JAIME NUNES FERNANDES RIBEIRO, respectivamente.

ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA
EXQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. CAMPOS E OUTROS
DESP.: Em que pese o recurso de apelação interposto pelos embargados ter sido recebido em ambos os efeitos, defiro o pedido de extração de carta de sentença por eles formulado na petição retro, tendo em vista que o valor determinado na supracitada decisão se tornou incontroverso, consoante se verifica das contra-razões apresentadas pelo INSS.

AÇÃO DISCRIMINATÓRIA - CLASSE 05111

NÚMERO: 00.13672-7

REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC.: EDNÉE MOURA CORRÊA E OUTROS
REQDO: PEDRO MARTINS JORGE E OUTROS

ADV. : JOSÉ ALVARO DE MORAES
DESP. : Em função da competência territorial verificada, com base nos arts. 22 e 39 da Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Eg. Tribunal Regional Federal da 13ª Região, sejam os presentes autos remetidos ao MM. Juízo da Vara Federal de Santarém/PA.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.7495-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFFA
ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENT. : (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito em relação aos substituídos CARMEN SILVA CUNHA DE SOUZA, IZAAC CARVALHO DE VILHENA, MARIO AUGUSTO PRIST LOBATO, FRANCISCO HERMES SANTOS DA SILVA, com base nos arts. 267, I e 295, VI, última parte, do CPC, prosseguindo a ação em relação aos demais substituídos, com a citação da ré para apresentar contestação, querendo, no prazo legal. Custas "ex legis". P.R.I.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.6439-1
AUTOR : RAIMUNDO TEIXEIRA FREIRES E OUTROS
ADV. : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
SENT. : (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito em relação aos autores RAIMUNDO TEIXEIRA FREIRES, ALCINDO DE SOUZA MENDES, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, MARIA YOLANDA MARQUES DOS SANTOS, ORLANDO SOUZA DE ALMEIDA, MANOEL RODRIGUES FALCÃO e FIRMO CORREA DE OLIVEIRA, com base nos arts. 267, I e 295, VI, última parte, do CPC, prosseguindo a ação em relação aos demais autores, com a citação da ré para apresentar contestação, querendo, no prazo legal. Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos a Seção de Distribuição para proceder a retificação do termo de autuação. Custas "ex legis". P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.4342-6
IMPTE. : CAPISA CAROLINA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A
ADV. : ANTONIO JOSÉ DANTOS RIBEIRO
IMPDO. : SUPERINTENDENTE GERAL DA SUDAM
SENT. : (...) Ante todo o exposto, concedo a Segurança Impetrada por CAPISA - CAROLINA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A contra SUPERINTENDENTE GERAL DA SUDAM, ordenando sejam expedidos em favor da Impetrante os ofícios necessários à subscrição dos valores provenientes de Incentivos Fiscais do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, na forma do art. 92 da Lei nº 8.167/91. Deve a Impetrante ser ressarcida das custas processuais desembolsadas. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 05204

NÚMERO: 96.4373-6
JFTE. : TEREZA DE JESUS PANTOJA BAIA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
JFDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
SENT. : (...) Assim, na conformidade do disposto no art. 866 do CPC, hei por bem homologar a presente Justificação, autorizando a entrega dos autos, independente de traslado, uma vez decorrido o prazo legal. Isenta-se a justificante do pagamento das custas e honorários advocatícios, na forma do estabelecido na lei nº 1.060/50. P.R.I.

EM TEMPO:

SENTENÇA DO DIA 27.08.96

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 91.0585-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : JOSÉ LÚCIO TAVARES BARBOSA E OUTROS
ADV. : REGINALDO DERZE
SENT. : (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE em parte a Denúncia para, de um lado, absolver o acusado JOSÉ LÚCIO TAVARES BARBOSA da imputação criminal que lhe foi feita no libelo acusatório, com fulcro no art. 386, IV, do Código de Processo Penal Brasileiro, e de outro, impor condenação nas penas do art. 171, caput, do Código Penal, aos acusados FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA e ROBERTO MACIEL FERREIRA. Passo a dosimetria da pena dos dois acusados, cuja culpabilidade, aferida pelos critérios da imputabilidade, da consciência da ilicitude do fato e da exigibilidade de outra conduta, permite no caso de ambos os acusados um juízo de reprovabilidade, porque reuniam eles condições satisfativas de se pautarem por padrões ético-sociais diferentes daqueles que presidiram suas ações ilícitas. Personalidade, sem uma medida psicológica de certeza, mas de mera probabilidade, não revela, quer a um ou outro, tendência para o crime, até mesmo pela incoerência de outras práticas delituosas subsequentes ao presente. Sem antecedentes criminais e sem registro de fatos desabonadores de sua conduta social. Motivações como em geral ocorre de cobiça e pela oportunidade que a falta de fiscalização do órgão previdenciário engendra, para nossa infelicidade, em larga escala. Circunstâncias e consequências danosas ao Erário. Tendo em vista o conjunto dessas circunstâncias, notadamente as de cunho subjetivo, fixo a pena-base no grau mínimo da pena cominada ao delito, em um ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa a 1/5 (um quinto) do Salário Mínimo do dia. Não ocor-

rem circunstâncias agravantes ou atenuantes. Em desfavor dos acusados incidem duas qualificadoras ou causas especiais de aumento de pena: uma, prevista na parte geral (art. 71 do Código Penal, caput), porque houve continuidade delitiva praticando os dois acusados atos criminosos uns subsequentes aos outros, integrando o mesmo projeto criminoso por eles concebido, e outra, na parte especial (art. 171, § 3º, do Código Penal), por ter sido cometido contra o patrimônio público, sob encargo da entidade previdenciária. Assim, elevo as penas de ambos os acusados em igual proporção, em 1/3 (um terço) para a primeira causa exasperante, e mais 1/3 (um terço) para aquela estabelecida na parte especial. Não há qualquer vislumbre de causas especiais redutoras da pena imposta. Em consequência, ficam os réus FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA e ROBERTO MACIEL FERREIRA condenados à pena de natureza reclusiva de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias em regime aberto e a 17 (dezesete) dias-multa a 1/5 (um quinto) do Salário Mínimo por dia. Incabível a Substituição. Atendem, não obstante, às exigências legais para a obtenção do sursis. Concedo-lhes a suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, devendo ambos comparecerem em audiência admonitória se aceitarem o direito concedido, mediante as seguintes condições: no primeiro ano, deverão submeter-se à limitação de fim de semana. No segundo ano, a) proibição de frequentar determinados lugares; b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz; c) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente. Custas pelos réus, como de lei. Transitada em Julgado esta decisão, lancem-se-lhes os nomes no Livro de Rol dos Culpadados. P.R.I.

AUDIÊNCIA DO DIA 09.09.96

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 00.32501-5
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : JOSÉ ARTHUR PEREIRA DA SILVA
ADV. : ALBERTO DA SILVA CAMPOS
RÉU : ARMANDO DA SILVA FERNANDES
ADV. : JOÃO BATISTA CAVALCANTE
RÉU : JANUÁRIO CAMPOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA E OUTROS
INICIADA A AUDIÊNCIA: o MM. Juiz Federal dispensou a acusada Nelde dos Santos Cardoso de participar da audiência, em razão de apresentar-se em traje incompatível com o exigido por normas deste Fórum. Verificando-se a ausência dos seguintes defensores dos respectivos acusados, o MM. Juiz Federal procedeu às seguintes nomeações de "ad hoc" para o ato: Dr. Alexandre Mesquita Branco (defensor dos acusados Raimundo da Silva, Raimunda F. Dias, Jônita G. dos Santos, Durvalina A. de Moraes e Antônio do R. Barbosa), foi nomeado o Dr. Reginaldo Derze. Dr. José Cabral (defensor da acusada Agnora Vilhena da Silva), Dra. Patrícia Coimbra (defensora dos acusados Agenor Ferreira de Vilhena e Noé Avelino de Souza) foi nomeado o Dr. João Bernardo Morgado. Dra. Mônica Noronha (defensora dos acusados Maria Marieta Saldanha, Joaquim Monteiro Alves, Raimundo Miguel de Souza, Laura Ferreira Trindade e Pedro Calixto da Costa), foi nomeada a Dra. Ana Cristina Klautau. Dr. Jaime da Rocha Jr. (defensor do acusado Lourival da Silva Rodrigues), Dr. Marcelo Chaves (defensor do acusado Benigno Rodrigues dos Santos) e Dr. João Batista Cavalcante (defensor do acusado Armando da S. Fernandes), foi nomeada a Dra. Lilliane Almeida de Souza. Dr. Antonio Lobo (defensor dos acusados Francisco Alves Pereira, Joaquim Fernandes dos Santos, Expedito Santino da Silva, Maria das Graças dos S. Palheta, Benedito Amoras da Silva e Joana Souza de Oliveira), foi nomeado o Dr. Marco Alexandre. O Dr. Juarez Prince (defensor dos acusados Dalvina C. dos Reis, Benedito E. da Silva, Euclides M. da Paixão, Felipe F. das Chagas e Alexandrina Maria Dias), foi nomeado o Dr. José da Rocha Moreira. Dr. Manoel de Figueiredo Neto (defensor dos acusados Raimundo de Souza Graça e Maria da Cruz Passos) foi nomeado o Dr. Leopoldo Costa. E passou a inquirir as testemunhas presentes, o que fez na forma da lei e em termos próprios, que vão juntados autos. O MM. Juiz Federal designa o próximo dia 14 de outubro, às 14:00 horas a fim de serem ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa residentes em Belém, e após a oitiva das demais arroladas pelo MPF, a quem seja dada vista dos autos para se pronunciar sobre a substituição da testemunha falecida Francisco Pontes e sobre a testemunha João Milton Dantas, que não foi localizada pelos oficiais de Justiça. O defensor do acusado José Arthur Pereira da Silva, atento ao que consta do rol de testemunha por ele oferecido, compromete-se sob pena de dispensa a trazer as testemunhas por ele arroladas à audiência. Expeça-se carta precatória para a Seção Judiciária do Ceará afim de ali ser inquirida a testemunha Sebastião Elison de Sena Paz. Expeça-se ainda ofício precatório à Comarca de Vigia para serem inquiridas as testemunhas ali residentes. Fiquem os presentes desde logo intimados para audiência retro-designada bem como da expedição da carta e ofício precatórios respectivos.

SENTENÇA DO DIA 09.09.96

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.2617-1
AUTOR : JOSÉ LUIS DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS
ADV. : MARCIO OLIVAR BRANDÃO DA COSTA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT. : (...) Ante todo o exposto, julgo procedente em parte a presente Ação Ordinária proposta por JOSÉ LUIS DO ROSÁRIO SANTOS, RAIMUNDO BARROS BARBOSA, MANOEL MARIA COSTA, JOSÉ MARIA RODRIGUES MIRANDA, PAULO MOURA DE QUEIROZ, AFONSO SANCHES, CARLOS ANTONIO CARVALHO DE FARIAS JUNIOR, MARIA

LENIL SACRAMENTO VANZELER, ANTONIO, CARLOS MORAES COSTA e WILSON CHACON MELO COSTA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de Janeiro de 1987, no percentual de 42,72 %, bem como do IPC de março, abril e maio de 1990, nos percentuais postulados de 84,32 %, 44,80 % e 7,87%, respectivamente. Improcedentes os percentuais de 26,04 % do Plano Bresser e de 26,05 % em fevereiro/89, porque postulado em duplicidade. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

SENTENÇA DO DIA 10.09.96

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.2310-5
AUTOR : DALILA BRITO DA SILVA
ADV. : ROBERTO D'OLIVEIRA E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o feito, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, § único e 47, § único do CPC. Custas pela Autora, e honorários, que arbitro em 10 % sobre o valor da causa. P.R.I.

(G.Reg.277)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivania Fonseca de Sousa

RESENHA DO DIA 16/09/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.5430-4
Impete.: GERALDO PINTO MARQUES TAVARES (advogando em causa própria)
Impdo.: SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO (SARE) e COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
DESPACHO: A sede onde atuam os Impetrantes não está sujeita à jurisdição deste Juízo. Em Mandado de Segurança as regras de competência são ditadas pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional. Tais regras são tidas como absolutas, razão pela qual, julgando-me incompetente para atuar no feito, determino a remessa dos autos para a Seção Judiciária do Distrito Federal. Publique-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº 96.5023-6
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Reqdo.: ARQUIVAMENTO DE PEÇAS REFERENTE OFÍCIO Nº 683/96 JCU-CASTANHAL, REFERENTE RECLAMAÇÃO DE SÍLVIO DA SILVA E SILVA
DESPACHO: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial nº 426/95-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

RESENHA DO DIA 17/09/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido de liminar por não vislumbra, de plano, a presença de seus requisitos. Solicitem-se informações. Após, vista ao MPF. Publique-se.

Proc. nº 96.5541-6
Impete.: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Procs. nºs 96.5550-5, 96.5552-1 e 96.5558-0
Impetes.: SEBASTIÃO REIS DOS SANTOS e outros, FRANCISCO DE ANDRADE GOYANA FILHO e outros, e ALTAMIRA SILVA DO ROSÁRIO e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. nº 96.3069-8
Repte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo.: SOEXP SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
DESPACHO: Designo o dia 18.11.96, às 16:00 horas, para a audiência de conciliação. Intimem-se a autora e a ré, cientificando esta que poderá oferecer defesa escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 93.1651-2
Repte.: RITA MAGALHÃES COSTA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: BANCO BRABESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Beatriz Engelmann, respectivamente
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido da requerente de fls. 132. 2. Desentranhe-se a petição do Banco Bradesco de fls. 130, entregando-a a seu subscritor, pois o pedido ali formulado não está adequado à fase

atual em que se encontra o processo. 3. Cite-se o Banco Bradesco nos termos do art. 652 e segs. do CPC, conforme pedido de fls. 123. 4. Após, ao Setor de Distribuição com o fim de alterar a classe processual para 4100. 5. Publique-se.

CLASSE 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. n° 95.5604-6
Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Agvdo.: ABRILINO SOARES BATISTA e outros
Adv.: Dra. Maria Lúcia Carramunho
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Remetam-se estes autos ao R. TRF da 1ª Região.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. n° 95.6417-0
Autor: PEDRO MONICO LOBO e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
SENTENÇA: Vistos etc... Peço exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceito do art. 267, inciso IV, também do Código de Processo Civil. A Seção de Procedimentos Cíveis para as anotações devidas. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. n° 96.3757-4
Impte.: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA CIDADE DE BRAGANÇA/PA
SENTENÇA: Vistos etc... 2. No mais, quanto à convalidação dos atos praticados pelas medidas provisórias anteriores, só o Congresso Nacional pode disciplinar os efeitos das relações jurídicas delas decorrentes, caso rejeitadas. Inócuas, portanto, qualquer decisão judicial a respeito da matéria, que ficará prejudicada caso aprovada a medida provisória. 3. Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

Proc. n° 96.5105-4
Repte.: ADAMOR ROBERTO DA CRUZ MACEDO
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Reqd.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
SENTENÇA: ... Dizer que o débito em si está em aberto, podendo ser cobrado a qualquer momento, não afasta a lesão a interesses do fisco, conforme já visto. Em contato informal com o Ministro LUIS VICENTE CERNICHIARO, do Supremo Tribunal de Justiça - STJ, o mesmo ponderou a este julgador que a Súmula 107 (STJ) tem por escopo os casos de falsificação incapaz de enganar terceiros, o que não é o caso. Além disso, a Súmula 107/STJ alude a guias falsas, e não, a CND's. 2. Isto posto, rejeito a exceção de incompetência absoluta. 3. Publique-se. Registre-se. Intime-se o M. P. F.

RESENHA DO DIA 18/09/96

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA:

No processo abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à (ao) Exequente e encaminhado, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. n° 94.3505-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdos.: POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e outros
Adv.: Dr. Richard Santiago Pereira

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL**

Proc. n° 95.4021-2
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos.: PANIFICADORA E CONFETARIA SÃO JOSÉ LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÕES/INSS

Proc. n° 96.1700-0
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldisé Melo
Excdos.: MÁRCIA ALVES PINHEIRO ME e outro
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÕES/OUTRAS

Proc. n° 92.3257-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto
Excdos.: RAIMUNDO NAUAR LISBOA
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução com base no art. 794, inciso I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e

arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Procs. n°s 91.3067-8, 93.2519-8, 93.2529-5, 93.2533-3, 93.3282-8, 93.4044-8, 93.4306-4, 93.4427-3, 94.0310-2, 94.0348-0, 94.0400-1, 94.0717-5, 94.1182-2, 94.1458-9, 94.4382-1, 94.4389-9, 94.4457-7, 94.4769-0, 94.6072-6, 95.0400-3.

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdos.: LEONIDAS PEREIRA DA SILVA e outros, JOSÉ MARIA GAMA DA SILVA e outro, ELIANE DE OLIVEIRA FREIRE e outro, ANTONIO MALCHER ALFAIA, JOAQUIM BEZERRA ACCIOLI RAMOS, DAVID NASCIMENTO FURTADO e outro, CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO, VICTOR MANUEL DA SILVA, GRACA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA, RAIMUNDO AGNALDO NATIVIDADE POMBO e outro, MARIA LÚCIA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE e outro, JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO NETO, ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA, MARIA DE FÁTIMA BOTELO ALVES, JOSÉ ANTONIO JUCA RATOL, RONALDO JOSÉ DA SILVA e SILVA e outro, MARIA HELENA DOS SANTOS DA FONSECA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO MELO e FÁTIMA MARIA DA COSTA FURTADO e outro, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC, e determino o desentranhamento das peças que instruíram a exordial, entregando-as à Exequente, mediante recibo, excetuando-se o instrumento de procuração, que poderá ser entregue, desde que a Exequente deixe cópia autenticada nos autos. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.3350-1
Repte.: INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
Reqd.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
SENTENÇA: Vistos etc... 3. Isto posto, mantenho a liminar concedida para suspender, até decisão final, os efeitos da decisão proferida no procedimento administrativo IBAMA/SUPES/PA, em curso no órgão Requerido, decorrente do auto de infração n° 112.734 - Série A, de 29/10/93, bem como a inscrição em Dívida Ativa de débitos de tal autuação decorrente. Honorários advocatícios na razão de R\$ 200,00 (duzentos reais). Custas pelo Requerido, em reembolso. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 92.266-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO DE SENA
Adv.: Dr. Waldir Bandeira
SENTENÇA: Vistos etc... Tenho por provadas a autoria e a materialidade do delito. Considerando que as circunstâncias judiciais do art. 59/CPB nada revelam de excepcional quanto ao dolo, conduta social, motivos, circunstâncias e consequências do crime, fixo ao Réu a pena de dois (02) anos de reclusão, em regime aberto, prevista no art. 27, da Lei n° 5.197/67. Presentes as condições do art. 77/CPB, concedo o *sursis* ao Réu, pelo prazo de dois (02) anos, devendo o mesmo em tal prazo prestar serviços à comunidade junto a órgão ambientais. Custas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o advogado de defesa. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do Réu no rol dos culpados.

RESENHA DO DIA 19/09/96

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA:

Nos processos abaixo relacionados (12) a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à (ao) Exequente e encaminhado, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. n° 95.0654-5
Exqte.: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Adv.: Dr. Francisco Henrique José Mosquera
Bomfim
Excdos.: WILSON LUIS DE OLIVEIRA

Procs. n°s 91.2330-2, 94.0268-8, 94.0417-6, 94.1189-0, 94.3942-5, 94.4544-1, 94.4974-9, 94.5028-3, 94.5663-0, 94.6083-1, 95.0398-8.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdos.: HÉLIO DE MOURA MELO FILHO e outros, TEODORICO CONSTANTINO SANTOS DA SILVEIRA, FRANCISCA XAVIER FERNANDES DA SILVA, PAULO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA e outro, REGINALDO DERZE FERREIRA, MARIA IRACILDA COSTA DE OLIVEIRA e outros, MÁRIO DA SILVA LIMA JÚNIOR, MÔNICA DA SILVA BATISTA, JAIRO JOSÉ DIAS LEBAL, FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO e outro, e NERY MACHADO CARDOSO e outro, respectivamente

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. n° 96.2608-4
Autor: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann
DESPACHO: 1. Indefero o pedido de tutela antecipada porque o alegado direito não aparece de modo cristalino, além de existir risco de

irreversibilidade do provimento antecipado. 2. Especifiquem-se provas. 3. Publique-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, os requisitos para sua concessão. Solicitem-se informações à autoridade dita coatora. Após, vista ao MPF. Publique-se".

Procs. n°s 96.5520-3, 96.5524-6 e 96.5569-6
Impdes.: FRANCISCO BORGES DE SOUSA, RAIMUNDO FARIAS PEREIRA e MARTA DE NAZARETH AMORIM DE ALMEIDA, respectivamente
Adv.: Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ

Procs. n°s 96.5581-5 e 96.5583-1
Impdes.: LEONEL ALENCAR DE ARAGÃO e outros, e MARIA JOSEFA PEREIRA MACAMBIRA e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdos.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM/PA

Proc. n° 96.5589-0
Impte.: BENEDITA DE SOUZA FREIRE e outros
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM/PA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 94.670-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS
Adv.: Dra. Mônica dos Santos Storino
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL**

Procs. n°s 95.4038-7 e 95.4091-3
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos.: COMERCIAL AUTO ELÉTRICA BATENORTE LTDA e COMERCIAL ARAGÃO LTDA, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... O Executado efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Procs. n°s 00.33415-4, 92.3645-7, 92.3653-8, 94.3344-3, 96.0695-4.
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos.: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, AGROPECUÁRIA HAKONE LTDA, MARCUS VENÍCIOS MAIA SILVA, ODONTOCLÍNICA SANTA MARIA LTDA e CLÍNICA ZOGHBI LTDA HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, e determino a remessa destes autos ao arquivo provisório, em razão do não recolhimento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Procs. n°s 93.2138-9 e 94.0333-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdos.: ALVINO ALVES PEREIRA e CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA GURJÃO e outro, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC, e determino o desentranhamento das peças que instruíram a exordial, entregando-as à Exequente, mediante recibo, excetuando-se o instrumento de procuração, que poderá ser entregue, desde que a Exequente deixe cópia autenticada nos autos. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. n° 92.3128-5
Embgt.: ART-PÊ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: Vistos etc... 2. Isto posto, rejeito os presentes embargos de terceiro. Custas pela Embargante a quem condeno a pagar R\$ 300,00 (trezentos reais) de honorários advocatícios. Junte-se cópia desta decisão aos autos de n° 00.14475-4. Publique-se. Registre-se. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Procs. n°s 94.5306-1 e 96.2224-0
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Reqd.: Arquivamento dos Inquéritos Policiais n°s 301/94 e 075/96-SR/DPF/PA, respectivamente
SENTENÇA: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° ..., sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

RESENHA DO DIA 20/09/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Proc. n° 00.28037-2
Autor: RÁDIO E TV GUAJARÁ LTDA e outros

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. n° 95.1789-0
Autor: REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Adv.: Dr. Marcelo Ribeiro de Almeida
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. n° 95.2251-6
Autor: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Procs. n°s 95.5001-3 e 95.6736-6
Autor: ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS e outros, e ARACILDA DA COSTA SANTOS e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Annie Maria Vianna Moraes
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. n° 96.1455-8
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - RECT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: A. DIAS E MEDEIROS LTDA - ME
Adv.: Dra. Marinete de Almeida Souza
DESPACHO: Vista à Autora para se manifestar sobre o contido na petição de fls. 41.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.605-7
Autor: WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Tatiana Seligmann, Maria Amélia Maia Franco e Ildafonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Proc. n° 95.1198-0
Autor: JORGE SANTOS DA GAMA e outros
Adv.: Dr. Edson Antonio Sirotheau Serique
Réu: UNIÃO FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Drs. Ildafonso Pereira Guimarães Júnior, Beatriz Engelmann, Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Rosa Ester da Silva, respectivamente
DESPACHO: Indefero o pedido do Banco do Brasil de fls. 104, visto que a questão ventilada nos autos já se encontra comprovada.

Proc. n° 95.4632-6
Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS e outros
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 93/99 em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Procs. n°s 95.1054-2, 95.1044-5, 95.1105-0 e 95.1240-5
Autores: HENRIQUE IBSEN ANDRADE LEMOS e outros, OLABELSON ARAUJO DA ROSA e outros, OSIAS DA SILVA COSTA e outros, e LÚCIO RIBEIRO DOS PRAZERES e outros, respectivamente
Adv.: Drs. Marcelo Silva de Freitas e Paulo Sérgio Weyl, Albuquerque Costa
Réus: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 92.1701-0
Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv.: Dr. Aey Marcos dos Santos
Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCS DO PARÁ
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Remetam-se cópia do voto, relatório e acórdão à autoridade impetrada. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de 15 (quinze) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, os requisitos para sua concessão. Solicitem-se informações à autoridade dita coatora. Após, vista ao MPF. Publique-se".

Proc. n° 96.5649-8
Impete.: ALICE ALCOLUMBRE DA SILVA e outro
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM EM BELÉM/PA

Procs. n°s 96.5672-2, 96.5674-9 e 96.5682-0
Impetes.: ZACARIAS DA SILVA COSTA, MÁRIO SOARES e NILTON PEREIRA FEIO, respectivamente
Adv.: Dr. Alin Sílvia Afalalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

CLASSE 5101 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 93.4387-0
Repte.: BELMIRO SENÇÃO DE AZEVEDO
Adv.: Dr. Raimundo N. Ferreira Braga
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
DESPACHO: Defiro o pedido do consignante de fls. 66. Expeça-se alvará. Após, determino o arquivamento dos autos com base no Provimento n° 30 da Corregedoria do TRF da 1ª Região.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA

Proc. n° 95.4974-0
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Réu: RASSAN DE QUEIROZ MAIA
DESPACHO: Indefero o pedido da CEF de fls. 28, visto que o réu já foi citado e não apresentou contestação.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n° 96.1843-0
Jfte.: CLÁUDIO SÉRGIO MARTINS BARREIROS
Adv.: Dr. Osvaldo Nascimento Genu
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Promova o justificante a citação dos litisconsortes passivos necessários, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Ao Setor de Distribuição para constar a União no pólo passivo da relação processual. Publique-se.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Proc. n° 96.2457-0
Repte.: DÉBORA BASÍLIO ALMEIDA
Adv.: Dr. Franciney Góes Cardoso
DESPACHO: Defiro parcialmente o pedido de justiça gratuita, para que a autora fique isenta apenas do pagamento dos honorários advocatícios, restando a obrigação de pagar as custas judiciais, visto que são valores irrisórios. Publique-se a conta. Emende a autora a petição inicial para os fins do art. 282, VIII, do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.
TOTAL DA CONTA: R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos)

CLASSE 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. n° 93.4638-1
Agvte.: MEJER KABACZNICK
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Agvdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se cópia do voto, relatório e acórdão aos autos principais. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo passivo, fazendo constar Ministério Público Federal. Intime-se o MPF. Após, archive-se. Publique-se.

Proc. n° 95.649-9
Agvte.: EXPORTADORA PERACCHI LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
Agvdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Arquite-se.

Proc. n° 95.7813-9
Agvte.: MARIA ADELAIDE CALDEIRA ARRUDA e outro
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Agvdo.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Dra. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
DESPACHO: Intimem-se os agravantes para efetuar o preparo do recurso, no prazo de 05 dias. Publique-se a conta. Publique-se
TOTAL DA CONTA: R\$ 90,57 (noventa reais e cinquenta e sete centavos)

Proc. n° 96.2512-6
Agvte.: FUNDAÇÃO GRÃO-PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA
Adv.: Dr. José Augusto Freire Figueiredo
Agvdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL e DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 96.4566-6
Autor: PAULO OVIDIO WARISS DE AGUIAR e outro
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Réu: FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA: Vistos, etc. O autor intimado para especificar o pedido contido na vestibular, mais precisamente para comprovar o fato gerador da redução impugnada em seus proventos, deixou transcorrer o prazo que lhe fora concedido, sem que tomasse alguma providência tendente a cumprir tal determinação. Intimado pessoalmente o seu patrono para satisfazer a exigência acima transcrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o mesmo também não demonstrou interesse, o que possibilita a extinção do processo. Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC. Custas pelo autor, sem honorários. P. R. I.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 95.6438-3
Autor: TELMO PASCARELLI MONTEIRO e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
SENTENÇA: Vistos etc... Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, conforme

preceito do art. 267, inciso IV, também do Código de Processo Civil. A Seção de Procedimentos Cíveis para as anotações devidas. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.3755-8
Impete.: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
SENTENÇA: Vistos etc... 2. No mais, quanto à convalidação dos atos praticados pelas medidas provisórias anteriores, só o Congresso Nacional pode disciplinar os efeitos das relações jurídicas delas decorrentes, caso rejeitadas. Inócuo, portanto, qualquer decisão judicial a respeito da matéria, que ficará prejudicada caso aprovada a medida provisória. 3. Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 29/05/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 00.30415-8
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excd.: PALMITOS DO NORTE LTDA
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO: 1. As alegações do devedor, em que pese o valor que se lhes possa atribuir, só comportam apreciação se deduzidas na forma apropriada dos embargos, dos quais se poderia valer para provar sua condição de parte ilegítima. Doutro modo estar-se-ia transmutando em procedimento cognitivo os atos executórios do processo fiscal. Assim, indefiro o pedido de fls. 42/56, devendo esta peça ser desentranhada e entregue ao peticionário. 2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens em nome de JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO. 3. Publique-se.

RESENHA DO DIA 23/08/96

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 95.1526-9
Expte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
Excd.: ROGÉRIO CAMPOS CORREA e outros
Adv.: Dra. Meire Araujo Costa
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeito o crédito executando, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. P. R. I.

RESENHA DO DIA 13/09/96

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 94.4594-8
Repte.: JOSÉ ALFREDO LAMEGO GONÇALVES e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Adão Pasa da Silva, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Revendo os autos principais, verifico que ali, às fls. 104, foi declarada a extinção do feito, com base no art. 267, IV, do CPC. A extinção do processo principal deixa sem objeto o processo cautelar, visto que a finalidade deste consiste precisamente em resguardar a eficácia da utilidade da sentença naquele proferida. O acessório segue a sorte do principal. Em razão do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, por falta de objeto. Custas pelo requerente. Sem honorários. P. R. I. (G.Reg.342)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 108/96

EXPEDIENTE DE 23 e 24. 09. 96.

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5726-5
Impetrante : Orlando Gouveia Pereira e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde em Belém/PA
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 95.7548-2
Impetrante : Elias Nascimento dos Santos
Advogado : Milton José de Andrade Lobo e Outros
Impetrado : Almirante Comandante do 4º Distrito Naval
Despacho : Arquite-se.

Nº : 96.4295-0
Impetrante : Laura Moraes da Costa e Outros
Advogado : Ronald Valenim Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Defiro o pdido de fls. 49. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos.

Biblioteca Pública Arthur Viana
CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0177

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.316

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1996

Nº : 96.5556-4
Impetrante : Denise Melo Vieira e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Sobre a informação de fls. 76, manifeste-se a Impetrante DENISE MELO VIEIRA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial quanto a mesma. 4. Após, à distribuição para retificar o nome da Impetrante DINAIR MARÇAL GOMES para DINAR MARÇAL GOMES, conforme documentos de fls. 24/28.

Nº : 96.4294-2
Impetrante : Luiz Vanderlei Sarmiento Gonzaga e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fls. 47. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos.

Nº : 96.5848-0
Impetrante : Abdias de Oliveira Palheta e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar O. M. do Ministério do Exército
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5679-0
Impetrante : Antonio Avelar
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5734-6
Impetrante : Raimunda Elsa Henderson Loureiro
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5676-5
Impetrante : Waldemar Cardoso
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5697-8
Impetrante : Aureliano dos Santos e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Comandante da 1ª Zona Aérea em Belém - PA
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5643-9
Impetrante : Alberto Magalhães Júnior e Outros
Advogado : Raimundo João Oliveira de Macedo
Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde - FNS
Despacho : Emendem os Impetrantes, a inicial, cumprindo o disposto no art. 6º da Lei 1533/51, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo

Nº : 96.5044-9
Impetrante : Associação dos Professores Aposentados da Universidade Federal do Pará
Advogado : Egydio Machado Sales e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : Nada a reconsiderar na decisão de fls. 32, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 36/37.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 89.729-7
Exequente : Sococo S.A. Agroindústrias da Amazônia
Advogado : José Constantino Ferreira Maia e Outros
Executado : Fazenda Nacional
Despacho : Apresente a exequente a memória discriminada dos cálculos, a teor do art. 604 do CPC.

Classe 8100 - Ação Sumária - Acidente de Trânsito

Nº : 96.5405-3
Autor : Basílio Souza de Almeida
Advogado : Luis Galeno Araújo Brasil
Réu : União Federal
Despacho : 1. Defiro o pedido de justiça gratuita apenas quanto aos honorários advocatícios, devendo o Autor efetuar o pagamento das custas, visto que são de pequeno valor. 2. Designo o dia 19 de novembro vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 3. Defiro o depoimento de testemunhas, desde que arroladas no prazo legal. 4. Indefiro a prova pericial requerida, porque já existe perícia nos autos. 5. Cite-se a União.

Classe 8600 - Causa de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

Nº : 94.1824-0
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Loquip Construção e Comércio Ltda
Advogado : Adriana Bernardes
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência, tendo em vista que se trata de acordo homologado em audiência. 2. Não havendo custas a recolher, arquivem-se os autos.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 89.496-4
Requerente : Sococo S.A. - Agroindústrias da Amazônia
Advogado : José Constantino Ferreira Maia e Outro
Requerido : União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : 1. Totalmente descabida a pretensão da Fazenda Nacional, de fls. 72. A decisão de fls. 210 dos autos principais julgou, sim, constitucional a cobrança da contribuição instituída pela Lei nº 7.689/88, mas apenas sobre o lucro referente aos períodos-base a partir de 1989. Ora, o que se discutiu naqueles e nestes autos foi justamente o período-base de 1988. 2. Expeça-se alvará em favor da autora, para o levantamento dos valores depositados. 3. Cite-se a União na forma do art. 730 do CPC, conforme memória discriminada dos cálculos apresentada às fls. 60/61, transcrevendo integralmente este despacho.

Nº : 96.5114-3
Requerente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Washington Luiz Cardoso da Silva e Outros
Requerido : INSS
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
Despacho : 1. Tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 4º, do art. 2º, da Medida Provisória nº 1.490-13, publicada no D.O.U de 06.09.96, acolho a manifestação do Banco Central de fls. 36/37. 2. Oficie-se ao Banco Central identificando o desta decisão. 3. Vista ao Requerente sobre a contestação do INSS.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 93.980-0
Autor : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : União Federal
Advogado : Geraldo Braz de Oliveira
Sentença : Vistos, (etc.) Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de 01 (um) salário mínimo para cada Autor. Intimem-se. (G.Reg.326)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 109/96

EXPEDIENTE DE 25.09.96

DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 95.7053-7
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Apil Avícola Ltda
Despacho : Vista à ECT sobre a informação de fls. 29.

Nº : 94.4519-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Nelson Natividade da Silva e Outro
Despacho : 1. Expeça-se auto de adjudicação. 2. Defiro os honorários do leiloeiro em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Intime-se a CEF para pagá-los.

Nº : 94.2222-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Lúcia do Socorro de Souza Bentes
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 37. 2. Suspenda-se o feito por 90 (noventa) dias.

Nº : 94.5664-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Issac Lima da Silva e Outro
Despacho : 1. Defiro os pedidos de fls. 54 e 58. 2. Lavre-se o auto de adjudicação do imóvel hipotecado. 3. Fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a comissão do leiloeiro. Deposite a CEF a importância mencionada.

Nº : 94.862-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Francisca Duarte Leão e Outro

Despacho : 1. Defiro os pedidos de fls. 54 e 56. 2. Lavre-se o auto de adjudicação do imóvel hipotecado. 3. Fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a comissão do leiloeiro. Deposite a CEF a importância mencionada.

Nº : 94.377-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Juracy Sá Nelo e Outro
Despacho : 1. Defiro os pedidos de fls. 64 e 68. 2. Lavre-se o auto de adjudicação do imóvel hipotecado. 3. Fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a comissão do leiloeiro. Deposite a CEF a importância mencionada.

Nº : 94.4863-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Maria Florimar Corrêa Carvalho
Despacho : 1. Defiro os pedidos de fls. 47 e 50. 2. Lavre-se o auto de adjudicação do imóvel hipotecado. 3. Fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a comissão do leiloeiro. Deposite a CEF a importância mencionada.

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 89.815-3
Autor : Jair Celeri
Advogado : Sônia Maria Kerber Almeida e Outros
Réu : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, (etc.) Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pelo Autor, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intime-se a PFN, pessoalmente. Reliquie-se a distribuição para constar a Fazenda Nacional no pólo passivo.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 89.2384-5
Exequente : José Maria Dias Pimenta
Advogado : Idália Caetano da Cunha Souza
Executado : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Retifique-se o pólo passivo para Fazenda Nacional. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Nº : 91.2111-3
Exequente : União Federal
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Executado : Sidonio Lucas Figueiredo
Advogado : Mondlar da Rocha Bastos
Sentença : Vistos, (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Intime-se a A.G.U. pessoalmente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

E M T E M P O
Despacho de 24.09.1996

Nº : 96.5654-4
Impetrante : Companhia Têxtil de Castanhal - CTC
Advogado : Carlos Thadeu Vaz Moreira
Impetrado : Delegado Regional da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará
Despacho : 1. Tendo em vista os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, defiro a medida liminar para determinar à autoridade coatora que dê seguimento ao recurso administrativo interposto, sem a exigência do depósito prévio, bem como, para que seja sustada a remessa do processo administrativo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para efeito de execução do débito, até a decisão final no presente Mandado. 2. Intime-se o Impetrado e solicitem-se informações ao mesmo.

(G.Reg.344)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 66/96

EXPEDIENTE DE 12.09.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. decisão : "Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar o impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o

desconto da aludida contribuição dos proventos do requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se."

Nº 96.5476-2
IMPTE : ANTONIO BELO DA SILVA
Advogado: Alin Silvio Afalalo Garcia
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

Nº 96.5497-5
IMPTE : ARLINDO RODRIGUES BRÍGIDO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM

Nº 96.5501-7
IMPTE : EUCLIDES GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM

Nº 96.5506-8
IMPTE : ADAMOR RODRIGUES FERNANDES E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM

Nº 96.5519-0
IMPTE : ALBERTO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
Advogado: João Alfredo Campos
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA

Nº 96.5526-2
IMPTE : IVAN FABIANO MACHADO BRASIL
Advogado: Antônio Ferreira Magalhães
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 95.7120-7
AUTOR : ADEMIR JONAS DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), conforme preceito do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 95.1427-0
REQTE : BENEDITO JOSÉ AMORIM LOPES
Advogado: Silvana Lúcia S. da Silva
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Maria Cecília Hermes Rodrigues
REQDO : GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO
Advogado: Rosilene Silva de Souza
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267 VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em R\$100,00 (cem reais), de acordo com a regra do art. 20, § 4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

(G.Reg.323)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 67/96
EXPEDIENTE DE 16.09.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 92.765-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : J. LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA E OUTROS
DESPACHO: Considerando o pedido de parcelamento do débito, consoante a petição de fls. 25, suspendo a realização do leilão designado para esta data. Intimem-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 93.4161-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
RÉU : AUGUSTO MORBACH NETO
Advogado: Walimir Santana Bandeira de Sousa
RÉU : WILSON ROCHA MORBACH
Advogado: Wilson Monteiro de Figueiredo
RÉU : JOÃO MACHADO JÚNIOR E MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA
Advogado: Lígia Paula César de Oliveira
DESPACHO: Sobre a petição de fls. 256/257, diga o Ministério Público Federal.

Nº 94.2940-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : EZEQUIEL REGO FILHO E DILSON RODRIGUES CARDOSO
Advogado: João Batista Ferreira Mascarenhas
DESPACHO: Diante da manifestação do representante do Ministério Público Federal, às fls. 114v, determino a intimação dos denunciados para que compareçam a

Juízo, acompanhados de defensor, no dia 09/12/96, às 14:00 horas, para declarar se aceitam a proposta de suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, munidos das Certidões Negativas desta Justiça Federal e da Justiça Estadual. Intimem-se.

Nº 95.119-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : OSVALDO PIMENTA E IVANILDO SANTOS DO CARMO
Advogado: Maria Amélia Delgado Viana
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 06/12/96, às 14:00 horas. Intimem-se.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL :

Nº 90.1488-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : SILVANO LOBO DA SILVA E MARIA LÚCIA PINHEIRO FARIAS
Advogado: Leopoldo Costa
DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se.

CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE :

Nº 96.3361-7
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : JOSÉ ANTONIO CARVALHO RODRIGUES E OUTROS
DESPACHO: Arquive-se.

CLASSE : 15.301 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS:

Nº 96.2059-0
REQTE : MANUEL TRINDADE CORREA DA SILVA
Advogado: Raimundo Renato Carvalho Maués
DESPACHO: Arquive-se.

EM TEMPO**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 95.5110-9
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA FOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : CARLOS JOSÉ SOARES RAPOSO
Advogado: Maria Elisa Bessa de Castro
DESPACHO: Diga a Exeqüente sobre a petição de fls. 16/17. Belém, 13.09.96

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 93.436-0
EMBGTE : COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL-COPESBRA
Advogado: Haroldo Alves dos Santos
EMBGDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Procur. : Maria Luísa Gouvêa Pereira
DESPACHO: 1.Recebo a Apelação de fls. 37/39, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 13.09.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.3325-0
IMPTE : CONSUELA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA
Advogado: Maria José Costa da Silva
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, adotando as conclusões do parecer do Ministério Público Federal, concedo a segurança pleiteada, para declarar a nulidade da decisão impugnada, por ilegalidade decorrente do cerceamento ao direito de ampla defesa, assegurada pela Constituição Federal. Em consequência, torna-se sem efeito o ato de exclusão da impetrante do Cadastro Discente da UFPA, assegurando-lhe o direito de matricular-se e frequentar o curso de Serviço Social, para o qual se habilitara em concurso vestibular. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Belém, 13.09.96

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 96.2148-1
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : José Alberto B. Santos
EMBGDO : DURBAN GUEDES PEREIRA
Advogado: Haroldo Souza Silva
SENTENÇA: (...). A vista do exposto, acolho os presentes embargos e os julgo procedentes e, em consequência, declaro devidos os valores apurados pelo Contador do Juízo, conforme planilha de fls. 22, os quais deverão ser pagos pelo Executado, independentemente de Precatório. Condeno o embargado a pagar honorários advocatícios, que fixo em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 13.09.96

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 95.564-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
EXCDO : EDSON FERREIRA DE SOUZA
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido na petição e documento de fls. da Exeqüente. Após, o trânsito em julgado desta, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I. Belém, 13.09.96

Nº 96.4864-9
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA FOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : ANTONIA NEURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, por desistência, na forma do artigo 569, caput, c/c o artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Desentranhem-se as peças de fls. 03/09, conforme a petição de fls. 12/13 e, após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os presentes autos, feitas as anotações de praxe. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 13.09.96

(G.Reg.324)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 68/96
EXPEDIENTE DE 18.09.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 95.5741-7
AUTOR : JOSÉ MARIA ALVES LEITE E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 70/71, para conceder ao INSS o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que cumpra integralmente o despacho de fls. 66. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS :

Nº 91.2168-7
AUTOR : WALDELY BAIA REBELO E OUTROS
Advogado: Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Indefiro o requerido às fls. 200, e determino que seja cumprido, no prazo de 10 (dez) dias, o disposto no art. 604, do CPC, devendo a memória de cálculo, em sua discriminação, descontar (compensar) o valor devido pelos autores à União, ou seja, R\$100,00 (cem reais). Intimem-se, sendo a União, pessoalmente

Nº 95.6512-6
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 687/703, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3.Atenda-se ao solicitado no ofício de fls. 704.

Nº 95.7553-9
AUTOR : EDGARD CABRAL DA PAIXÃO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1.Recebo a Apelação de fls. 40/56, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária, para, querendo, contra-arrazoar, no prazo legal.

Nº 95.7721-3
AUTOR : MÁRIO AUGUSTO PRIST LOBATO
Advogado: Ana Kelly Jansen de Amorim
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 39/45, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.1225-3
AUTOR : JOÃO DE OLIVEIRA
Advogado: Lindinalva Trindade D'OLIVEIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 96.2201-1
AUTOR : ADHEMAR CALUMBY
Advogado: Antonio Edson Oliveira Marinho Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Sobre a contestação, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.2443-0
AUTOR : CLAUDIO CHAGAS DE SOUZA
Advogado: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Operou-se nos presentes autos a preclusão lógica do direito de recorrer, eis que o pedido de fls. 12 é incompatível com este direito. Assim sendo, tenho por transitada em julgado a sentença de fls. 10. Após o pagamento das custas, proceda-se ao desentranhamento dos documentos, como requerido às fls. 12. Intime-se.

Nº 96.2444-8
AUTOR : WALDEMAR MARINHO DE CARVALHO
Advogado: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Operou-se nos presentes autos a preclusão lógica do direito de recorrer, eis que o pedido de fls. é incompatível com este direito. Assim sendo, tenho por transitada em julgado a sentença de fls. Após o pagamento das custas, proceda-se ao desentranhamento dos documentos, como requerido às fls. Intime-se.

Nº 96.2449-9

AUTOR : MARIA TABOSA BEZERRA FALCÃO
Advogado: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.2453-7

AUTOR : MIGUEL DE SOUZA CORREIA
Advogado: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.2165-0

AUTOR : DALILA DE NAZARÉ MONTEIRO PATELLO E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Indefiro as provas requeridas pela CEF às fls. 96/97, por considerá-las desnecessárias. Intimem-se. Após, venham-me os autos conclusos.

Nº 95.6464-2

AUTOR : LEONILSON NEGRÃO FERNANDES E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Indefiro as provas requeridas pela CEF às fls. 70/71, por considerá-las desnecessárias. Intimem-se. Após, venham-me os autos conclusos.

Nº 95.7334-0

AUTOR : MANOEL FONSECA E OUTROS
Advogado: Simone de Paiva Barreiros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Face à informação de fls. 107 e às certidões de fls. 111v e 114, excluo da lide os autores JOÃO MAURÍCIO DOS SANTOS FILHO, RAIMUNDO DORIVAL SOUZA FERREIRA e UBIRAJARA LESSA TAVARES. A Distribuição para as anotações devidas. Após, cite-se a ré para apresentar resposta, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.1327-6

AUTOR : CARLOS ALBERTO VILELA
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelman
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.3492-3

AUTOR : MIGUEL PEREIRA SAMPAIO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Maria Chrsantina Sá Souza
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 37/39 e 40/41, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.5176-3

AUTOR : ANTONIO CARLOS SOARES E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/UNIÃO FEDERAL/BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Face à informação de fls. 74/75, excluo da lide os autores LUIZ QUEIROZ FILHO, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO GOMES DA SILVA e SEBASTIÃO DA COSTA. A Distribuição para as devidas anotações. Após, citem-se os réus para apresentar respostas, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.5177-1

AUTOR : BENEDITO BENILDO PEREIRA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/UNIÃO FEDERAL/BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Face à informação de fls. 92/93, excluo da lide os autores BENEDITO BENILDO PEREIRA, FERNANDO FARIAS DO NASCIMENTO, EGLEMAR CONDE LIMA, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, ORLANDO LOPES DA SILVA, RAIMUNDO MONTEIRO BRANDÃO e VALDIR DAS MERCES MELO ALVES. A Distribuição para as devidas anotações. Após, citem-se os réus para apresentar respostas, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.5335-9

AUTOR : ALUISIO ANDRADE E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/UNIÃO FEDERAL/BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Face à informação de fls. 81, excluo da lide os autores DOMINGOS ALVES CAVALCANTE, DURVAL PENTES RODRIGUES e FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA FILHO. A Distribuição para as devidas anotações. Após, citem-se os réus para apresentar respostas, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.1992-4

REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
REQDO : NAZARÉ DA SILVA MARÇAL E OUTROS
Advogado: Miguel Brasil Cunha
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 20, e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para os autores-impugnados complementarem as custas iniciais, nos termos da decisão de fls. 18/19. Intimem-se.

Nº 96.1993-2

REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio
REQDO : MOACIR FARIAS E OUTROS
Advogado: Raimundo João Oliveira de Macedo
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 25, e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para os autores-impugnados

complementarem as custas iniciais, nos termos da decisão de fls. 23/24. Intimem-se.

Nº 96.2247-0

REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
REQDO : EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS
Advogado: Raimundo João Oliveira de Macedo
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 24, e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para os autores-impugnados complementarem as custas iniciais, nos termos da decisão de fls. 22/23. Intimem-se.

Nº 96.5050-3

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : ADALGISA ÁUREA SILVA GLÓRIA E OUTROS
Advogado: Mary Machado Scalercio
DESPACHO: Sobre a Impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.8098-2

AGVTE : JUSTO VIEIRA DOS SANTOS FILHO E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
AGVDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1. Manutenção do despacho agravado. 2. Remetam-se estes autos ao eg. TRF da 18. Região.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 95.3636-3

AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
Advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, conheço dos embargos declaratórios, ante a omissão demonstrada na sentença, e, suprimindo-a, no exame do ponto omitido, julgo improcedentes os embargos, mantendo, em consequência, inalterada a sentença, com a determinação da atualização do indébito de conformidade com os índices oficiais de inflação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.1675-5

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Annie Maria Vianna Moraes
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos substituídos o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.7156-8

AUTOR : PEDRO FERREIRA DA COSTA E OUTROS
Advogado: Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de

janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1117-4

AUTOR : ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Francisco Genésio Bessa de Castro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelo índice expurgado da inflação, no mês de abril/90 (44,80%), e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.5440-0

AUTOR : RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA
Advogado: Jader Kahwage David
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas do autor pelo índice expurgado da inflação, no mês de abril/90 (44,80%), e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº 93.1030-1

AUTOR : ANTONIO JUDAS TADEU BECHARA ARERO E OUTRO
Advogado: José William Coelho Dias
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, insubsistentes os depósitos, por insuficiência a, deixando de determinar o montante devido (CPC, art. 899, § 2º, na redação da Lei nº 8.931/94), por impossibilidade de fazê-lo. Condeno os autores ao

pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 96.2149-0

EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : José Alberto B. Santos
EMBGO : ABELARDO CORRÊA LOPES E OUTROS
Advogado: João Rocha
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, acolho os presentes embargos e os julgo procedentes e, em consequência, declaro devidos os valores apurados pelo Contador do Juízo, conforme planilha de fls. 24/25, os quais deverão ser pagos pelo Executado, independentemente de Precatório. Condeno os embargados a pagar honorários advocatícios, que fixo em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.2942-3

EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGO : NAIR RAIOL FRADE
Advogado: Haroldo Souza Silva
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, acolho os presentes embargos e os julgo procedentes e, em consequência, declaro devidos os valores apurados pelo Contador do Juízo, conforme planilha de fls. 24/25, os quais deverão ser pagos pelo Executado, independentemente de Precatório. Condeno o embargado a pagar honorários advocatícios, que fixo em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 94.2217-4

EMBGE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Procur. : Gerardo Wilames Fonseca e Silva
EMBGO : CASA LIMA LTDA
Advogado: Roberto Júlio Almeida do Nascimento
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região. Belém, 13.09.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.5559-9

IMPTE : ATLÂNTICA PESCA LTDA
Advogado: Haroldo Alves dos Santos
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO : (...). Diante do exposto, defiro a medida liminar requerida, para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do nome da impetrante no CADIN, até a decisão final do presente mandamus. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 17.09.96.

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. decisão: "(...). Em vista do exposto, não satisfeitos os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique(m)-se a(s) autoridade(s) coatoras para que prestem informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 17.09.96

Nº 96.4433-3

IMPTE : JUAREZ MAGALHÃES DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Gomes Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E UNIÃO FEDERAL

Nº 96.4440-6

IMPTE : JORGE DA SILVA MACHADO E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Gomes Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E UNIÃO FEDERAL

Nº 96.4443-0

IMPTE : MARIVALDO NAZARENO SILVA DA CUNHA E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Gomes Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E UNIÃO FEDERAL

Nº 96.4447-3

IMPTE : MARYLEA LOBO GAVINHO E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Gomes Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E UNIÃO FEDERAL

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. decisão: "(...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar as impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos das requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e notifique(m)-se a(s) autoridade(s) impetrada(s), para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 17.09.96

Nº 96.5537-8

IMPTE : DIRCE ANTONIA VIEIRA SERRA E OUTROS
Advogado: Paulo André Vieira Serra
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Nº 96.5547-5

IMPTE : ANTONIA DA COSTA SAMPAIO E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Gomes Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Nº 96.5555-6

IMPTE : JOSÉ MARIA MORAES CARVALHO E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Gomes Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Nº 96.5566-1
IMPTE : REGINA DA CONCEIÇÃO MARTHA
Advogado: Alin Sílvia Aflalo Garcia
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTÁDO DO PARA

Nº 96.5572-6
IMPTE : MARIA JOSÉ AZEVEDO
Advogado: Alin Sílvia Aflalo Garcia
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTÁDO DO PARA

Nº 96.5582-3
IMPTE : ADELADIO WANZELER ABREU E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA

Nº 96.5587-4
IMPTE : BELMIRO FELIX DE LUCENA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM-PA

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 94.4079-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido na petição e documento de fls. 18/19 da Exequente. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I. Belém, 13.09.96

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 95.2757-7
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : ISRAEL E CIA. E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução pelo cancelamento da inscrição da Dívida Ativa, de acordo com o artigo 26 da Lei 6.830, de 22.09.80, conforme requerido pela Exequente às fls. 22. Arquivem-se os presentes autos, com baixa e distribuição e anotações de lei, após o trânsito e julgado desta. P.R.I. Belém, 13.09.96

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 94.4954-4
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
EXCDO : MOINHO DE TRIGO BELEM
Advogado: Nelson Roffé Borges
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido às fls. 38v pelo Exequente. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I. Belém, 13.09.96

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 95.2341-5
REQTE : VAREJÃO CENTRAL LTDA
Advogado: Luiz Paulo A. Zoghbi
REQDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, satisfeitos os pressupostos legais, julgo procedente a ação, para determinar a sustação da duplicata DN 021232, sacada contra a autora, até final julgamento da ação principal, já ajuizada, na qual é pleiteada a anulação desse título de crédito. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, atualizado monetariamente. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 03.09.96

(G.Reg.346)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 69/96

EXPEDIENTE DE 20.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 00.0035350-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
EXCDO : B. CUNHA WANZELER E OUTROS
DESPACHO: Sobre as certidões às fls. 76-v e 81, diga a Exequente.

Nº 94.4163-2
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
EXCDO : ELSON FERREIRA
DESPACHO: Suspensa-se o curso da execução, pelo prazo requerido às fls. 18, pela Exequente, que ora de firo.

Nº 95.1201-4
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
EXCDO : TELMA BENEDITA SILVEIRA REIS
DESPACHO: Suspensa-se o curso da execução, pelo prazo requerido às fls. 41, que ora defiro.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 92.780-5
EMBGTE : NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: Hermenegildo C. Donelli
EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Na sentença de fls. 47/49, em sua parte final, consta a condenação da embargada ao pagamento do débito fiscal remanescente, acrescido de juros legais, quando, na verdade, deveria constar a condenação da executada-embargante. Assim sendo, acolho a promoção de fls. 51, do INSS, e, nos termos do art. 463, I, do CPC, determino a correção do erro material verificado, de modo a que a conclusão da decisão é: "condeno a executada-embargante ao pagamento do principal referente à competência 11/81, devidamente atualizado e acrescido dos juros legais. Intimem-se.

Nº 95.208-6
EMBGTE : EDSON RONALDO GOMES BELEZA
Advogado: Ronald Corecha Bastos
EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se aos autos da Execução Fiscal, processo nº 93.0003844-3, cópia do inteiro teor do v. acórdão de fls. 63, e, após, arquivem-se os presentes autos.

Nº 96.5438-0
EMBGTE : DOMINGOS DE MOURA REBELO
Advogado: João Alberto Lobato de Moraes
EMBGDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Aguarde-se a devolução da Carta Precatória remetida à Comarca de Breves, a fim de que se possa aferir a tempestividade dos embargos, assim como se o Juízo está seguro.

CLASSE : 11.500 EMBARGOS DE TERCEIROS :

Nº 94.3493-8
EMBGTE : CORIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado: Adriana Gualberto Bernardes
EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Face à certidão de fls. 39-v., desansem-se os presentes autos da Execução Fiscal e remetam-se ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL :

Nº 95.3383-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : CASTROL BRASIL LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme petição e documento da Exequente às fls. Considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do T.R.F. da 1ª Região. P.R.I.

Nº 95.3774-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : LOJÃO DAS BOLSAS LTDA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 95.4497-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : CASTROL BRASIL LTDA
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.411-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : FRANCISCO DONATO PEREIRA DE ARAÚJO
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.2780-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUXOR
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 95.7039-1
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : MARIA HELENA LOBATO COSTALATE
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas processuais, conforme guias de fls., e considerando que o Exequente concorda com os valores recolhidos, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os presentes autos, após o trânsito em julgado desta e realizadas as anotações de lei. P.R.I.

Nº 96.477-3
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : AMÉRICO DA CUNHA BARATA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.506-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : EDUARDO JORGE PEREIRA GONÇALVES
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.532-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : JOÃO DE SOUZA SIQUEIRA
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.605-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : PAULO ROBERTO
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.610-5
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : RAIMUNDO ANDRÉ SILVA SOBRINHO
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.1733-6
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : ELIEL CARDOSO FERREIRA
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.1785-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : RAIMUNDO NONATO SALDANHA ATAÍDE
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.4338-8
IMPTE : AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, concedo a segurança requerida para, confirmando a liminar deferida, desobrigar a impetrante de declarar e recolher a contribuição para o PIS com base na Medida Provisória nº 1.212/95 e suas reedições, por violação a princípios constitucionais, em especial o da irretroatividade da lei tributária (CF, art. 150, III, a), e determino à autoridade impetrada que se absteja de atuar e executar a impetrante em decorrência da inobservância das alterações determinadas pela MP aludida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao reexame necessário. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I. Belém, 17.09.96

Nº 96.5033-3
IMPTE : AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 95.1879-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : ENGECSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: Victor Roberto Martins Saldanha
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido pela exequente. Levante-se a penhora, se for o caso, e, considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região. P.R.I. Belém, 26.04.96

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 95.7434-6
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : José Alberto B. Santos
EMBGDO : FRANCISCO SOARES DE BRITO E OUTROS
Advogado: Antonino Maia da Silva
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedentes os embargos, e, em consequência, tenho como corretos os valores apresentados pelo embargante às fls. 09/22. Condeno os embargados a pagar honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o pleiteado e o valor da condenação. Custas, na forma da lei. P.R.I. Belém, 19.09.96

(G.Reg.028)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 155/96

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 96.2446-4
Autor : MANOEL DE PAIVA LEMOS
Adv. : Dr. Lázaro Sebastião de O. Falcão
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -1. Recebo a peça de fls. 14, como re nuncia à interposição de recurso contra a sentença que extinguiu o feito sem julgamento do mérito. -2. Defiro o pedido de desentranhamento, na forma requerida. -3. Após, arquivem-se os presentes autos

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.4046-0
Autor : WALDEMAR CONCEIÇÃO C. DA LUZ E OUTROS
Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu : CEF

Despacho : -Na forma do art. 283, intemem-se os autores JOSÉ PEDRO DAMASCENO, JOÃO MARINHO DOS SANTOS e JOÃO VIEIRA DAS NEVES, para comprovar a data em que fizeram a opção pelo FGTS

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.4291-8
Impete. : JURACI MORAES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO

Proc. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
Despacho : -Defiro o pedido de fls. 46. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial
-2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.4297-7
Impete. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO

Proc. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
Despacho : -Defiro o pedido de fls. 47. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial
-2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.4301-9
Impete. : JOSÉ HILÁRIO FERNANDES COSTA E OUTROS
Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO

Proc. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

Despacho : -1. Defiro o pedido de fls. 49. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial
-2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.4430-9
Impete. : IOLANDA ABRAHÃO DIAS E OUTROS
Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UFPA E OUTRO

Proc. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
Despacho : -1. Defiro o pedido de fls. 30. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial
-2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.4436-8
Impete. : MARIA DA GRAÇA FERNANDES REIMÃO E OUTROS

Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UFPA E OUTRO

Proc. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
Despacho : -1. Defiro o pedido de fls. 45. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial
-2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.4437-6
Impete. : MARCUS VINÍCIUS A. DA COSTA E OUTROS
Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio

Impdo. : REITOR DA UFPA E OUTRO

Proc. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

Despacho : -1. Defiro o pedido de fls. 43. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial
-2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.4446-5
Impete. : MARIA LÍLIA C. DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio

Impdo. : REITOR DA UFPA E OUTRO

Proc. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

Despacho : -1. Defiro o pedido de fls. 49. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial
-2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.5538-6
Impete. : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Adv. : Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Despacho : -Diga a impetrante sobre o conteúdo da informação de fls. 12, trazendo aos autos cópia da petição inicial do processo ali referido

Proc. : 96.5542-4
Impete. : AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA

Adv. : Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Despacho : -Diga a impetrante sobre o conteúdo da informação de fls. 12, trazendo aos autos cópia da petição inicial, do processo ali referido

Proc. : 96.5557-2
Impete. : EDISSA SOARES DOS ANJOS E OUTROS

Adv. : Dr. Ronald Valentim Sampaio

Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Despacho : -Intime-se a nona litisconsorte para reificar seu nome

Proc. : 96.5586-6
Impete. : ALMIR MIRASOL BOTELHO E OUTROS

Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia

Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA

Despacho : -Intime-se os impetrantes ALMIR MIRA SOL BOTELHO e OSVINO DO NASCIMENTO CAMPOS, para regularizar suas representações em Juízo, no prazo de 10(diez) dias, sob pena de extinção do feito

CLASSE 05204 - AÇÃO DIVERSA/JUSTIFICAÇÃO

Proc. : 96.4968-8

Jfte. : DIANA MARIA MACHADO DE MEDEIROS

Adv. : Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

Jfdo. : INSS

Despacho : -1. Designo o dia 04.11.96 às 14 horas, para a audiência de justificação. -2. Citem-se o

INSS e a União Federal. -3. Intime-se o Ministério Público Federal

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 00.1011760-1
Embte. : COMOMAQ COMERCIAL DE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Adv. : Dr. José Lobato Maia

Embdo. : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto

Despacho : -Vistos etc., ...Desse modo, baixo o feito em diligência para que a Embargada se manifeste expressamente em dez(10) dias sobre tais documentos. Publique-se. Intimem-se

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 96.3671-3

Regte. : JUSTIÇA PÚBLICA

Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Regdos. : LEONIZA DA COSTA ARAÚJO E OUTROS

FRANCISCO NOBRE RIBEIRO

MARIA LINDOMAR CARNEIRO MACHADO

LEONICE DA SILVA SOUZA

MARIA BENEDITA SANTOS DA PAZ

Adv. : Dr. Elpidio Ribeiro Amorim

Regdo. : JOÃO BATISTA DE LIMA

Adv. : Dr. Simão Malaquias Filho

Despacho : -Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 30, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1630-3

Autor : LEIDE MARLENE DE ABREU MOTA DOS SANTOS E OUTROS

Adv. : Dr. Ataualpa Tavares Rebelo e outro

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTROS

Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

Réu : CEF

Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros

Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv. : Dr. Floriano Barbosa Júnior

Sentença : -...Ante o exposto, julgo improcedente a ação, condenando os autores no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado por coação de sua efetivação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva a União Federal e o Banco Central do Brasil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.6595-9

Autor : IVANA LUIZA MARINHO DEMÉTRIO E OUTROS

Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Procur. : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros

Sentença : -...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, com putando-se juros de 0,5%, ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.7519-9

Autor : DIVALDO LOBATO MONTEIRO

Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Procur. : Dra. Maria Deusdeth M. Vieira Reale

Sentença : -... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% ao vencimento do Autor, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, a partir da citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelo Autor e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 95.6834-6

Embte. : TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A

Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso e outra

Embdo. : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. José Alberto B. Santos

Sentença : -... Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor dado à causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.7324-2

Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dr. José Alberto B. Santos

Embdo. : ODORICO MORAES VALE

Adv. : Dr. Antônio Maia da Silva

Sentença : -... Ante o exposto, diante do teor do petição retro mencionado e utilizando o permissivo legal contido no art. 794, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Ao Cálculo para levantamento das custas processuais a cargo do embargado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.4112-1
Embte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : JOÃO DE GÓES CAVALCANTE
Adv. : Dr. Antônio Pereira e outros
Sentença : -... Ante o exposto, rejeito os embargos por incabíveis. Transitada esta em julgado, traslade-se cópia para o processo nº 92.01.03455-5. Sem sucumbência, por ter o presente feito se originado de providência indevida nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 18.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 93.473-5

Autor : JACIREMA PINHEIRO O. DA SILVA E OUTROS

Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros

Réu : BRADESCO S/A

Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon

Litiscte. : UNIÃO FEDERAL

Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior

Despacho : -1. Sobre a contestação da União Federal, digam os Autores, no prazo legal. -2. Em igual prazo, manifestem-se ainda sobre a proposta de conciliação formulada às fls. 200/202, pelo BRADESCO. Intimem-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRA

Proc. : 93.409-3

Autor : ADÃO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS

Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares

Réu : CEF E OUTROS

Adv. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch e outros

Réu : BRADESCO S/A

Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon

Réu : BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Adv. : Dra. Maria de Fátima P. de Oliveira e outros

Despacho : -1. Diante do contido na certidão de fls. 273-v, nomeio para funcionar como perito o Dr. MARCOS RODRIGUES DE MATTOS, C.I. nº 008046/0-5 CRC-PA, residente na rua Pedro I, nº 668, nesta cidade. -2. Assinalo o prazo de 05(cinco) dias para impugnação do perito pelas partes. -3. Decorrido este prazo, deve o perito se manifestar sobre a fixação dos seus honorários, arbitrados às fls. 200, os quais, inclusive já se encontram depositados (fls. 200-v, 204-v e 208-v). -4. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 94.5651-6

Impete. : BELEM DIESEL S/A

Adv. : Dr. Raul Luiz Ferraz Filho

Impdo. : INSPEÇÃO DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELÉM

Litiscte. : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto

Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 93.128-0

Regte. : JACIREMA PINHEIRO O. DA SILVA E OUTROS

Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares

Regdo. : CEF

Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros

Regdo. : BRADESCO S/A

Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon

Litiscte. : UNIÃO FEDERAL

Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho

Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

(G.Reg.345)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 156/96

EXPEDIENTE DO DIA 20.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Vistos etc., ...Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos do(s) impetrante(s) aposentado(s). Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF

Proc. : 96.5477-0

Impete. : JOSÉ BRASIL DE SOUZA

Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia

Impdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

Proc. : 96.5498-3

Impete. : ALFREDO FIGUEIREDO PEREIRA E OUTROS

Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia

Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA

Proc. : 96.5502-5
Impte. : ALDERICO DA SILVA VALE E OUTROS.
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELEM/PA

Proc. : 96.5522-0
Impte. : RAIMUNDO ANGELO ROMEIRO
Adv. : Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Impdo. : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA

Proc. : 96.5529-7
Impte. : JOSE PEDRO DE ALMEIDA CAMPOS
Adv. : Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Impdo. : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA

Proc. : 96.5568-8
Impte. : NEOCY DE ARAUJO BARBOSA
Adv. : Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Impdo. : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA

Despacho : -Vistos etc., ...Desse modo, consideram do presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos da impetrante apontada. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF

CLASSE 05110 - AÇÃO DIVERSA/DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 91.668-8
Expte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Dr. João Luis Colares Sarmento
Expdo. : FARMACIAS REUNIDAS 35 LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Carlos Platilha
Expos. : WALDEMAR BASÍLIO NUNES

IRACEMA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
DIVINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ALBER FERNANDES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz e José Basílio de Paula
Expos. : ROGÉRIO RAMOS FERRAZ
DELTA ENG. IND. E COMÉRCIO LTDA
ELZA ELISA ROLIM BRAGA
JOSE MATOS DE MESQUITA
ADELIO CARVALHO SILVA
CIDÁLIA CASTRO DE MATOS CARVALHO
GISELE RAMOS FERRAZ
RONALDO RAMOS FERRAZ
SOLETE FOIZER FERRAZ

Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz
Expdo. : CLARISMUNDO ALVES MENDONÇA
Adv. : Dr. Vilmo Longuinho Diniz

Despacho : -Vistos etc. Analisando minuciosamente os autos, apesar de estarem os mesmos em fase de "conclusão para sentença" não se encontram em condições de julgamento, pois há, inclusive, defeito substancial que poderá elidir de nulidade todo o procedimento, senão vejamos: -1. Dentre os litisconsortes passivos que figuram como expropriados constam Rogério Ramos Ferraz e sua mulher Mônica Maia Ferraz. Deu-se por citado, entretanto, comparecendo espontaneamente na relação processual (petição de fls. 45/46) apenas um deles, Rogério Ramos Ferraz, já apresentando o estado civil "separado judicialmente". Portanto, não houve a citação de Mônica Maia Ferraz, sua cônjuge na época da aquisição do imóvel, adquirida na constância do casamento, celebrado sob o regime de comunhão parcial, conforme atesta o documento de fls. 53. Deve, portanto, esclarecer os termos da partilha do casal quanto ao imóvel desapropriado. Prazo: 10 dias. -2. Os terceiros litisconsortes passivos são Waldemar Basílio Nunes e sua mulher Iracema Fernandes de Oliveira. A procuração outorgada ao Dr. Gildo Correa Ferraz às fls. 147 somente foi assinada por um deles, Waldemar Basílio Nunes, faltando a assinatura de Iracema Fernandes de Oliveira Nunes, que deverá ser intimada a juntar procuração aos autos. Prazo: 10 dias. -3. O oitavo litiscon-

sorte passivo é Clarismundo Alves Mendonça, que constituiu como seu procurador o Sr. Vilmo Longuinho Diniz, concedendo-lhe os poderes para transferir o imóvel objeto da lide (fls. 153), todavia não estando discriminado entre os mesmos o de representação judicialmente ou constituir advogado com a cláusula ad judicium, devendo ser regularizada tal representação no prazo de dez dias. -4. Consta às fls. 229 despacho do MM. Juiz que presidia o feito autorizando o levantamento dos TDA's depositados. Todavia, deixou de apreciar pedido constante na mesma petição quanto ao cálculo do ITR sem progressividade. Aliás, a petição de fls. 194 noticiava a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior que havia indeferido o pleito de cálculo dos débitos do ITR sem progressividade e sua compensação com os valores a receber na indenização. Todavia, não se tem informações sobre o resultado dos recursos mencionados (Agravos de Instrumento nº 91.01.103.19-9 e Mandado de Segurança nº 92.01.02524-6) pelo que a Secretaria deve diligenciar certificando o que constar a respeito, haja vista que o levantamento do depósito deveria estar condicionado à prova da quitação dos tributos. -5. Por fim, não houve qualquer manifestação do representante do Ministério Público, devendo ser aberto vista para interposição da Exmo. Sr. Procurador da República, após atendidas as diligências acima determinadas. Intimem-se

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho

de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no artigo 39, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

Proc. : 93.570-7
Repte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. : WALDOMIRO MIGUEL SOBRINHO

Proc. : 93.1172-3
Repte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. : GETULIO CAMPOS FLORENCIO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 95.7787-6
Autor : JOSE DE CASTRO MODESTO E OUTROS
Adv. : Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Procur. : Dr. Antônio de Lima Freitas
Sentença : -... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, com putando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.8050-8
Autor : LAERCIO CARDOSO SALES E OUTROS
Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Dra. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos

Sentença : -... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, com putando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

SENTENÇA COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, com putando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.6352-2
Autor : JOSE DE CASTRO MODESTO E OUTROS
Adv. : Dra. Ediléa Valério
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Dr. Antônio de Lima Freitas

Proc. : 95.7091-0
Autor : ALBERTO BARBOSA CORREA E OUTROS
Adv. : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv. : Dra. Carmem Lúcia Simões Correa

Proc. : 95.7517-2
Autor : SÍLVIO GOUVEIA PEREIRA
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv. : Dra. Marcilene Gursen de M. Arraes

Proc. : 95.7692-6
Autor : ADINAMAR IBIAPINA RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv. : Dra. Maria Deusdeth M. Vieira Reale

(G.Reg.345)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-279 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO AVISO

A Comissão do Concurso C-279, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, torna público haver deferido os pedidos de inscrição definitiva ao mencionado concurso, formulados pelos seguintes bacharéis: Inscrição nº 02- Aline Aparecida Pardini Chamé; 03- Maria Ioná Sacramento da Silva; 04- Deyse Christina Lessa Mélo; 05- Wilmar Campos Silva; 06- Anselmo Domingos de Oliveira Pantoja; 07- Luiz Carlos Nunes Lopes; 08- Carla Syane Moura Miranda; 09- Marty Costa da Silveira; 10- Maria da Conceição Sousa Fernandes; 11- Childerico José Fernandes; 12- José Maria Gomes da Rocha; 13-

Sandro Alex de Souza Simões; 14- Océlio de Jesus Carneiro de Moraes; 16- Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade; 17- Marly de Albuquerque Lage; 18- Marneide do Socorro Lima Oliveira Auzier; 19- Fábina Mussi de Oliveira; 20- Antônio Ferreira de Carvalho; 22- Léa Heleha Pessoa dos Santos Teixeira; 23- Cândida Lúcia de Carvalho Pinto; 24- Jorge Luiz Soares dos Santos; 25- Elson Luiz Rocha Monteiro; 26- Edivaldo Pinto Gama; 27- Maria Augusta de Oliveira Barbosa; 28- José Henrique Mouta Araújo; 29- João Inácio Ribeiro Pinto; 33- Luiz Antonio Ricciardi de Carvalho; 34- Maurício Coelho Madureira; 36- Geraldo Leite Silva; 37- Luiziano Benedito de Paula Cavallero; 38- Maria Alice Levy Lobo Benjô; 40- Jônatas dos Santos Andrade; 41- José Massaru Kumagai; 43- Rita de Cássia Frazão; 44- Sérgio Ribeiro; 45- Lenoir Alves Campos da Cunha; 46- Lilianna Almeida Scabia Montes; 49- Liane Carla Marcião e Silva; 50- Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato; 51- Deuza Nazaré Seabra Gonçalves; 52- Luiz Antonio Magalhães; 53- Marcelo José Ferlin Dambrosio; 54- Luiz Jackson Miranda Júnior; 55- Christianne Penedo Danin; 57- Amadeus Pereira da Silva; 59- Miriam Aparecida dos Santos Gragnanin; 60- Franco Kionitsio Suzuki; 62- Edna Oliveira Santos; 63- Maria de Jesus Demétrio Gaia; 64- Emília de Fátima da Silva Farinha Santos; 70- Dolores Maria Alves de Moura; 72- Hermann Neto Soares; 73- Ana Cláudia Santana dos Santos; 74- Eliana Maria Pinheiro Santos; 76- Everaldo Dlogo Soares Pereira; 79- Iran Costa Fonseca; 80- José Isaac Pacheco Fima; 81- Maria Elizabeth Correia Batista Pinheiro; 82- Yacyara Kelly Vieira Figueira; 83- Sílvia Mary Cardoso de Almeida; 84- Elias Edmilson da Silva Costa; 85- Gisele Maria de Almeida Neves Maciel; 86- Miguel Jackson Marialva Elisário; 88- Anna Faride Hage Karam Giordano; 89- Miguel Chiere Bitar de Moraes; 90- Leticia Martins Bitar de Moraes; 95- Milton Alencar Vieira; 98- Juraci de Souza Cordovil; 100- Átila Alcyr Pina Monteiro; 101- Paulo de Tarso Iwankiw; 102- Celso Luiz Reis do Nascimento; 104- Simone Socorro da Silva Sampaio; 106- José Heindó do Carmo Maués; 107- Francisco de Assis Carvalhal Rodrigues; 108- Karina Vasconcelos Rodrigues; 111- Luiz Henrique Beltrami; 112- Elaine Imaculada Zanetti; 115- José Antônio Marques de Figueiredo; 117- Lilianna Maria Ferreira Soares; 123- Janaina Vasco Fernandes; 124- Luiza Eugenia Pereira Arraes; 125- Mauricio Pessoa Lima; 126- Rosângela da Silva Prado; 127- Marilene Pinheiro da Costa Araújo; 128- Neuza Gomes de Lima; 129- Sônia Maria Cansanção da Silva; 132- Afonso Jofrei Macedo Ferro; 133- Otávio de Souza Pinheiro Neto; 134- Clarice Maria de Andrade; 135- Faustino Bartolomeu Alves Pimenta; 136- Aida Silvana Barbosa Varela; 137- Ruberval Acosta; 138- Dagoberto Malheiros Marques; 139- Denis Leite Rodrigues; 140- Orlando Teixeira de Campos; 141- Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 142- Daniela Nascimento da Serra Freire; 143- Sílvia Mara Bentes de Souza; 145- Vera Maria Filho Pereira; 146- João Carlos Travassos Teixeira Pinto; 149- José Jaime Brasil Xavier; 150- Ana Vitória Coelho de Jesus; 154- Stael Sena Lima; 155- João Batista Antunes da Cruz; 156- Carlos Pinto da Silva Júnior; 159- Benilson Mauro de Souza Costa; 160- José Orlando Gomes; 162- Ana Consuelo Ribeiro Batalha; 169- Gilberto Marques Leal; 170- Cesar Augusto Puly Paiva Rodrigues; 172- Sílvia Margaret Freire Farias; 173- José Eduardo Rêlo da Silva; 174- Fabricio Ichihara Aguiar Dias; 177- Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous; 178- Marcos César de Souza Cantuária; 179- José Maria Eiró Alves; 180- Christianne Sherring Ribeiro; 181- Maria de Fátima Leão Lima; 182- Maria Augusta Freitas da Cunha; 183- Alcides Alexandre Ferreira da Silva; 185- Augusto de Jesus dos Santos Reis; 186- Carlos Alberto do Carmo Santos; 188- Daniela de Saboia Corrêa Ponte Souza; 189- Francisco Lopes Vidal Júnior; 191- João Brazão da Silva Neto; 198- Sérgio Afonso Barreto Guerreiro; 199- Aírton José de Vasconcelos; 200- Roberta dos Anjos Moreira; 201- Ana Michelle Gonçalves Soares; 203- Etzenir de Castro Arias; 205- Ivaldo José Bentes Capeloni; 207- Laudicéa Cristina Chaves Modesto; 208- Alberto Ruy Dias da Silva; 209- Irsef Ivan Araújo Souza; 212- Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior; 213- Léa Martins Ramos da Silva; 215- Mário David Ferreira Antunes; 217- Pedro Paulo Franco Antunes; 220- Sádina Regina Azevedo Ong A Swie; 222- Giselle Benarroch Barcessat; 223- Maria Cláudia da Silva Santos; 224- Raimundo Rodrigues Santana; 225- Otávio José de Vasconcelos Faria; 226- Edilene Sandra Luz de Lima; 227- José Maria Furtado Corrêa; 228- Adalgiza Carmosina Nascimento; 229- Maria de Fátima Freitas dos Santos; 230- Carlos Teteo; 232- Marcos Antonio de Queiroz Lemos; 233- Wallace Maria de Araújo Corrêa; 234- Luis Cláudio Batista Couto; 236- Ewaldo Barbosa Carvalho; 239- Luis Galeno Araújo Brasil; 241- Ademilda Sousa Ferreira; 242- Elizete Rocha Micunski; 246- Carlos Alberto Prestes de Brito; 250- Edivaldo Saldanha Sousa; 251- Mauro Henrique Brabo Alves; 252- Alexandre Augusto Lobato Bello; 255- José Carlos Vilanova Oliveira; 257- Claudio Luiz Tavares Vinagre; 258- Diva Ferreira de Souza; 259- Lucinete de Sena; 262- Ilka Eliane de Souza Tavares; 265- Antonio de Pádua Cavalcanti Carolino; 267- José Marques Pessoa; e 268- Lúcio Antônio da Purificação Ramos.

Belém, 7 de outubro de 1996

Maria Wanderley Coelho
Presidente da Comissão do Concurso C-279

RELAÇÃO 14/96 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT-2ª TURMA 2178/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: JOSÉ NUNES DOS SANTOS E ROBERTO FERREIRA REIS DAMASCENO, Dr. João José Geraldo e outros. PROLATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Demonstrada a identidade de funções, impõe-se o reconhecimento da equiparação de salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E LHE DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, CONFORME REQUERIDO POR SEU REPRESENTANTE, EM SESSÃO, DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXMº JUIZA REVISORA. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUIZ RELATOR.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/EDRO 3660/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Rita Nino da Costa do Mendonça. EMBARGADOS: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, e RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Sendo os presentes embargos declaratórios ratificação dos anteriores, apresentados em função de republicação, está prejudicada sua apreciação, considerando que a correção realizada na ementa republicada não se referiu a quaisquer dos pontos abordados no primitivo recurso. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E O CONSIDERAR PREJUDICADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/EDRO 4377/96. EMBARGANTE: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Dr. Roland Raad Mascud e outros. EMBARGADO: CLAUBER JOSÉ DE SALES DA PAIXÃO E PAULO SÉRGIO MENDES RODRIGUES. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR-NO. V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/EDRO 4538/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Mário Leite Soares. EMBARGADOS: OLÍCIO BISPO DE ALMEIDA, e MARQUES SERVIÇO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Contradição. É contraditório o v. decisório que declarar a inconstitucionalidade dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e o art. 46 da Lei nº 8.541/92 e ao mesmo tempo sugere seja observada a orientação contida nos Provimentos nºs. 2 e 3/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que manda cumprir os aludidos dispositivos. Impõe-se o acolhimento parcial dos embargos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER EM PARTE PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, RETIRAR DO V. DECISÓRIO IMPUGNADO A SUGESTÃO DE SEREM OBSERVADOS OS PROVIMENTOS NºS 2 E 3/93, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 4280/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes Tappembek e outros. AGRAVADA: JULIA ANJOS DO NASCIMENTO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Tratando-se de matéria que deveria ter sido discutida em recurso diverso, não podem ser acolhidas as razões do agravante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 4498/96. AGRAVANTE: CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Dr. Pedro Paulo da Mota G. Chermont Júnior e outros. AGRAVADO: ZILMA MARIA ALEXANDRE, Dr. Márcio Mota Vaconcelos e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. Não efetuada a garantia do recurso, com o depósito prévio a que alude o art. 899, § 1º, da CLT, deserto está o apelo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 4500/96. RECORRENTE: JORGE MARQUES DE ALMEIDA. Dr. Joseane Maria da Silva e outros. RECORRIDO: MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Não havendo prova da realização de serviços anteriores que configurassem a prestação de serviços por tempo indeterminado, deve ser confirmada a r. decisão que declarou prescrito o direito de ação do reclamante face ter se encerrado há mais de dois anos o contrato de experiência. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 3944/96. AGRAVANTE: SANTANA COSTA. Dr. David Cruz Araújo e outros. AGRAVADOS: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. George Amorim Paes e outros. TEREZA DE A BORBA COSTA, JOÃO FURTADO LEITÃO, ALAIDE DE LACERDA OLIVEIRA; MARIA REGINA LEITE NASSAR E OUTROS. Dr. Maria das Graças R. de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Ao depositário judicial nas execuções, cabe guardar e conservar os bens penhorados, não há relação jurídica processual entre ele e o exequente ou entre ele e o devedor. A relação jurídica é entre o Estado e ele. Todo ato do depositário é de responsabilidade perante o Estado. Assim cabe então ao juiz verificar a procedência ou não da remuneração, face o caráter de Múnus Público do depósito judicial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 4574/96. AGRAVANTE: HOTAMA HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ MARTINS GODINHO. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Confirma-se a r. sentença de Embargos à Execução porque os cálculos do condôlar obedeceram estritamente o que fora determinado na r. decisão transitada em julgado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 4401/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO DE ASSIS ROCHA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: A Lei nº 6.177/91, determina a atualização dos débitos trabalhistas, até o pagamento do principal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FERNANDO NUNES, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/REXOFF 4724/96. RECLAMANTE: MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO. Dr. Eduardo Maurício Silva Fonseca. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Camello. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento da reclamação é de dois (2) anos contados da extinção do contrato de emprego e não do término da relação de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO", REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00 DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/REXOFF 4972/96. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ ANDRADE GONÇALVES. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Camello. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento da reclamação é de dois (2) anos contados da extinção do

contrato de emprego e não do término da relação de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO", REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00 DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 3504/96. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Terezinha de Jesus de Oliveira. AGRAVADOS: ARNALDO JOSÉ DE MIRANDA, TARO HOSHINO, MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MAUES, RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO DE JESUS, ROBERTO RIBEIRO CORREA E OUTROS. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Imposto de Renda e Previdência Social - O entendimento pacificado neste E. TRT da 8ª Região é de que a Justiça do trabalho não tem competência para proceder a esses descontos por se tratar de matéria de cunho fiscal e previdenciário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 1212/96. AGRAVANTES: ALBERTO GONDIM HERMES E OUTROS. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rosamiro Salgado Canto Filho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Os débitos trabalhistas devem ser atualizados até a data do seu efetivo pagamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FERNANDO ACATUAJASSU NUNES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATÉ A DATA DO SEU EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 4183/96. RECORRENTE: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr. Cleide Helena Avelar Fernandes e outros. RECORRIDO: FRANCISCO FERREIRA AMADOR. Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: GARANTIA DE EMPREGO. "A norma coletiva assegurou garantia de emprego aos empregados que estivessem a cinco anos de aposentadoria, salvo justa causa comprovada em inquérito judicial; mantêm-se a cautelar para impedir a despedida arbitrária do empregado". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 4438/96. RECORRENTE: SEBASTIÃO TEIXEIRA COSTA. Dr. Mancel Gatinho da Silva e outros. RECORRIDO: RAÇA TRANSPORTES LTDA. Dr. João José da Silva Araújo. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - "As provas nos autos atestam um trabalho eventual, esporádico, contrariando os requisitos da relação de emprego". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIAP 2250/96. AGRAVANTE: OSVALDO CARVALHO. Dr. Simão Isaac Benzecry. AGRAVADO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. George Amorim Paes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "No processo de execução não se pode, nos cálculos, limitar ou compensar valores não contemplados pela d. sentença em liquidação; a multa pelo atraso na rescisão foi julgada procedente nos termos da norma coletiva e isto não pode ser alterado na execução". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA,

REFORMANDO A D. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR QUE A MULTA CORRESPONDA AOS DIAS DE ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 4355/96. RECORRENTE: JOTA ENGENHARIA LTDA. Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO FÉLIX FRUTUOSO. Dr. Abraão Ribeiro Lopes. LITISCONSORTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO COREMA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRAZO. "Havendo nos autos a prova de modificação à reclamada da d. sentença não se pode aplicar a presunção do Enunciado da Súmula nº 167/ST". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DECLARAR OS MESMOS TEMPESTIVOS DEVENDO OS AUTOS BAIXAR À MM. JUNTA "A QUO" PARA QUE OS APRECIEM COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 1939/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhen Coutinho e outros. RECORRIDO: EVANDRO LUIZ XAVIER DA SILVA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Na atividade do eletricitário não existe risco intermitente ou proporcional devendo se impor o direito ao adicional de periculosidade assegurado no art. 193, § 1º da CLT". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 4439/96. RECORRENTE: INDÚSTRIA MARONI S/A. Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros. RECORRIDO: JAIR DOS SANTOS PINHEIRO. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SUSPENSÕES. "Comprovadas as faltas disciplinares cometidas pelo empregado - faltas ao serviço e ato de indisciplina - devem ficar mantidas as punições aplicadas pelo empregador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECORRIDO EM R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 4179/96. RECORRENTE: MATERNIDADE DO POVO. Dr. Almerindo Augusto Trindade e outros. RECORRIDO: DARIALDO VIEIRA TAVARES. Dr. Ângela da Conceição Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CIPEIRO. "Comprovada a crise econômica do empregador com títulos de crédito em protesto, redução do quadro funcional é atuação pela DRT-MT pelo não recolhimento mensal do FGTS, deve ser mantida a despedida do ex-membro titular da CIPA, no período após mandato". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECORRIDO EM R\$40,00 SOBRE R\$2.000,00, ISENTA NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-2ªTIRO 4159/96. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demeas Amaro e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS MOURA VIEIRA. Dr. Joseane Maria da Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CIPEIRO. "o art. 10, inciso II, alínea "a" do ADCT abrange os empregados eleitos para cargos de direção da CIPA na proteção da relação de emprego contra a despedida arbitrária sem distinguir titulares e suplentes". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER O PERÍODO DE GARANTIA DE EMPREGO DO RECORRIDO COMO CIPEIRO ATÉ 19.11.1995 FICANDO REDUZIDAS AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

(G.Reg.510)

GABINETE - DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 011/96

Pelo presente EDITAL fica notificado o SR. MÁRIO NEVES DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figurará como Réu no Processo TRT AR-2774/96, sendo autora TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA, para apresentar RAZÕES FINAIS, querendo, no prazo de dez dias.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Liomar Souza), Assistente de Juiz, lavrei o presente e eu (Márcia Martins Corrêa, Assessora de Juiz, subscrevi.

O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Relator

(G.Reg.473)

AR 6205/95

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GJ. HATN Nº 025/96

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado os Srs. PEDRO GONÇALVES BARBOSA e UBIRACI ANTONIO PASSOS DO REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, réus do Processo TRT AR 2033/96, em que é Autor FNS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, para apresentar Razões Finais, querendo, no prazo supracitado.

Feito no Gabinete do Juiz Togado da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1996.

HELENA TUPINAMBÁ
Assessora de Juiz

(G.Reg.444)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GJ. HATN Nº 026/96

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital ficam notificados os Srs. VANJA NAZARÉ DA SILVA RODRIGUES, MARIA FRANCINETE DA SILVA FREITAS, SANDRA MENDES PARLAGRECO, JOAQUINA DE JESUS ARAÚJO CORRÊA, FELIPE LIMA FERREIRA, WILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO, MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES, DELCIO NASCIMENTO SILVA, MARIA VINAGRE MORAES, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MOREIRA, BENEDITO DOS SANTOS MONTEIRO, ROSALINA DAS GRAÇAS BRITO, ALDEBARO DA SILVA AMORA, ORDOENHA FURTADO MENDES, MARIA CRISTINA SANTOS SILVA, ANA LEUDA NASCIMENTO SILVA, PAULO ROBERTO GOMES SERRA, JOAQUIM GONÇALVES BACELAR, ROSÂNGELA PICAÑO DO NASCIMENTO, ROSALVO PANTALEÃO DA SILVA, EROILDE FERREIRA DO AMARAL, RUI MIRANDA, RUTE DA CUNHA SANTOS BARBOSA, EDIR

ALBUQUERQUE PERES, CELINA MÁRIA RIBEIRO FARIAS AUGUSTIN, JOSÉ MARIA CORDEIRO COUTINHO, RAIMUNDO PEREIRA DE MORAES, SÉRGIO MENESSES DE OLIVEIRA, e RENILDO COSTA SENA atualmente em lugar incerto e não sabido, réus do Processo TRT AR 9901/95, em que é Autor: UNIÃO FEDERAL, para apresentarem Contestação, querendo, no prazo supracitado.

Feito no Gabinete do Juiz Togado da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, aos trinta dias do mês de setembro de 1996.

Assessora de Juiz
HELENA TUPINAMBÁ
Assessora de Juiz

(G.Reg.421)

EDITAL Nº 93 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AI 6024/95 (AI 774/96) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Helderildo Luiz de S. Machado) e Agravados: JACIRA DOS SANTOS SANTANA E OUTROS E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ: TRT RO 9409/95 (AI 1051/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: MARCOS DE SOUZA GALA (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 10144/95 (AI 1052/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: MARIA DE NAZARÉ BORGES E OUTRAS (Dra. Mary Lucia X. Cohen e Outras); TRT AI 1054/96 (AI 1053/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS (Dra. Mary Lucia X. Cohen e Outras); TRT AI 1157/96 (AI 1054/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: LAURA MARIA DA SILVA MELO (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 1901/96 (AI 1055/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO; TRT AI 941/96 (AI 1056/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: ANA MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DA SILVA E OUTRAS (Dra. Mary Lucia X. Cohen e Outras); TRT RO 10252/95 (AI 1057/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: OSVALDO DA SILVA DANTAS E OUTROS (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 1590/96 (AI 1058/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) Agravado: DEUSA MARIA DA SILVA RODRIGUES (Dra. Maria Dulce A. Mousinho e Outras); TRT AI 1340/96 (AI 1059/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: ALAIZE DO AMARAL CAVALHEIRO E OUTRO (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 853/96 (AI 1060/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: IOLANDA AMADOR FERREIRA (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); Belém, 19 de setembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G.Reg.445)

EDITAL Nº 94 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 428/96 (AI 1035/96) Agravante: ACROPOLIS - CONSTRUÇÕES CIVIS E ARQUITETURA LTDA (Dr. José Augusto T. Poliguar) e Agravado: DONATO RAMOS DE SOUZA (Dra. Maria José C. Cavalli e Outras); TRT AI 1695/96 (AI 1061/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: ALEX TENÓRIO GONÇALVES E OUTROS (Dra. Maria Dulce A. Mousinho e Outras); TRT AI 931/96 (AI 1064/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: FÁTIMA DOS ANJOS CAVALCANTE (Dra. Ann Maria C. de Melo); TRT AI 442/96 (AI 1065/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: MARIA TEIXEIRA ALVES E OUTROS (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 751/96 (AI 1066/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: SARA GONÇALVES DE SOUZA (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT RO 8968/95 (AI 1067/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: NELMA DE OLIVEIRA OLIVEIRA (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 383/96 (AI 1068/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: CLAUDENILSON COELHO LOPES (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT RO 110/96 (AI 1069/96) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado: AUREA ISAURA DE ASSUNÇÃO (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 10082/95 (AI 1070/96) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dra. Ivana Maria F. Cruz) Agravado: ADILSON JORGE PINTO MACHADO E OUTRO (Dr. João José Geraldo) Belém, 20 de setembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G.Reg.446)

EDITAL Nº 104 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 6173/95 (AI 1161/96) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho) e Agravado: PAULO AFONSO BARROS FIGUEIREDO (Dra. Olga Bayma da Costa e Outras); TRT RO 5961/95 (AI 1162/96) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho) e Agravado: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA (Dra. Olga Bayma da Costa e Outras); TRT AP 3559/95 (AI 1163/96) Agravante: MARIA LÚCIA F. DE MEDEIROS E OUTROS (Dra. Ilda Lygia de Almeida Brito) e Agravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa); TRT RO 9052/94 (AI 1165/96) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz Soares Santos) e Agravado: ADELTO ROCHA DE JESUS (Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outras); TRT RO 4187/95 (AI 1166/96) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz Soares Santos) e Agravado: PEDRO GOMES DA SILVA (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e Outros) E CAIXA DE PREY E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior e Outros); TRT RO 3981/95 (AI 1167/96) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz Soares Santos) e Agravado: CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA E OUTROS (Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros) E CAIXA DE PREY E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior e Outros); TRT RO 124/96 (AI 1168/96) Agravante: RAIMUNDO PINHEIRO SOTERO (Dr. Antonio dos Reis Pereira) e Agravado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Dra. Rosa Helena Gomes da Cunha e Outras); TRT RO 4819/95 (AI 1170/96) Agravante: JORGE MUIRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outros) e Agravado: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA PANTOJA (Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo); Belém, 02 de Outubro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G.Reg.503)

PROCESSO TRT RO Nº 547/96. RECORRENTE: SALIM JORGE SEADE DOURADO. Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa. RECORRIDO: ESTACON ENGENHARIA S/A. Advogado: Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional, que o condenou ao pagamento de horas extras e suas repercussões. Alega violação ao art. 7º, inciso XIV, da CF/88, e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão do recurso por violação legal. IV - Embora o recorrente consiga demonstrar o dissenso pretoriano alegado, fis. 174 dos autos (1ª parte), o aresto apresentado é de Turma do TST, o que impede o seguimento do apelo. V - Quanto ao aresto de fis. 174 (2ª parte), esclareço que o mesmo não abrange todas as questões tratadas pela decisão impugnada, fato este que veda a subida do recurso. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 4 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO RO Nº 9299/95. RECORRENTE: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Adv. Dra. Mary Machado Scalárco. RECORRIDO: ANTONIO LOURIVAL REIS LISBOA. Adv. Dra. Paula Frassinetti Mattos. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - A decisão turmaria condenou a recorrente, como empregadora única, ao pagamento das seguintes parcelas: diferença de salário em razão de isonomia, salário retido e horas extras. III - Pugando pela reforma do r. decisum, o recorrente apresenta aresto que acolhe tese de sucessão trabalhista à situação verificada entre BANCO DO ESTADO DO PARÁ e a recorrente VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, o que torna evidente o alegado dissenso pretoriano, ensejador da revista. III - Quanto ao reexame das parcelas deferidas, a matéria está julgada a fatos e provas, o que atrai a aplicação do Enunciado 128 do TST. IV - Isto posto, com fulcro no Enunciado 285 do TST, acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 13 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 10.503/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA DE ABREU NETO. Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o condenou ao recolhimento dos depósitos referentes ao FGTS do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão do recurso por violação legal. IV - Quanto a divergência jurisprudencial, os arestos apresentados são inespecíficos, pois não se referem à prescrição do direito de ação relativo ao FGTS no caso de mudança do regime jurídico, o que, a teor do Enunciado 296/TST, impede a admissão da revista. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 4 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 530/96 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante. RECORRIDO: RAIMUNDO SENA. DESPACHO: I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/89, está em ordem e fundamentado no § 4º do art. 896 da CLT. II - Não se confirma o Estado com a decisão turmaria que, confirmando a sentença agravada, manteve a atualização monetária do julgado após o pagamento do principal, assim como não determinou fossem efetivados os descontos previdenciários e fiscais. Alega violação aos artigos 5º, XXXV, 100, 167, VII e 174 da Constituição Federal, ex VI do Enunciado 193 do TST. III - Considerando o entendimento jurisprudencial firmado pelo Colendo TST, consubstanciado no seu Enunciado 193, merece acolhida a ofensa direta aos arts. 100 e 167, VII da Carta Política. IV - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 13 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 7100/95 RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobites RECORRIDO: MARLYSON SOUZA DE SOUSA e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Não se conforma a Caixa Econômica Federal, na qualidade de interessada, com a liberação dos depósitos do FGTS em favor da recorrente em razão da mudança do regime jurídico a que estava vinculada - estatutária para o estatutário. Renovando as preliminares arguidas no recurso ordinário, alega, no mérito, violação legal e divergência jurisprudencial. III - Os arestos trazidos pela recorrente, contudo, são inócuos para demonstrar o alegado conflito de teses, ora porque proferidos por órgão não autorizado pela alínea "a" do art. 896 da CLT, ora porque não registram a origem ou a fonte de publicação, ou, quando registram a fonte, esta não é autorizada, atraindo o Enunciado nº 337 do TST. IV - Em todo caso, merece prosperar a revista com fulcro no Enunciado 333 do TST, uma vez que a matéria já se encontra superada pela iterativa e notória jurisprudência da SDI do Tribunal Superior do Trabalho, em sentido contrário ao preconizado pelo v. acórdão impugnado. V - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se. Belém, 13 de SETEMBRO DE 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.983/96. RECORRENTE: SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA - SASI. Advogado: Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: HONORATO COSTA LEITE. Advogado: Dr. Eduardo Gomes Ferreira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional em manter a sentença de primeiro grau que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras "in línere", devendo as mesmas serem calculadas no percentual de 50% sobre a hora normal, com repercussão em verbas rescisórias; aviso prévio, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, repouso semanal remunerado, depósitos de FGTS mais 40% constitucional de todo período laborado não alcançado pela prescrição, 13º salário proporcional, além de juros e correção monetária. Alega que ficam excluídas do enquadramento como horas extras "in línere" todas as situações em que haja o fornecimento de transporte pelo empregador. III - As alegações colacionadas pelo recorrente não podem prosperar porque conflitam com o disposto no Enunciado 80 do C. TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 3.679/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogado: Dr. Maria da Glória Maroja. RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ BORGES AIRES E OUTROS. Advogado: Dr. Mary Lucia Xavier Cohen. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente contra a decisão da E. Turma em manter o despacho agravado que negou seguimento ao agravo de petição, interposto pela reclamada, por deserção. Alega que, em não havendo acréscimo na condenação, e tendo a recorrente garantido a execução, com a realização da penhora, não há de se falar em deserção. III - As razões do recorrente não possibilitam o seguimento da revista, haja vista ser incabível recurso de revista contra acórdão regional proferido em agravo de instrumento, face ao que dispõe o Enunciado 218/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 10.545/95. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Hildenor H. de Aguiar Franco. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que manteve a r. sentença de primeiro grau, que condenou ao pagamento do adicional de insalubridade. A matéria enseja o reexame de fatos ou provas, o que é proibido neste momento do processo, a teor do que dispõe o Enunciado 128/TST. III - Face os arestos transcritos em suas razões, consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, em referência à nulidade de contratação, razão pela qual é de se admitir a presente revista em seu regular efeito. Intimar. Belém, 11 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO RO Nº 967/96. RECORRENTE: MÁRIO NUNO NUNES DE MOARES Adv. Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dra. Rosa Ester da Silva. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a improcedência de seu pedido relativo ao pagamento de horas extras. Alega inversão do ônus da prova, por força do que dispõe o art. 74, parágrafo 2º da CLT, que entende descumprido. III - O acórdão impugnado afastou a aplicação do Enunciado 338 do TST, tendo por base as provas constantes dos autos, as quais formaram a convicção do Juiz a quo pelo indeferimento do pleito quanto à referida parcela, o que demonstra a necessidade de revolvimento da matéria fática para o deslinde da questão, defeito em sede revista. IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 13 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 5.529/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD. Procurador: Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: ANTONIO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA. Advogado: Dr. Mariel Bazzera do Nascimento. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com o v. acórdão regional que confirmando a sentença de primeiro grau declarou competente a Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito após a instituição do Regime Jurídico Único e incompetente para proceder aos descontos para o Imposto de Renda e à Previdência Social. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, através dos arestos transcritos as fis. 103, razão pela qual dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 12 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 8.573/95. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mario Leite Soares. E BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (BEMGE). Advogado: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha. RECORRIDO: VANDICK SOARES BARBOSA. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896, a e c da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que indeferiu o pedido formulado pela reclamada, no sentido de que fossem determinados os descontos de contribuição previdenciária e de imposto de renda nos créditos do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. RECURSO DA RECLAMADA: III - Insurge-se a recorrente contra a negativa da realização dos descontos fiscais e previdenciários. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. IV - No que tange ao recurso do Ministério Público, o dissenso pretoriano alegado é evidenciado através dos arestos transcritos, possibilitando a admissão do apelo. A reclamada também consegue demonstrar o dissenso alegado quanto aos descontos previdenciários e fiscais, sendo desnecessário enfrentar os outros argumentos recursais. V - Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos em seu regular efeito. Intimar. Belém, 11 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.317/96. RECORRENTES: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. JOSÉ ELÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. Advogado: Dr. Dacarina de Miranda Bruno. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Os apelos estão subscritos por advogados habilitados, em ordem quanto ao preparo e foram interpostos dentro do interstício legal. RECURSO DA RECLAMADA: II - Fundamentada no art. 896, alíneas a e c, da CLT, demonstra a recorrente seu inconformismo relativamente à negativa da E. Turma em determinar a realização dos descontos pertinentes ao IR e INSS, transcrevendo uma série de arestos no intuito de demonstrar a discrepância jurisprudencial invocada. RECURSO DO RECLAMANTE: III - Alicerçado no art. 896, alínea c, da CLT, insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma em manter a r. sentença da MM. JUIZ que julgou improcedentes os pleitos de diferenças das comissões e devolução dos descontos efetuados referentes a estornos de comissões, haja vista o que restou provado no curso da instrução processual. IV - A reclamada consegue em suas razões demonstrar o dissenso pretoriano alegado. V - No que tange ao recurso do reclamante, todos os argumentos utilizados envolvem a necessidade de reexaminar o conteúdo fático-probatório das presentes autos, o que, a teor do que dispõe o Enunciado 128, do C. TST, é vedado neste momento processual. VI - Logo, dou seguimento ao recurso da Empresa Reclamada e nego seguimento ao recurso do Reclamante. Intimar. Belém, 06 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 440/96 RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado: Dra. Paula Fernanda Maia Brasil RECORRIDO: GILSON DE FARIA CAMPOS. Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente está centrado na não autorização dos descontos para efeito de imposto de Renda e das Contribuições Previdenciárias sobre os créditos trabalhistas. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução do sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, do que não se deslindeu a recorrente, em que pese as argumentações espostas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. So, para provar a contrariedade à Constituição, tem-se, antes, da demonstrar a violação à lei ordinária ou mesmo a sua constitucionalidade, é esta que conta para a admissibilidade do recurso. No caso, a vulneração dos dispositivos constitucionais somente poderiam ser analisados pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 899 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 13 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

Edição Pública "Artilhas Vindas" (G.Reg.407)